GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 110 BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2001 PREÇO R$ 0,66

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			38
Atos do Poder Executivo	01	26	38
Vice-Governadoria		30	
Casa Militar		30	
Secretaria de Governo			
Secretaria de Gestão Administrativa	07	30	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	08	31	38
Secretaria de Educação	11	32	
Secretaria de Saúde		33	40
Secretaria de Ação Social	12		
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	12	35	41
Secretaria de Agricultura e Abastecimento			45
Secretaria de Segurança Pública	12		45
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	13	35	
Polícia Civil do Distrito Federal	13	35	
Polícia Militar do Distrito Federal	13	36	
Secretaria de Cultura	14		45
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	14		
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidrícos	15		47
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		37	
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			47
Secretaria de Esporte e Lazer	15		
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Procuradoria Geral do Distrito Federal		37	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	15		48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.186, DE 6 DE MAIO DE 2001

Altera o Decreto nº 21.452, de 23 de agosto de 2000.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e incisos VII e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º - No Art. 9º do Decreto nº 21.452, de 23 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 163, página 24 e no Anexo I, do mesmo Decreto, onde se lê "Assessoria Técnico-Legislativa", leia-se "Serviço Jurídico".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 6 de junho de 2001
113º da República e 42º de Brasília

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DECRETO Nº 22.187, DE 6 DE JUNHO DE 2001

Remaneja os cargos que especifica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 92 e incisos VII e XXVI do Art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º - Ficam remanejados, da estrutura da Secretaria de Governo para a estrutura da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador, os seguintes cargos: 01 (um) Assistente, DFA-07; 05 (cinco) Assistentes, DFA-04; 01 (um) Secretário Administrativo, DFA-03; e 04 (quatro) Encarregados, DFA-02.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 6 de junho de 2001.
113º da República e 42º de Brasília

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DECRETO Nº 22.188 , DE 6 DE JUNHO DE 2001

Cria, na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal, a 24ª Delegacia de Polícia, em consonância com o disposto na Lei Distrital nº 1.182, de 04 de setembro de 1996.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 92 e incisos VII e XXVI do Art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em consonância com o disposto na Lei Distrital nº 1.182, de 04 de setembro de 1996, decreta:

Art. 1º- Fica criada, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 24ª Delegacia de Polícia, órgão de direção superior, diretamente subordinado à Coordenação de Polícia Circunscricional, com sede provisória na EQNO 17/18, Área Especial s/nº, Setor "O", Ceilândia – DF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de junho de 2001.
113º da República e 42º de Brasília

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DECRETO Nº 22.189, DE 6 DE JUNHO DE 2001

Renova o prazo estabelecido no Decreto nº 22.046, de 03 de abril de 2001 e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, combinado com o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 22.046, de 03 de abril de 2001, decreta:

Art.1º- Fica renovado por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 22.046, de 03 de abril de 2001.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 6 de junho de 2001
113º da República e 42º de Brasília

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DECRETO Nº 22.190, DE 6 DE JUNHO DE 2001

Prorroga o prazo de extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 e os incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que

dispõe o artigo 10, inciso II, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, decreta:

Art. 1º - O prazo para a extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 21.478, de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF de 1º de setembro de 2000 e republicado no DODF de 25 de outubro de 2000, prorrogado pelo Decreto nº 22.002, de 18 de março de 2001, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15 de junho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 6 de junho de 2001.
113º da República e 42º de Brasília

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 1º de junho de 2001

PROCESSO Nº 082.011239/2000
INTERESSADO: Departamento de Pedagogia
ASSUNTO: Projeto VISITADOR ESCOLAR

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores o ato praticado pela Secretária de Estado de Educação, referente à contratação com Dispensa de Licitação com base no Inciso XXIV, Art. 24 do referido diploma legal, em favor do Instituto Candango de Solidariedade – ICS para execução do Programa Visitador Escolar, no valor de 1.237.504,42 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 4 DE JUNH0 DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 9499 – DATA 25/05/2001 – HORA 14:42 – LOCAL: NÃO INFORMADO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
61	ARRANJOS DE FLORES (VASO)

TERMO DE APREENSÃO Nº 002/2001 – DATA 11/05/2001 – HORA 15:10 – LOCAL: RODOVIARIA DE BRASILIA - NOME OU RAZÃO SOCIAL: HAMILTON CARLOS DE FARIAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	RELÓGIO DE PULSO

TERMO DE APREENSÃO Nº 003/2001 – DATA 17/05/2001 – HORA 16:24 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: GERLANDO COSTA E SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	BICICLETA MÉDIA Nº LB 3338573 DE COR PREDOMINANTE VERDE

TERMO DE APREENSÃO Nº 004/2001 – DATA 09/05/2001 – HORA 15:22 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: OZÉLIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
07	GARRAFAS DE CERVEJA
01	CERVEJA EM LATA
11	REFRIGERANTES EM LATA
08	GARRAFAS PLASTICAS DE AGUA MINERAL 500 ML
01	CAIXA DE ISOPOR USADA
01	CARRINHO

TERMO DE APREENSÃO Nº 007/2001 – DATA 10/05/2001 – HORA 16:44 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
21	BRINQUEDOS INFLÁVEIS

TERMO DE APREENSÃO Nº 009/2001 – DATA 23/05/2001 – HORA 15:07 – LOCAL: RODOVIARIA DE BRASILIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARIA ALVES DUARTE DE SOUZA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
06	REFRIGERANTES EM LATA
02	GARRAFAS PLÁSTICAS DE AGUA MINERAL
05	GARRAFAS PLASTICAS DE SUCO
01	CARRINHO PARA TRANSPORTE
01	CAIXA DE ISOPOR

TERMO DE APREENSÃO Nº 011/2001 – DATA 25/05/2001 – HORA 16:56 – LOCAL: RODOVIARIA DE BRASILIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ROBERTO NELES BATISTA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	LIVRO INFANTIL COM JOGOS (TAMANHO GRANDE)
09	LIVRO INFANTIL COM JOGOS (TAMANHO MEDIO)
12	LIVROS DE CULINARIA
09	DICIONÁRIOS PARA CRIANÇAS
01	JOGO DE HISTORIAS BIBLICAS CONTENDO 06 CD'S
08	LIVROS INFANTIS
02	ESTOJOS DE LIVROS CONTENDO 04 LIVROS E UM CD CADA

TERMO DE APREENSÃO Nº 012/2001 – DATA 29/05/2001 – HORA 15:30 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ OSMAR DOS ANJOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
06	POCHETES EM COURO PRETO
14	CARTEIRAS EM COURO PRETO
02	REDES ARTESANAIS
01	CINTO DE COURO
06	CHAPEUS EM CROCHET DE BARBANTE

TERMO DE APREENSÃO Nº 013/2001 – DATA 29/05/2001 – HORA 17:17 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
72	LATAS CONTENDO POMADAS NATURAIS
03	BOLSAS
360	CD'S
46	FITAS K-7
20	GARRAFAS DE AGUA MINERAL
07	BOLSAS
18	CINTOS
30	CAPAS P/ CONTROLE REMOTO
	DIVERSAS BUGINGANGAS
02	CAPAS PARA VIDEO/TV
17	CINTOS
01	CAIXA DE SOM C/ BATERIA
152	LATAS DE CERVEJA
111	CAPAS P/ CELULAR
43	REFRIGERATES EM LATA

ANTÔNIO GOMES

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL
Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (XXX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador
WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social
LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 31 DE MAIO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

REVOGAR o Alvará de funcionamento e interdição sumária do estabelecimento denominado Rocha Imobiliária Ltda, localizado na SGA/S Quadra 910 - Conjunto B - Bloco E - Sala 107, pelo fato de não ter sanado as exigências relativas à Segurança contra Incêndio e Pânico, contidas no Requerimento para Alvará de Funcionamento requerido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Comando Operacional Leste - 1º Batalhão de Incêndio - 1ª Companhia Regional de Incêndio.

ANTÔNIO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 4 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

cancelar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal, nº 024/2000 celebrado entre o Distrito Federal e Nosso Mar Alimentos LTDA, com base no Despacho da PRG às fls.108 do Processo nº 141.003.164/99.

ANTÔNIO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

A Seção de Orçamento e finanças em cumprimento ao disposto no Art. Da Lei nº 8.666/93 e Lei DF nº 886/95, torna público a Relação de Compras e Serviços, referente ao mês de Maio/01, desta Administração Regional / RA XIX, no corrente exercício.

NE	CREDOR	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
	INEXIGÍVEL			
125	BRASIL TELECOM S/A Reforço à 2001NE00027, referente as tarifas telefônicas desta RA XIX.	01	2.000,00	2.000,00
127	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL Reforço a 2001NE00004, referente a despesa com consumo de água e esgoto dos próprios desta Unidade Administrativa	01	800,00	800,00
128	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Despesa com reforço a 2001NE00030, referente a consumo de energia elétrica dos próprios desta Unidade Administrativa.	01	1.400,00	1.400,00
144	BRASIL TELECOM S/A Reforço à 2001NE00027, referente as tarifas telefônicas desta RA XIX.	01	200,00	200,00
146	CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Contrato nº 02/99, referente a Despesas com a Rede de iluminação Pública desta RA XIX, no corrente exercício.	01	6.900,00	6.900,00
NE	DISPENSA	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
126	LH FOTOS DE PRODUÇÕES LTDA Confecção de crachás funcionais em PVCX, com foto colorida, preenchimento à laser	50	10,50	525,00
145	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Contrato nº 03/99, referente a manutenção de rede e equipamentos de iluminação pública, desta RA XIX.	01	2.200,00	2.200,00
153	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA Serviço de revisão geral em um motor de partida Bosch 24v acoplado em uma pá carregadeira WA180 Serviço de revisão em um alternador Bosch 24v acoplado em uma pá carregadeira WA180	01 01	90,00 90,00	90,00 90,00
154	MAQUIPEÇAS AGROINDUSTRIAL LTDA Bendix do motor de partida 24V Bosch Jogo de escova do motor de partida 24v Bosch Suporte de escova da partida 24V Zem Jogo de bucha do motor de partida Bosch Automático do motor de partida, Bosch Bobina de campo da partida Bosch Jogo de reparo da partida Bosch Rolamento dso alternador Bosch Rotor do alternador Bosch Induzido do motor de partida Bosch	01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	96,20 207,40 142,00 11,40 22,00 55,00 291,00 18,80 38,00 18,00	96,20 207,40 142,00 11,40 22,00 55,00 291,00 18,80 38,00 18,00
162	ANDREIA ALVES DOS ANJOS – ME Confecção de uma vitrine p/ troféus, med 3,03x2,60m vidro brindex de 8mm, com 7 prateleiras, med. 0,30x0,90cm, em vidro de 10mm, brindado c/ ferragem em alumínio, cor prata, cabeçote com roldanas em nylon e trilho com veda poeira e mais um vitrô 8mm. Fornecimento e colocação de 84m² de vidro canelado, nas portas e janelas localizadas na Feira, Galpão da DROSP e sede da Administração Regional da Candangolândia.	01 01	1.558,00 2.427,00	1.558,00 2.427,00
NE	CONCORRÊNCIA	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
124	DISTRI. BANDEIRANTE DE DES. E CHOCOLATES LTDA Copo plástico descartável para água, capacidade para 200ml, marca Copozan.	300	1,04	312
129	TELHAS & TELHAS LTDA – ME Balde para construção, galvanizado, capacidade para 10 litros, marca Alza.	10	2,99	29,90
130	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Marreta de aço 1Kg, com cabo de madeira, marca Rio Claro. Marreta de aço 2Kg, com cabo de madeira, marca Rio Claro. Marreta de aço 5Kg, com cabo de madeira, marca Rio Claro. Cabo para pá de madeira, marca Multicabos Cabo para enxada, de madeira, marca Multicabos Cola para cano PVC, embalagem de 75g, marca Politubes	02 02 01 15 15 15	3,02 4,54 10,96 1,30 1,24 1,00	6,04 9,08 10,96 19,50 18,60 30,00
131	FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME Broca de aço rápido, de 3/8", marca Vonder.	30	0,88	26,40
132	CENTRO OESTE MAQUINAS E FERRAMENTAS – LTDA Broca de vídea,de 3/18", marca Irwin Broca de vídea de 14", marca Irwin	03 03	2,87 1,66	8,61 4,98
133	ALTERNATIVA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Broca de vídea, de 1/8", marca Dormer	03	1,28	3,84
134	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA Broca de aço carbono, de ½",marca SKF Broca de aço carbono, de 3/8" ,marca SKF Broca de aço carbono, de 1/4",marca SKF Cadeado, chave simples, de 90mm, marca Papaiz	03 03 03 02	4,90 3,00 1,40 24,80	14,70 9,00 4,20 49,60
135	ATTOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA Broca de aço carbono de ¾", marca SKF Brita nº 01, marca Contagem Tijolo de cerâmica, com 08 furos medindo 20x20x10cm, marca Vianópolis	03 10 4000	9,89 23,88 0,19	29,67 238,80 760,00
136	SÓ REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Cimento comum CP-32, embalagem com50Kg, marca Tocantins	500	11,52	5.760,00
137	COMERCIAL COMANDO LTDA Areia lavada, fina, tipo corumbá, marca Maranhão. Saibro branco, marca comando Sarrafo de castanheira, de 1ª qualidade, medindo 05x02cm, marca comando Cumeeira para telha colonial, de cerâmica, marca gardênia.	30 12 300 50	29,33 17,14 0,41 0,66	879,90 205,68 123,00 33,00
138	MENDES AREIA E CASCALHOLTDA Areia lavada, tipo corumbá, marca Corumbá	30	30,00	900,00
139	3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA meio fio premoldado de concreto, deitado deverá resistir a flexão de 1.700Kg, com canto externo arredondado, med 30cm de altura x 15cm de espessura no topo x 95çm de comprimento da base, 100cm de cumprimento no topo, tipo padrão Novacap	40	7,39	295,60

NE	CONCORRENCIA	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
140	COMERCIAL POLIANA E REPRESENTAÇÕES LTDA			
	Arame recozido, nº 18 marca Morlan	20	1,50	30,00
	Prego de 18x30mm, com cabeça, Marca Morlan	10	1,49	14,90
	Prego de 17x27mm, com cabeça, Marca Morlan	10	1,49	14,90
	Prego de 17x21mm, com cabeça, Marca Morlan	10	1,49	14,90
	Prego de 15x15mm, com cabeça, Marca Morlan	10	1,70	17,00
141	MADEPA MADEIREIRA PARÁ COM. REP. E IND. LTDA			
	Compensado de cedrinho, de 1ª qualidade, medindo 160 x 220 cm e 15mm de espessura, marca Paraplac	10	30,70	307,00
142	MADEIREIRA ELDORADO LTDA – ME			
	Vigota de marçaranduba, bruta, de 1ª qualidade, medindo 06x12 cm, comprimento mínimo de 5m, marca eldorado.	200	3,40	680,00
143	ARGOS – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
	Revestimento cerâmico de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 40x40cm, PEI 4, cores a escolher, marca Smaltcolor	300	9,20	2.760,00
150	OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA			
	Bóia do carburador para Fiat Uno ano 94, marca DC	01	7,20	7,20
	Cabo de vela para Fiat Uno ano 94, marca Pirelli	01	26,00	26,00
	Cabo de freio de mão para Fiat Uno ano 94, marca Cabovel	01	22,00	22,00
	Rolamento da roda dianteira para Fiat Uno ano 94, marca NSK	01	26,00	26,00
	Rolamento dianteiro do alternador para Fiat Uno ano 94, marca Import	01	4,50	4,50
	Rolamento traseiro do alternador para Fiat Uno ano 94, marca Import	01	4,20	4,20
	Rolamento da coifa para Fiat Uno ano 94, marca Import	01	13,50	13,50
	Filtro desborbulhante para Fiat Uno ano 94, marca DC	01	12,50	12,50
	Junta do carburador para Fiat Uno ano 94, marca Spaal	01	2,98	2,98
	Junta da base do carburador para Fiat Uno ano 94, marca Spaal	01	2,20	2,20
	Regulador de voltage, bosch para Fiat Uno ano 94, marca Zen	01	2,70	2,70
	Regulador de tensão Wapsa para Fiat Uno ano 94,marca Zen	01	19,00	19,00
	Regulador de marcha lenta para Fiat Uno ano 94, marca Brosol	01	19,00	19,00
	Válvula da bóia do carburador solex para Fiat Uno ano 94, marca Brosol	01	72,00	72,00
	Válvula de adicionamento do 2º estágio do carburador solex para Fiat Uno, ano 94, marca Brosol.	01	6,20	6,20
	Válvula do afogador do carburador solex, para Fiat Uno ano 94, marca Brosol	01	26,00	26,00
	Pastilha do freio para Fiat Uno ano 94, marca Auco	01	41,00	41,00
	Rotor do distribuidor para Fiat Uno ano 94, marca Marflex.	01	17,00	17,00
	Silencioso para Fiat Uno ano 94, marca Mastra	01	4,80	4,80
	Lona de freio para Fiat Uno ano 94, marca Auco	01	52,00	52,00
	Vela de ignição resistiva (injeção eletrônica), para Fiat Uno ano 94, ano 94, marca NGK	01	3,70	3,70
	Ponta da junta homocinética para Fiat Uno ano 94, marca Cofap	01	3,35	3,35
	Lâmpada do farol, para Fiat Uno ano 94, marca Import.	01	49,00	49,00
	Lâmpada da lanterna traseira para Fiat Uno ano 94, marca Import	01	4,50	4,50
	Lâmpada da seta para Fiat Uno, ano 94, marca Import	01	0,49	0,49
	Lâmpada do farolete para Fiat Uno ano 94, marca Import.	01	0,49	0,49
	Lâmpada leds pequena, para Fiat Uno ano 94, marca Import	01	0,49	0,49
	Disco de embreagem para Fiat Uno ano 94, marca Sachs	01	0,49	0,49
	Colar de embreagem para Fiat Uno ano 94, marca SVR.	01	0,49	0,49
	Diafragma do carburador solex, para Fiat Uno ano 94,marca Brosol	01	0,49	0,49
	Diafragma da rápida do carburador solex, para Fiat Uno ano 94, marca Brosol	01	52,00	52,00
	Diafragma da máxima do carburador solex, para Fiat Uno ano 94, marca Brosol	01	21,00	21,00
	Sensor da temperatura, para Fiat Uno ano 94, marca DC	01	4,20	4,20
	Plator de embreagem para Fiat Uno ano 94, marca Valco	01	4,20	4,20
	Relê de seta, para Fiat Uno ano 94, marca Marília	01	6,90	6,90
	Palheta do limpador de para-brisa, para MB 1214, ano 97, marca CPV	01	9,20	9,20
	Terminal de bateria, para MB, 709, ano 94,m marca DC	01	58,00	58,00
	Puxador do cabo do capu, para MB, 1214, ano 97, marca Cabovel.	01	5,50	5,50
	Maçaneta de levantar vidro, marca VW, Kombi, ano93, marca Univel	01	4,40	4,40
	Amortecedor da suspensão traseira, para VW Kombi, ano 93, marca Nakata.	02	0,85	1,70
	Cabo de vela completo, para VW, Kombi, ano 93, marca Pirelli	01	3,90	3,90
	Relê de sete,apra VW, Kombi, ano 93, marca Marília	01	1,70	1,70
	Tampa do abastecimento de óleo do motor, para VW, Kombi, ano 93, marca Click.	01	31,00	31,00
	Palheta do limpador de para-brisa, para VW	01	31,70	31,70
		01	5,50	5,50
		01	2,40	2,40
152	LOTUS AUTO PEÇAS LTDA			
	Coifa do amortecedor dianteiro para Fiat Uno.	01	2,70	2,70
	Regulador de ponto do motor para Fiat Uno, ano 94, marca Bosch	01	74,00	74,00

NE	CONVITE	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
155	FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME			
	Trena de aço com graduação em milímetro, capacidade 05 metros, marca Kala	05	7,10	35,50

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 37, DE 6 DE JUNHO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições legais, resolve:

I - Proibir as ligações telefônicas, em caráter particular, nas seguinte modalidades: DDD, DDI, Anúncio Fonado, Auxilio à Lista 102, Teledespertador Automático e serviços tipo 0900;

II - Fixar o limite máximo mensal de 450 (quatrocentos e cinqüenta) minutos, correspondente a R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para os servidores que utilizam linhas de telefones celulares desta RA.IX, proibido o uso em viagens, exceto comprovada a necessidade e compatibilidade com o Serviço Público;

III - Às Seções/Divisões que dispõem de telefone fixo, fica fixado o limite máximo mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) o consumo, incluindo o pulso excedente;

IV - Quando o valor exceder o limite estabelecido, deverá ser ressarcido mensalmente, não permitido justificativa que possibilitem exceções, devendo o usuário providenciar o recolhimento da importância correspondente ao limite excedido, encaminhando em seguida o comprovante do recolhimento à SAP/DAG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do vencimento das faturas, objetivando a reversão da despesa na dotação própria, conforme dispõe o artigo 55 § 3º, 4º e 5º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

V - O não cumprimento do item anterior acarretará no bloqueio da linha e imediato recolhimento do aparelho (no caso de celular);

VI – As faturas serão atestadas pelos chefes dos setores onde estão instalados os respectivos telefones, ficando o servidor que der causa ao atraso do pagamento responsável pelos encargos decorrentes, de acordo com o § 5.º do citado Diploma Legal;

VII – As ligações telefônicas interurbanas, à serviço, deverão ser autorizadas pelos Diretores e

Chefe de Gabinete desta RA IX;

VIII – Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 28 de 16/05/2001, publicada no DODF n.º 102 de 28/05/2001.

ILZA MARIA PEREIRA SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
MAIO/2001

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional do Lago Norte, em cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Nº 8.666/93, da Lei/DF Nº 938/95 e da Decisão nº 3427/96 do TCDF, torna pública a Relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de MAIO/ 2001

2001NE	BENS/OBRAS E SERVIÇOS DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONVITE			
00243	TECNOLTA EQUIP. ELETRONICOS LTDA			
	Reforço a 2001NE00049 para despesa com locação de 01 máquina copiadora marca Minolta EP 2010		600,00	600,0
	CONCORRÊNCIA			
00246	ALTERNATIVA FERRAGENS FERR. LTDA			
	Reator de partida rápida 2x20Wx220V	20	13,95	279,00
	Reator de partida rápida 2x40Wx220V	10	13,95	139,50
	TOTAL			418,50
00247	LM COMERCIO SERV. LTDA			
	Extensão confeccionada em cabo de cobre	03	9,90	29,70
	Interruptor de embutir	10	0,90	9,00
	Lâmpada fluorescente de 40W	20	3,38	67,60
	TOTAL			106,30
00248	SOCILA ALIMENTOS E COR. MERC. LTDA			
	Açúcar cristal pacote com 5 Kg	350	0,63	220,50
00249	MARCODAY COMÉRCIO GEN. ALIM. LTDA			
	Garrafão de água mineral	100	2,27	227,00
00251	PAPELARIA BRITO COM. REPR. LTDA			
	Toner p/ impressora Cânon BJC	15	56,10	841,50
00259	OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA			
	Correia dentada da distribuição	01	11,80	11,80
	Cabo de vela	01	26,00	26,00
	Retentor da polia	01	3,95	3,95
	Retentor do comando	01	3,98	3,98
	Retentor do volante	01	5,70	5,70
	Retentor de válvula do cabeçote	08	0,95	7,60
	Junta do motor	01	26,00	26,00
	Válvulas de admissão	04	5,30	21,20
	Válvulas de escapamento	04	5,90	23,60
	Bomba de combustível	01	35,00	35,00
	Bomba de óleo	01	38,00	38,00
	Bomba d'água	01	34,00	34,00
	Casquilho de biela	01	31,00	31,00
	Casquilho de biela do mancal	01	42,00	42,00
	Anel do motor	01	52,50	52,50
	Pistões do motor	04	26,00	104,00
	Comando de válvulas do cabeçote do motor	01	116,00	116,00
	Tensor da correia dentada	01	29,80	29,80
	TOTAL			612,13
00260	LOTUS AUTO PEÇAS LTDA			
	Correia do alternador	01	11,00	11,00
00261	A ARCO COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA			
	Mangueira de borracha média de pressão	70	1,95	136,50
	DISPENSA DE LICITAÇÃO			
00218	MULTISHOPPING INFORMATICA LTDA			
	Toner para impressora Laserjet Lexmark	01	714,00	714,00
00225	A ARCO COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA			
	Caixa de sobrepor condulete padrão LE	10	5,85	58,50
	Cadeados nº 40mm, Stam	04	6,75	27,00
	Interruptores 4x2 LE Condulete	10	5,80	58,00
	Disjuntor 30 A, Perlex, monofásico	01	4,80	4,80
	Canaleta 2,20 mt, p/ luz-Cipla	30	4,85	145,50
	Cadeados nº 50mm – Stam	02	8,70	17,40
	Sensores de presença Ismart-Hufe	05	58,90	294,50
	TOTAL			605,7
00226	PAPELARIA BRITO COM. REPRES. LTDA			
	Papel vergê	10	7,27	72,70
	Envelope scrity KN265X360	02	33,04	66,08
	TOTAL			138,78
00227	CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA			
	Capas de processos	900	0,58	522,00
	Envelopes saco pardo tamanho médio	1000	0,34	340,00
	TOTAL			862,00
00229	FAST FLAG IND. COM. BAND. CONF. LTDA			
	Mastro para bandeira	02	120,00	240,00
	Base de madeira envernizada	02	46,40	92,80
	TOTAL			332,80
00235	CASA PLANETA BRAS. MAQ. FERR. LTDA			
	Óleo 02 tempos p/ roçadeira	48	6,00	288,00
00237	COPIADORA 506 NORTE LTDA			
	Serviço de cópias heliográficas	80	2,15	172,00
	Serviço de cópias xerográficas	100	3,40	340,00
	TOTAL			512,00
00239	PHONE LINE TELEFONE ACESSORIOS LTDA			
	Bateria para celular Nokia/Gradiente	01	159,00	159,00
00244	CONSTRUCEM EMPR. IMOBILIARIOS LTDA			
	Reforço a 2001NE00009 com locação do imovel sede desta RA.		5.100,00	5.100,00
00245	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN			
	Reforço a 2001NE00008 p/ despesa c/ locação de equipamento de informática		2.954,00	2.954,00
00250	A ARCO COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA			
	Caixa de sobrepor condulete	10	5,85	58,50
	Espelho c/ tomada 4x2 LE	05	3,95	19,75
	Espelho c/ tomada 4x2 LE	05	5,25	26,25
	Fio flexível 0,75mm	300	0,45	135,00
	Parafusos 4,2 x 30	100	0,15	15,00
	Canaletas 2,20 m p/ luz	20	4,85	97,00
	TOTAL			351,50
00258	INSTITUTO DESENV. HABITACIONAL/DF			
	Serviço de cópias heliográficas e xerográficas de plantas e mapas		300,00	300,00
	INEXIGÍVEL			
00221	COMPANHIA ENERG. DE BRASÍLIA-CEB			
	Reforço a 2001NE00115 para despesa com consumo do sistema de iluminação pública		47.353,58	47.353,58
00233	COMPANHIA ENERGÉTICA BRASÍLIA-CEB			
	Reforço a 2001NE00126 para despesa com manutenção do sistema de iluminação pública		17.757,67	17.757,67
00240	BRASIL TELECOM S/A			
	Reforço a 2001NE00013 com despesa de tarifa telefônica desta RA.		6.000,00	6.000,00
00241	COMPANHIA SANEAMENTO DO DF – CAESB			
	Reforço a 2001NE00010 para despesa com tarifa de água e esgoto desta RA.		1.500,00	1.500,00
00242	BRASIL TELECOM S/A			
	Reforço a 2001NE00035 com despesa de serviços da rede GDF/NET desta RA.		513,00	513,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, r e s o l v e:

ANULAR o Alvará de Construção nº 142/01 expedido em 27/03/2001, do processo nº 132000650/ 2001, da Empresa Reciclar – Reciclagem de Materiais LTDA, com base na Portaria nº 43 de 30/03/ 2001, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do GDF, publicada no DODF em 05/04/2001 e conseqüente descumprimento no disposto do Decreto 19915/98. Art. 36, $ 2º .

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno , aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 18.256 de 19 de maio de 1997 artigo 37 inciso 8º, resolve:

Publicar relação de bens apreendidos no depósito desta Administração, para que o proprietário interessado apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos fiscais para sua retirada de acordo com o Termo de Apreensão.

PROCESSO N.º 142.000.656/2001						
Termo	Identificação	Local	Data	Hora	Quant.	Especificação
050	Não identificado	QN 508 próximo conj. 03	04/06/01	11:00	02	Portas de rolagem (usadas)

EDSON PEREIRA XAVIER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 5 DE JUNHO DE 2001

A Administradora Regional de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 423, de 23 de Março de 1993, resolve:
Publicar relação dos nomes das Pessoas, Empresas, Comércios, Entidades Governamentais e não Governamentais, Instituições, com respectivas doações feitas à esta Divisão em apoio ao Projeto UNIDOS POR SOLIDARIEDADE, com o intuito de agradecimento:

·SOROPTIMIST INTERNACIONAL BRASÍLIA - Doação de 02 (duas) máquinas de costura, 01 (uma) cama de solteirão, 01 (uma) beliche, cintos, roupas e calçados usados, latas e vidros de conservas, 03 (três) enxovais para bebê e 01 (uma) mala de viagem usada;
·Sra. CÉLIA ERVILHA FILIPPELLI - Doação de 30 (trinta) cobertores;
·BAZAR E PAPELARIA LANE - Doações de roupas novas;
·ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DA CEILÂNDIA - Doação de roupas e calçados novos;
·ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO GUARÁ - Doação de roupas e calçados novos;
·ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DOS IMPORTADOS - Doação de roupas, calçados, bolsas e brinquedos novos;
·CASA DO BEBÊ NOVO GAMA - Doação de enxovais para bebê;
·BAR E RESTAURANTE MIRASSOL LTDA (Sr. JOÃO SILVA) – Doação de roupas, calçados usados e pagamentos de contas de água e luz para famílias carentes;
·SORVETES ZARIB - Doação de mão-de-obra na fabricação dos sorvetes usados no festival do aniversário de Santa Maria;
·MORADORES DO SÍTIO DO GAMA - Doações de alimentos, roupas e calçados usados;
·MORADORES DO SETOR LESTE E OESTE DO GAMA - Doação de alimentos, roupas e calçados usados;
·Sra. MARINA DE OLIVEIRA SOUSA - Distribuição de sopão e refeições nos assentamentos novos;
·Sra. MARIA - CONJ. 2HI NOVO GAMA – Doação de 01(um) fogão de seis bocas, 01(um) carrinho de bebê, roupas e calçados usados;
·MARCUS VINÍCIUS DE O. S. FERNANDES, 06 (seis) anos - Doação de roupas e calçados usados;
·ADRIANO DE JESUS BARBOZA, 09 (nove) anos - Doações de brinquedos usados;
·RAFAEL BONNE DOS SANTOS, 10 (dez) anos - Doação de roupas, calçados e brinquedos usados;
·GUILHERME BONNE DOS SANTOS, 05 (cinco) - Doação de roupas, calçados e brinquedos usados;
·AMANDA BONIFÁCIO BONNE DANTAS, 03 (três) anos - Doação de roupas, calçados e brinquedos usados;
·LUCAS ALVES VENÊNCIO DA SILVA, 08 (oito) meses - Doação de roupas de bebê;
·JULIANA BARROS, 02 (dois) meses - Doação de roupas para recém-nascido;
·COLÉGIO CESAM (Marieta) - Cedeu espaço para acolher famílias carentes;
·CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VEJA - Doação de 20 (vinte) Cestas Básicas;
·FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA - Doações de alimentos, roupas calçados e brinquedos usados;
·PANIFICADORA ROYAL - Doação de 50 (cinqüenta) pães;
·ÓTICA COMUNITÁRIA - Sr. SOUZA, Doação de consultas oftomológicas e óculos;
·MADEIREIRA MUNDIAL (VD-CASTRO) - Doação de trinta telhas;
·MADEIREIRA MORADA - Doação de quinhentos tijolos;
·MADEIREIRA MUNDIAL FERRAGENS - Doação de 100 (cem) tijolos;
·MADEIREIRA SAMUKA - Doação de 01 (uma) lata de tinta a óleo;
·MADEIREIRA PORTAL - Doação de 200 (duzentos) tijolos;
·MADEIREIRA ULTRA - Doação de 100 (cem) tijolos;
·MADEIREIRA SANTA MARIA - Doação de 01 (uma) lata de tinta 18 litros e 01 (um) rolo de pintura;
·MADEIREIRA NACIONAL - Doação de 100 (cem) metros de tábuas de 10mm;
·Sra. JANDIRA MARTINS ALENCAR - Doação de 200 (duzentos) metros de sarrafo de 0,5mm;
·LOJÃO DA CONSTRUÇÃO - Doação de telhas, madeiras e 02 (dois) tanques;
·MADEIREIRA MC - Doação de 200 (duzentos) tijolos;
·MADEIREIRA SINAI - Doação de 100 (cem) tijolos;
·MADEIREIRA LEÃO FORTE – Doação de 100 (cem) tijolos;
·MADEIREIRA TIGRÃO - Doação de caibros e telhas;
·SUPERMERCADO BRASIL - Doação de Cestas Básicas;
·SUPERMERCADO BARATUDO - Doação de Cestas Básicas;
·SUPERMERCADO PONTO ALTO - Doação de 15 (quinze) quilos de açúcar;
·SUPERMERCADO BOM GOSTO (Sup. Free We LTDA.) - Doação de 20 (vinte) folhas de maderite e 04 (quatro) quilos de prego;
·ESTÂNCIA LEITEIRA PONTE ALTA LTDA. - Doação de 30 (trinta) litros de leite;
·PANIFICADORA FRUTOS DO TRIGO - Doação de 350 (trezentos e cinqüenta) pães;
·ASSOCIAÇÃO DOS OFICINEIROS E MICROS EMPRESÁRIOS DE SANTA MARIA (ASSOMIC) - Doações de materiais de construção;
·LOJINHA ESTRELINHA DOURADA - Doações de roupas infantis.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 14 de maio de 2001

Processo n.º : 030.001.821/2001
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto: Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., objetivando atender despesas com serviços telefônicos para o Departamento do Sistema Viário/ST, conforme demonstrativo abaixo, no mês de maio de 2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	00365	30,00

Em 18 de maio de 2001

Processo nº: 030.001.821/2001
Interessado: Secretaria de Transportes
Assunto : Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., objetivando atender despesas com serviços telefônicos para esta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, no mês de maio de 2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	00383	30,00

ABDALA CARIM NABUT

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1º DE JUNHO DE 2001

Dispõe Sobre Votação da 17º Reunião Plenária Ordinária

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - JARI/DMTU-DF no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Srª Maristela Borgmann, Membro Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Srª Lúcia Soares Da Silva, Membro Representante dos Usuários; Sr. Baltasar Antônio de Paulo, Membro Representante dos Operadores Autônomos; Sr. José De Oliveira Souza, Membro Representante dos Permissionários do Serviço de Transporte Público Alternativo do DF; Sr. Maurício José Gondim Borges Moreira, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do DF; O Sr. Marcos Junio Duarte Nouzinho Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo, e Carga do Distrito Federal SINTRATER/DF e a minha presença Érica de Jesus Pereira de Oliveira como Secretária - Administrativa. Considerando o resultado da 17ª (decima sétima) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, realizada no dia 31 de maio de 2001, resolveu:

1.Indeferir os Recursos referentes aos processos n.º s
096.005.516/97 - PERM.N.º260-7 096.005.036/97 - PERM.N.º260-7 096.007.435/97 - PERM.N.º260-7 096.006.202/97 - PERM.N.º260-7 096.001.357/2000 - PERM.N.º210-1 096.001.292/2000 - PERM.N.º210-1
096.001.022/98 - PERM.N.º260-7 096.001.300/98 - PERM.N.º260-7 096.007.766/97 - PERMNº260-7 096.006.640/97 - PERM.N.º260-7 096.006.564/97 - PERM.N.º260-7 096.006.565/97 - PERM.N.º260-7

2.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

MARISTELA BORGMANN
Presidente - JARI

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 315, DE 6 DE JUNHO DE 2001

Institui Programa de Desenvolvimento de Habilidades para Melhoria do Atendimento ao Cidadão – PROCIDADÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 22.124, de 11 de maio de 2001, e na Portaria nº 262, de 14 de maio de 2001 – SGA, que instituiu o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Desenvolvimento de Habilidades para Melhoria do Atendimento ao Cidadão – PROCIDADÃO.

Art. 2º O PROCIDADÃO tem por objetivo desenvolver ações de capacitação e desenvolvimento para aperfeiçoar o entendimento dos servidores do GDF em temas, instrumentos, tecnologias e metodologias que facilitem as ações governamentais voltadas para o cidadão.

§ 1º O PROCIDADÃO objetiva, ainda, possibilitar aos servidores informações para:

I – ampliar e consolidar o entendimento sobre formas de ação governamental voltadas para a sociedade:

II – elevar a qualidade do serviço público prestado ao cidadão;

III – conhecer e refletir sobre as estratégias administrativas e técnicas inovadoras, que visam atender às necessidades sociais ou comunitárias;

IV – introduzir o conceito de gestão empreendedora, voltada para as expectativas dos cidadãos.

§ 2º As ações de capacitação e desenvolvimento do PROCIDADÃO deverão ser voltadas para as seguintes temáticas:

I – relacionamento com o público;

II – excelência no atendimento ao cidadão;

III – princípios e instrumentos da qualidade;

IV – programas de otimização e redução de custos;

V – qualidade nos serviços;

VI – o servidor público frente às demandas do cidadão;

VII – gerenciamento do tempo e da produtividade;

VIII – incentivos à melhoria do atendimento;

IX – avaliação do nível de satisfação do usuário; e

X – formulação de indicadores de resultado.

Parágrafo único. Visando atender a novas demandas e necessidades específicas dos órgãos, poderão ser incluídas temáticas diversas mediante proposta da Escola de Governo do Distrito Federal e do órgão interessado.

Art. 3º A Escola de Governo do Distrito Federal definirá o conteúdo programático dos cursos, de outros eventos e a respectiva carga horária, adotando as providências necessárias à realização das atividades de capacitação e desenvolvimento do PROCIDADÃO e apresentará relatório ao final de cada exercício.

Art. 4º As disposições desta Portaria não interferem nas atividades de capacitação em curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 316, DE 6 DE JUNHO DE 2001

Regulamenta o Projeto DeGrau e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 22.124, de 11 de maio de 2001, e na Portaria nº 262, de 14 de maio de 2001 – SGA, que instituiu o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O Projeto DeGrau previsto no Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores destina-se aos ocupantes de cargo efetivo e tem por finalidade viabilizar a formação escolar básica, de ensino médio, permitindo o seu crescimento pessoal e profissional, pela sistematização de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e atitudes compatíveis e indispensáveis à prestação de serviços públicos de qualidade e ao pleno exercício da cidadania.

Art. 2º O Projeto DeGrau será desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e mediante contrato e/ou convênio com entidades da área de educação na modalidade do TELECURSO 2000.

Art. 3º A coordenação geral do Projeto DeGrau ficará a cargo da Escola de Governo do Distrito Federal, que disponibilizará o apoio técnico-administrativo e logístico necessário ao bom desenvolvimento do Projeto.

§ 1º O Coordenador-Geral será designado pelo Secretário de Estado de Gestão Administrativa.

§ 2º São Unidades Executoras, para fins desta Portaria, cada órgão setorial ou seccional onde for implantada uma telessala.

Art. 4º Poderá participar do Projeto, na condição de aluno, todo servidor público ocupante de cargo efetivo, que não possua formação escolar básica equivalente ao ensino médio.

Parágrafo único. Em função do número de vagas, terão preferência os servidores lotados nos órgãos próximos às telessalas instaladas e, em caso de empate, o de maior tempo de serviço.

Art. 5º A chefia imediata do servidor ficará encarregada de proporcionar todos os meios legalmente admitidos para viabilizar a freqüência do servidor às aulas, cabendo-lhe, ainda, a supervisão de freqüência do servidor.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do Projeto DeGrau correrão às expensas das dotações próprias da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 317, DE 6 DE JUNHO DE 2001.

Institui Programa de Habilitação e Atualização em Informática – PROINFO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 22.124, de 11 de maio de 2001, e na Portaria nº 262, de 14 de maio de 2001 – SGA, que instituiu o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Habilitação e Atualização em Informática – PROINFO.

Art. 2º O PROINFO tem por objetivo a habilitação e atualização permanente dos servidores em programas de informática básica e avançada, visando a racionalidade nos processos, a disseminação de informações confiáveis e a agilidade nos serviços prestados ao cidadão.

Parágrafo único. Os cursos inseridos no Programa deverão atender à especificidade dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional e se relacionar com o desenvolvimento das atividades de rotina e a execução imediata das tarefas de que são incumbidos os servidores.

Art. 3º A Escola de Governo do Distrito Federal adotará as providências necessárias à realização das atividades de capacitação e desenvolvimento do PROINFO e apresentará relatório ao final de cada exercício.

Art. 4º As disposições desta Portaria não interferem nas atividades de capacitação em curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 318, DE 6 DE JUNHO DE 2001.

Institui Programa de Formação de Atitudes e Comportamentos para Atuação no Setor Público – PROATUAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 22.124, de 11 de maio de 2001, e na Portaria nº 262, de 14 de maio de 2001 – SGA, que instituiu o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Formação de Atitudes e Comportamentos para Atuação no Setor Público – PROATUAÇÃO.

Art. 2º O PROATUAÇÃO tem por objetivo incentivar o autoconhecimento e a elevação do nível de consciência do servidor no que concerne ao impacto de suas atitudes e comportamentos no ambiente em que atua, inclusive sobre o trabalho, a produtividade e o desempenho profissional, mediante atividades de capacitação e desenvolvimento, voltadas para as seguintes temáticas, entre outras, de

interesse específico do órgão ou entidade:

I – o servidor – atitudes e sentimentos;

II – ética pessoal e profissional;

III – ecologia organizacional;

IV – motivação;

V – valores e normas grupais;

VI – trabalho em equipe;

VII – gerenciamento de conflitos;

VIII – relacionamento interpessoal;

IX – potencial criativo; e

X – liderança.

Parágrafo único. Inserem-se no Programa atividades voltadas para o desenvolvimento intrapessoal do servidor e para a melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 3º A Escola de Governo do Distrito Federal definirá o conteúdo programático dos cursos e de outros eventos e a respectiva carga horária, adotando as providências necessárias à realização das atividades de capacitação e desenvolvimento do PROATUAÇÃO e apresentará relatório ao final de cada exercício.

Art. 4º As disposições desta Portaria não interferem nas atividades de capacitação em curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 319, DE 6 DE JUNHO DE 2001.

Institui Programa de Desenvolvimento de Competências – PROCOMPETÊNCIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 22.124, de 11 de maio de 2001, e na Portaria nº 262, de 14 de maio de 2001 – SGA, que instituiu o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Desenvolvimento de Competências – PROCOMPETÊNCIA.

Art. 2º O PROCOMPETÊNCIA tem por objetivo oferecer oportunidades de desenvolvimento das competências profissionais e funcionais, consideradas essenciais para aprimorar a atuação dos servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal nos processos de trabalho.

§ 1º O Programa objetiva, ainda, oferecer aos servidores insumos para:

I – atualizar-se em assuntos específicos que afetam seu desempenho funcional;

II – apropriar-se de base teórica consolidada e transformá-la em ação prática;

III – otimizar o uso dos recursos econômicos, tecnológicos e materiais disponíveis;

IV – aperfeiçoar a visão sistêmica dos processos que afetam a gestão governamental;

V – apresentar quadro referencial de tendências, conhecimentos e tecnologias para subsidiar a atuação profissional.

§ 2º Os temas dos eventos inseridos neste Programa deverão atender à especificidade dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional e se relacionam com o desenvolvimento das atividades de que são incumbidos os servidores.

§ 3º Integra também este Programa a participação de servidor em:

I – estágios em órgãos governamentais , principalmente naqueles com atividades correlatas e junto a programas de trabalho bem sucedidos, para aprendizagem, vivência e reaplicação em suas próprias unidades;

II – eventos em turma aberta, promovidos por entidades do mercado, tais como: encontros, seminários, congressos, treinamentos a distância, feiras e similares.

Art. 3º A Escola de Governo do Distrito Federal adotará as providências necessárias à realização das atividades de capacitação e desenvolvimento do PROCOMPETÊNCIA e apresentará relatório ao final de cada exercício.

Art. 4º As disposições desta Portaria não interferem nas atividades de capacitação em curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 6 de junho de 2001

PROCESSO Nº : 040.002.075/2001
INTERESSADO: IDETI - Instituto de Desenvolvimento de Eventos em Tecnologia da Informação S/C Ltda.
A S S U N T O : Participação Congresso

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do IDETI - Instituto de Desenvolvimento de Eventos em Tecnologia da Informação S/C Ltda., objetivando atender despesas com a inscrição dos servidores Afrânio Roberto de Sousa Filho, Secretário Adjunto, e Marcelo Villares Coelho, Diretor de Informática, no "VII Congresso de Informática Pública - CONIP", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 5 a 7 de junho/2001, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 040.001.842/2001
INTERESSADO: SENAI -Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
A S S U N T O : Participação Curso

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, objetivando atender despesas com a inscrição dos servidores Armando Pinheiro Chagas, matrícula nº 33.045-0, e Romero Campos de Oliveira, matrícula nº 91.106-2, no curso "Montagem e Configuração de Rede", a realizar-se no SENAI - Brasília/DF, no período de 11/6 a 3/7/2001, no valor de RR 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).
A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para as demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA

ATOS DE 5 DE JUNHO DE 2001

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da ORDEM DE SERVIÇO n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, resolve:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatarmos através da análise dos processos, que os requerentes não possuem idade superior a sessenta e cinco anos completados à época da ocorrência do fato gerador dos tributos, ou seja, 01 de janeiro de 2001, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.411/01	ANTÔNIA DA SILVA OLIVEIRA	QNN 24 CONJ L CASA 04 – CEILÂNDIA	3520897-X
046.000.399/01	BENEDITA DA COSTA ARAÚJO	QNO 18 CONJ 77 LOTE 02 – CEILÂNDIA	4538304-9
046.000.737/01	CIRILA ALVES FERREIRA	QNO 20 CONJ 25 LOTE 04 – CEILÂNDIA	4539895-X
046.000.085/01	DIVINA RITA TEIXEIRA	QNN 04 CONJ B CASA 29 – CEILÂNDIA	3512244-7
046.000.800/01	EVA MARIA DO COUTO	QNP 20 CONJ L CASA 04 – CEILÂNDIA	3070912-1
046.000.292/01	ESTER FERNANDES DE OLIVEIRA	QNP 30 CONJ T CASA 30 – CEILÂNDIA	3073801-6
046.000.134/01	ELZA TEREZINHA FERREIRA	QNP 12 CONJ K CASA 12 – CEILÂNDIA	3067213-9
046.00.277/01	LÍDIA RODRIGUES DE SOUZA	QNN 05 CONJ F LOTE 27 – CEILÂNDIA	3513096-2

046.000.419/01	MARIA JOSÉ TELES DE ALMEIDA	QNQ 02 CONJ 18 CASA 17 – CEILÂNDIA	4602301-1
046.000.041/01	MANOEL PEREIRA PINTO	QNN 08 CONJ F CASA 05 – CEILÂNDIA	3515090-4
046.000.026/01	MARIA FRANÇA DE ALMEIDA	QNP 17 CONJ I CASA 25 – CEILÂNDIA	3065105-0
046.000.448/01	MARIA FERREIRA DE SOUZA	QNN 06 CONJ N CASA 30 – CEILÂNDIA	3514155-7
046.000.390/01	MARIA PACHECO DE LOURDES VIEIRA	QNO 18 CONJ 01 LOTE 09 - CEILÂNDIA	4536899-6
046.000.190/01	MARIA RODRIGUES DA SILVA	QNM 09 CONJ G CASA 45 – CEILÂNDIA	3504930-8
046.000.437/01	MARIA ROSA DA SILVA	QNP 13 CONJ N CASA 23 - CEILÂNDIA	3063244-7
046.000.447/01	RAIMUNDO NONATO XIMENES	QNN 05 CONJ K LOTE 32 - CEILÂNDIA	3513341-4

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da ORDEM DE SERVIÇO n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, resolve:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatarmos através do Cadastro Imobiliário da SEFP e/ou no Formal de Partilha expedido pelo juizado competente, que o requerente possui mais de um imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.308/01	ANTÔNIO EMÍDIO DA SILVA	QNM 08 CONJ O CASA 06 – CEILÂNDIA	3504576-0
046.000.720/01	DORVAL BALDUÍNO DA SILVA	QNN 07 CONJ J CASA 09 – CEILÂNDIA	3514614-1
046.000.239/01	EXPEDITO TIBURTINO DINIZ	QNQ 01 CONJ 08 CASA 17 – CEILÂNDIA	4601744-5
046.000.398/01	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	QNN 07 CONJ A CASA 14 – CEILÂNDIA	3514228-6
046.000.322/01	GREGÓRIO AMARAL	QNP 30 CONJ U CASA 09 – CEILÂNDIA	3073831-8
046.000.551/01	JOAQUIM TORRES FERREIRA	QNN 06 CONJ H LOTE 44 – CEILÂNDIA	3513881-5
046.000.262/01	JOÃO BATISTA DIAS	QNQ 04 CONJ 20 CASA 13 – CEILÂNDIA	4603170-7
046.000.115/01	LEÔNIDA DE CARVALHO XAVIER	QNP 09 CONJ J LOTE 27 – CEILÂNDIA	3061467-8
046.000.431/01	LÁZARO DE OLIVEIRA	QNM 23 CONJ G LOTE 02 – CEILÂNDIA	3509039-1
046.000.015/01	MARIA ALVES XAVIER	QNM 19 CONJ H CASA 32 – CEILÂNDIA	3506429-3
046.000.552/01	MANOEL BATISTA DE CASTRO	QNM 19 CONJ B LOTE 01 – CEILÂNDIA	3506134-0
046.000.360/01	MARIA VERA MAXIMINIO	QNP 24 CONJ P LOTE 05 – CEILÂNDIA	4688400-9
046.000.600/01	NOÉ PIRES DANTAS	QNN 17 CONJ C CASA 08 – CEILÂNDIA	3516326-7
046.000.438/01	RAIMUNDO CARLOS DE MESQUITA	QNM 10 CONJ G LOTE 30 – CEILÂNDIA	3505251-1
046.000.187/01	SEVERINA ANA DE LIMA	QNN 09 CONJ C CASA 18 - CEILÂNDIA	3515655-4
046.000.363/01	TEREZINHA ALVES FERREIRA	QNQ 05 CONJ 12 CASA 19 – CEILÂNDIA	4603528-1
046.000.543/01	GREGÓRIO RIBEIRO DA SILVA	EQNP 24/28 BLOCO A LOJA 06 - CEILÂNDIA	3047907-X

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da ORDEM DE SERVIÇO n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, resolve:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatarmos através da análise dos processos, que os requerentes percebem superiores a dois salários mínimos mensais, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.766/01	ALTAMIR JOSÉ FERNANDES	QNM 36 CONJ A CASA 39 - CEILÂNDIA	3020491-7
046.000.249/01	ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES	QNM 10 CONJ A LOTE 47 – CEILÂNDIA	3504981-2
046.000.110/01	EDGAR VIEIRA DA SILVA	QNP 14 CONJ U LOTE 47 – CEILÂNDIA	3068689-X
046.000.224/01	GERALDO ALVES DE SANTANA	QNN 18 CONJ 06 LOTE 10 – CEILÂNDIA	3516968-0
046.000.036/01	GODOFREDO SILVA FREIRE	QNM 08 CONJ J LOTE 22 – CEILÂNDIA	3504355-5
046.000.450/01	GERALDO VICENTE DOS SANTOS	QNP 26 CONJ F CASA 26 – CEILÂNDIA	3071165-7
046.000.318/01	JOANA FERNANDES RICARDO	QNN 22 CONJ I CASA 20 – CEILÂNDIA	3519425-1
046.000.250/01	MANOEL CASTRO OLIVEIRA	QNP 18 CONJ B CASA 26 – CEILÂNDIA	3069862-6
046.000.621/01	NAIR DE LANE	QNN 01 CONJ G CASA 34 – CEILÂNDIA	3511135-6
046.000.152/01	VALDEMAR MOREIRA DA SILVA	QNN 26 CONJ F CAS 53 – CEILÂNDIA	3045995-8

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da ORDEM DE SERVIÇO n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, resolve:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatarmos através da análise dos autos de que os requerentes não são aposentados, pensionistas ou beneficiários de Assistência Social, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.506/01	DIVINA CLARICE DE JESUS FONSECA	QNP 15 CONJ G CASA 33 - CEILÂNDIA	3063980-8
046.000.057/01	ALFRIDA CARDOZO GUERRA	QNN 19 CONJ P CASA 02 - CEILÂNDIA	3517702-0

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da ORDEM DE SERVIÇO n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, resolve:
Indeferir o pedido de restituição do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatarmos através do cadastro Imobiliário da SEFP, que os imóveis não possuem área construída contrariando o disposto no art. 3º da Lei n.º 1362, de 30.12/96:

N.º PROC.	INTERESSSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.333/01	ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	QNO 9 CONJ B LOTE 03 - CEILÂNDIA	4538601-3
046.000.218/01	ANTÔNIA OLÍMPIO DE LIMA	QNO 18 CONJ A CASA 24 – CEILÂNDIA	4537270-5
046.000.150/01	JOSÉ RAIMUNDO DE ALENCAR	QNN 05 CONJ G CASA 43 – CEILÂNDIA	3513160-8
046.000.616/01	JOSÉ DO MONTES MACHADO	QNO 17 CONJ E CASA 16 – CEILÂNDIA	4535692-0
046.000.547/01	MARIA DO CARMO PEREIRA	QNM 19 CONJ H CASA 39 – CEILÂNDIA	3517380-7
046.000.356/01	SEBASTIANA ALVES GRANJEIRO	QNM 09 CONJ H CASA 43 – CEILÂNDIA	3504955-3

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

PROCESSO: 040.005.747/2000
INTERESSADO: DIASSIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: ISENÇÃO ICMS

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09/05/2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 88, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide: Indeferir o pedido de isenção do ICMS para aquisição de veículo automotor para deficiente físico, uma vez que o interessado não cumpriu Notificação expedida pela autoridade fiscal para a conclusão da análise dos autos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/

N.º PROC.	INTERESSSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.731/01	ANTÔNIA FERREIRA	QNP 19 CONJ I CASA 50 - CEILÂNDIA	3065692-3
042.000.802/01	ALICE ARAÚJO FONTENELE	QNP 26 CONJ L CASA 28 – CEILÂNDIA	3071432-X
046.000.229/01	ALDA GONÇALVES DOS SANTOS	QNP 16 CONJ P CASA 18 – CEILÂNDIA	3069432-9
046.000.585/01	ANTÔNIA DE ARAÚJO	QNP 16 CONJ C CASA 37 – CEILÂNDIA	3068885-X
046.000.359/01	CÍCERA ROMANA SILVINO	QNQ 05 CONJ 12 CASA 02 – CEILÂNDIA	4603511-7
046.000.071/01	FRANCELINA MARIA DE JESUS	QNM 07 CONJ G CASA 09 – CEILÂNDIA	3503526-9
046.000.370/01	GENTIL EUNICE DOS SANTOS	QNM 23 CONJ I CASA 22 – CEILÂNDIA	3509155-X
046.000.216/01	IMILIANA PASSOS DE ALMEIDA	QNN 03 CONJ J CASA 12 – CEILÂNDIA	3511929-2
046.000.844/01	JOAQUINA BATISTA ALVES	QNO 17 CONJ 26 CASA 08 – CEILÂNDIA	4536881-0
046.000.598/01	JACINTA NERIS PESSOA	QNM 24 CONJ K CASA 43 – CEILÂNDIA	3509968-2
046.000.016/01	JOANA ISABEL LAVRA	QNP 05 CONJ E CASA 13 – CEILÂNDIA	3060166-5
046.000.619/01	LUZIA DE LOURDES PINTO	QNM 08 CONJ J CASA 31 – CEILÂNDIA	3504364-4
046.000.439/01	MARIA DE LOURDES ANDRADE BATISTA	QNN 24 CONJ L LOTE 44 – CEILÂNDIA	3520937-2
046.000.774/01	MARIA JACINTA DE JESUS	QNM 23 CONJ F CASA 45 – CEILÂNDIA	3509034-0
046.000.248/01	RAIMUNDA ROSA DA SILVA	QNN 03 CONJ J CASA 42 – CEILÂNDIA	3511959-4
042.000.346/01	SEBASTIANA COSMO DE OLIVEIRA	QNM 20 CONJ G CASA 36 - CEILÂNDIA	3500989-5

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da ORDEM DE SERVIÇO n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, resolve:
Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2001, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista constatarmos através da análise dos processos, que os requerentes possuem área construída superior a cento e vinte metros quadrados, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.122/01	ADONIAS DE OLIVEIRA LOIOLA	QNN 21 CONJ F CASA 35 – CEILÂNDIA	3518624-0
046.000.145/01	ANA JOAQUINA DE OLIVEIRA	QNN 21 CONJ G LOTE 42 – CEILÂNDIA	3518679-8
046.000.195/01	FRANCISCA ROSA DE JESUS	QNP 30 CONJ Z LOTE 06 – CEILÂNDIA	3073956-X
046.000.827/01	GEORDINA TEIXEIRA CHAVES	QNN 25 CONJ C LOTE 18 – CEILÂNDIA	3521151-2
046.000.296/01	JOAÕ FERREIRA DA COSTA	QNN 17 CONJ G LOTE 23 – CEILÂNDIA	3516573-1
046.000.524/01	JANY ANTUNES DE SOUSA	QNM 05 CONJ D LOTE 02 – CEILÂNDIA	3502047-4
046.000.050/01	MANOEL CÍCERO ROMÃO	QNM 24 CONJ A LOTE 03 –CEILÂNCIA	3509495-8
046.000.807/01	JOÃO BATISTA BARBOZA	QNN 08 CONJ M CASA 34 – CEILÂNDIA	3515455-1
046.000.418/01	OLAVO ELMIRO DE SOUZA	QNM 02 CONJ I CASA 14 – CEILÂNDIA	3508475-8
046.000.114/01	PEDRO CRISPIM NOGUEIRA	QNM 07 CONJ F CASA 37 – CEILÂNIDA	3503506-4
046.000.804/01	ROSA GOMES DE MORAES	QNN 02 CONJ G CASA 22 – CEILÂNDIA	3511483-5
046.000.148/01	RANDOLFO NUNES NASCIMENTO	QNM 24 CONJ L LOTE 09 – CEILÂNDIA	3509982-8
046.000.408/01	SEBASTIÃO FERNANDES DE ARAÚJO	QNM 07 CONJ N LOTE 44 – CEILÂNDIA	3503897-7
046.000.112/01	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	QNN 05 CONJ N LOTE 09 – CEILÂNDIA	3513452-3

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º16.106/94.

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SAI

ATOS DE 6 DE JUNHO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088 – SUREC, de 20 de julho de 2000, INDEFERE as restituições da empresa SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A, relativamente aos seguintes processos:

043.000.483/2001 043.000.478/2001 043.000.460/2001 043.000.480/2001
043.000.484/2001 043.000.485/2001 043.000.482/2001 043.000.479/2001

Cumpre esclarecer que, nos termos do Parágrafo 3º do inciso II do artigo 70 do Decreto n.º 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de serviço n.º 88 - SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições dos contribuintes abaixo nominados:

PROCESSO N.º	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR (R$)
043.000.933/2001	NECY CORRÊA DA SILVA	ITCD	354,38
124.001.295/2001	MARIA HELENA DE SOUZA ALVES	ITCD	708,76
043.000.904/2001	MARIA LOUREIRO PACHECO	ITCD	243,33
043.000.865/2001	IVONEIDE DE FATIMA NASCIMENTO SILVA	ITCD	708.76
048.001.189/2001	VERA MARIA DE LIMA	ITCD	590,64
043.000.847/2001	DILSON DE CASTRO	ITCD	590,64
124.001.155/2001	ROSANE MONTEIRO CARVALHO	ITCD	708,76
048.001.302/2001	GIVANILDE VITÓRIA MONTEIRO DA SILVA	ITCD	495,30
043.000.984/2001	JOCELIA GOMES DE ALBUQUERQUE	ITCD	708,76
124.001.020/2001	LURDEMILO PEREIRA DA SILVA	ITCD	708,76
043.000.934/2001	EMILIA GONÇALVES CALDAS	ITCD	197,58
043.000.869/2001	GIOVANNI DIAS DE MORAIS	ITCD	560,86
043.001.035/2001	JOSÉ MARIANO DE SANTANA	ITCD	708,76
043.000.900/2001	JOSELIA MARIA OLIVEIRA	ITCD	177,19
124.000.765/2001	FELINDA ALVES DA SILVA	IPTU	52,43
124.000.714/2001	SARA OLIVEIRA FARIAS	IPTU	63,92
043.000.790/2001	JORGE DE OLIVEIRA BRAGA	ITCD	717,16

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de serviço n.º 88 - SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições na modalidade de compensação dos contribuintes abaixo nominados:

PROCESSO N.º	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR (R$)
043.001.043/2001	ALDERI DE SOUSA	ITCD	214,53
043.000.899/2001	MARIA DAS DORES MACHADO BARBOSA	ITCD	728,25
043.002.738/2001	ORLANDO CARLOS DE CARVALHO	IPVA	3.086,50

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL

ATO DE 25 DE MAIO DE 2001(*)

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, decide:
INDEFERIR o pedido de Restituição do IPVA, referente ao exercício de 1997, para o veículo pertencente à Senhora Fernanda Aquino Diniz Coelho, tendo em vista a falta de amparo legal, conforme PARECER contido no Processo nº 124.000.973/2000.
Vale ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

(*) Republicado devido a erro na data do Ato do Chefe

JOMAR MENDES GASPARY

ATO DE 5 DE JUNHO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, decide:
INDEFERIR os Pedidos de Restituições do ITBI, referentes aos Imóveis de Cooperativados abaixo relacionados tendo em vista a falta de amparo legal conforme PARECERES contidos nos Processos.

Processo nº	Interessado	Inscrição do Imóvel
124.001.183/2000	Maria Cecília S. Lacerda Bourahli	46301976
124.001.261/2000	Osvaldo Bertolino de Araújo	46301976

Vale ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

JOMAR MENDES GASPARY

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 118 – GETRI/SUREC/SEFP, DE 22 DE MARÇO DE 2001

Imunidade quanto ao IPVA para Entidade Sindical.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º da Constituição Federal combinado com o artigo 4º, inciso II do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94 e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.004409/2000, declara:

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS imune quanto ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2000, em relação ao veículo abaixo relacionado, integrante de seu patrimônio e utilizado em suas finalidade essenciais.

MARCA/MODELO PLACA
GM/ASTRA GLS JFU 9984

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO N.º 775-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 14 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 031, de 13.02.2001, página 08, onde se lê: CNPJ Nº 26.447.516-76;
leia-se: CNPJ Nº 26.447.516-72.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 208, DE 5 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I – Alterar a denominação do Centro Educacional 01 de Brazlândia da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e a Resolução nº 02, de 6 de julho de 1998, do Conselho de Educação do Distrito Federal.
II – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 28 de maio de 2001

PROCESSO Nº : 030.000898/2001
INTERESSADO : Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

HOMOLOGO o Parecer nº 95/2001-CEDF, de 23.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:
a) credenciar, pelo prazo de 5 anos, a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCES), com sede no SMHN, Quadra 03, Conj. A, Bloco 01, Brasília-DF, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde/DF;
b) autorizar o funcionamento do Curso de Graduação em Medicina, com 80 vagas anuais;
c) determinar à instituição que atenda ao estabelecido nos parágrafos 37 e 38 da análise do citado parecer;
d) recomendar à Secretaria de Estado de Educação o acompanhamento especial da implantação e funcionamento do Curso, procedendo às avaliações necessárias, com vistas ao futuro reconhecimento.

Em 5 de junho de 2001

PROCESSO Nº : 030.001189/2000
INTERESSADO: Escola Jardim do Éden

HOMOLOGO o Parecer nº 101/2001-CEDF, de 30.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é por é no seguinte teor:
a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Jardim do Éden, localizada no ES 6 A, Rua 02, Lote 12, Condomínio Mini-Chácaras Sobradinho, em Sobradinho/DF, e matriz curricular anexada ao citado parecer;
b) validar os atos escolares da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries praticados pela escola, até a presente data, conforme a Proposta Pedagógica e matriz curricular ora aprovadas.

PROCESSO Nº : 030.006783/1999
INTERESSADO: Centro Educacional Rio Branco
HOMOLOGO o Parecer nº 96/2001-CEDF, de 23.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:
a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Rio Branco, mantido pela Associação Serrana de Cursos Educacionais Ltda – ASSECE, localizado na Quadra 13, Área Especial nº 08, Sobradinho-DF;
b) aprovar as organizações curriculares do ensino fundamental e do ensino médio que integram o citado parecer;
c) validar os atos escolares praticados, até a presente data, pela instituição educacional, com base na Proposta Pedagógica e nas organizações curriculares que ora se aprovam.

PROCESSO Nº : 030.004215/2000
INTERESSADO: Escola Ciranda do Saber

HOMOLOGO o Parecer nº 106/2001-CEDF, de 30.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:
a) aprovar a mudança de denominação de Escola de 1º Grau Ciranda do Saber para Escola Ciranda do Saber, mantida por Carmem Fernandes Custódio, localizada na QNO 3, Conj. A, Lotes 39, 41, 42 e 43 – Ceilândia-DF;
b) recredenciar, por cinco anos, a Escola Ciranda do Saber;
c) validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino até a presente data.

PROCESSO Nº : 030.007967/99
INTERESSADO: Escola São Carlos

HOMOLOGO o Parecer nº 105/2001-CEDF, de 30.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é por :
- aprovar a Proposta Pedagógica da Escola São Carlos, mantida pela Sociedade Educadora Beneficente, localizada no SGAS Quadra 905, Bloco "A", Lotes 1 e 2, Brasília-DF;
- aprovar a organização curricular do ensino fundamental, anexada ao citado parecer;
- validar os atos escolares praticados com base na Proposta Pedagógica e organização curricular que ora se aprovam.

PROCESSO Nº : 030.010025/99
INTERESSADO: Centro Educacional Caiçaras

HOMOLOGO o Parecer nº 94/2001-CEDF, de 23.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:
a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Caiçaras, localizado emBrazlândia-DF em duas base físicas: Base Física I – situada na Área Especial nº 01, Loja 1, Setor Norte e Base Física II – situada no SCDN, Lote "M", Loja 1, mantido pelo centro Educacional Caiçaras Ltda;
b) determinar à Diretoria de Inspeção e Fiscalização/SUBIP/SE que efetive, junto ao Centro Educacional Caiçaras, as diligências solicitadas na Análise, retornando o processo ao CEDF para ciência.

PROCESSO Nº : 030.009405/99
INTERESSADO: Jardim de Infância Tindolelê Maternal e Alfabetização

HOMOLOGO o Parecer nº 104/2001-CEDF, de 30.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:
a) credenciar, pelo prazo de dois anos, contados a partir de dezembro de 2000, o Jardim de Infância Tindolelê Maternal e Alfabetização, localizado na Quadra AR 09, Conjunto 02, Casa 25, Setor Oeste – Sobradinho II – Distrito Federal, mantido por Aldérica Advanildes Saldanha de Andrade, firma individual de direito privado;
b) autorizar a oferta da educação infantil – creche e pré-escola;
c) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil.

PROCESSO Nº : 030.000079/2001
INTERESSADO: Sociedade Unificada Paulista de Educação e Comunicação SUPERO – EC Ltda

HOMOLOGO o Parecer nº 99/2001-CEDF, de 30.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:
a) aprovar a extinção da Escola de 2º Grau Objetivo Unidade Brasília, localizada no SEP/Sul, EQ 704/904, Conjunto A/Parte (Bloco A) e mantida pela Sociedade Unificada Paulista de

Educação e Comunicação – SUPERO – EC Ltda;
b) autorizar que o acervo escolar da unidade extinta fique sob a guarda e responsabilidade do Centro Educacional Objetivo SP-B, localizado no SGAS, Quadra 913, Conjunto B, S/N – Brasília – DF, da mesma mantenedora.

PROCESSO Nº : 030.004831/99
INTERESSADO: Centro de Ensino de 1º Grau Candanguinho

HOMOLOGO o Parecer nº 103/2001-CEDF, de 30.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:
a) aprovar a Proposta Pedagógica da educação infantil e do ensino fundamental e a organização curricular de 1ª a 4ª série do Centro de Ensino de 1º Grau Candanguinho, mantido pelo Instituto de Cultura Infantil Ltda, localizado no SEPS 713/913, Conjunto D, Brasília/DF;
b) recomendar para que seja atualizada a denominação da escola;
c) validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, com base na organização curricular ora aprovada e que integra o citado parecer como anexo.

PROCESSO Nº : 030.004830/99
INTERESSADO: Centro de Ensino Candanguinho – CECAN

HOMOLOGO o Parecer nº 100/2001-CEDF, de 30.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:
a) aprovar a Proposta Pedagógica da educação infantil e do ensino fundamental e a organização curricular de 1ª a 8ª série do Centro de Ensino Candanguinho – CECAN, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda, localizado no SHCSW EQSW 303/304, nº 01 – Setor Sudoeste, Brasília/DF;
b) validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, com base na organização curricular ora aprovada e que integra o citado parecer.

PROCESSO Nº : 030.001981/2001
INTERESSADO : Cibele Uchida

HOMOLOGO o Parecer nº 98/2001-CEDF, de 30.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Cibele Uchida, no "St. Mary's College", em Wellington – New Zealand, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.001980/2001
INTERESSADO : Letícia Uchida

HOMOLOGO o Parecer nº 97/2001-CEDF, de 30.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Letícia Uchida, no "Kaikorai Valley College", em Dunedin – New Zealand, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº : 030.001708/2001
INTERESSADO : Guilhermo Esnarriaga Arantes Barbosa

HOMOLOGO o Parecer nº 93/2001-CEDF, de 23.05.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Guilhermo Esnarriaga Arantes Barbosa, no "Kecoughtan High School", em Hampton, Virgínia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

EURIDES BRITO DA SILVA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 5 de junho de 2001

PROCESSO: 100.001.414/2000
INTERESSADO: CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLÉ - CANESPE
ASSUNTO: ABERTURA DE CONVÊNIO

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da entidade CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLÉ – CANESPE, objetivando prestar atendimento a crianças e adolescentes, comprovadamente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em caráter complementar e em horário alternado ao da escola, através de atividade lúdicas, recreativas, esportivas, culturais e de lazer, visando o seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do processo acima referenciado.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 4 de junho de 2001
Reconhecimento de Dívida

Processo nº: 097.000.222/2001. Interessado: Fundação universidade de Brasília. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R$ 16.216,00 (dezesseis mil e duzentos e dezesseis reais), a favor da Fundação Universidade de Brasília, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 34.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇON.º 326, DE 24 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos IX, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, combinado com o Art. 53 da IS. 195/2001,considerando os autos do processo n° 055-005089/2001, resolve: ADVERTIR a CLÍNICA COMTRAF – Cooperativa de Médicos do Tráfego do Distrito Federal.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º327, DE 1° DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos XXVII, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, considerando o que consta no processo n° 055-007254/2001, resolve: ADVERTIR a Examinadora MARIA JANETE SILVEIRA CORRÊA, por ter infringido o disposto no Artigo 9.º § 3.º, inciso VIII e o Artigo 11, inciso XI, todos da IS. 103/2001.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N º 329, DE 31 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9°, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n° 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:
1.SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de um ano, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação da Terceira Vara de Delitos de Trânsito de Brasília.
2.CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB.
Interessado : DJALMA CARDOSO CABRAL
Processo n º: 055-004117/2001
Prontuário : 004811020/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N º 330, DE 30 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9°, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n° 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:
3.SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de nove meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação da Segunda Vara Criminal de Brasília.
4.CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB.
Interessado : JOSÉ EDSON DE MELO FERREIRA

Processo n º: 055-004915/2001
Prontuário : 003459063/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N º 331, DE 1° DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9°, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n° 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:
5.SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de três meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação da Vara do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária do Gama/DF.
6.CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB.
Interessado : JOÃO MARIANO ALVES
Processo n º: 055-005012/2001
Prontuário : 01253896948/SP

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N º 332, DE 1° DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9°, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n° 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

7.SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de seis meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação da Vara de Execuções Criminais do DF.
8.CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB.
Interessado : CARLOS VIEIRA DE SOUZA
Processo n º: 055-005027/2001
Prontuário : 00022751781/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 333, 31DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV E XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica SATÉLITE LTDA, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 195/2000.
LUCIANE FERREIRA ALMEIDA – CRP- 01/8180 .

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N º 334, DE 31 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9°, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n° 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

9.SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de sete meses, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação do Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária do Gama/DF.
10.CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB.
Interessado : WILLIANS ANDRADE OLIVEIRA
Processo n º: 055-004967/2001
Prontuário : 00067118948/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.329/2001 no valor de R$ 67.629,46 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), em favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-39-48 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.434/2001 no valor de R$ 64.030,40 (sessenta e quatro mil, trinta reais e quarenta centavos), em favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-39-48 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 6 de junho de 2001
Aplicação de Multa

PROCESSO N.º 052.001.217/2000
INTERESSADO: UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Aplico à referida empresa multa no valor de R$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), conforme Edital da Tomada de Preços 100/2000-SEFP, referente a atraso na entrega dos materiais referentes a Nota de Empenho N. º 2001NE0113/NF 24746, 24747, 24748 de acordo com o exposto no artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93.

CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 29 de maio de 2001

Referência: Processo nº 054.000.500/98 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da A. Telecom Teleinformática Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços de assistência preventiva e corretiva em duas centrais telefônicas PABX da PMDF, tombamentos nºs 39.495/36 e 42.009/36, conforme Nota de Empenho nº 413/2001.

Referência: Processo nº 054.000.572/98 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Proinstel Proteção e Instalação de Telecomunicações Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços especializados de manutenção em torres de comunicação estaiadas autoportantes da PMDF, tombamentos nºs 38.656-36 a 38.662-36, conforme Nota de Empenho nº 412/2001.

Referência: Processo nº 054.000.115/99 (CONTRATO)
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso VIII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de remessa de contracheques para a PMDF, de acordo com a Nota de Empenho nº 415/2001.

Referência: Processo nº 054.000.072/2001

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso XXII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com energia elétrica e outros serviços para a PMDF, durante o exercício de 2.001, conforme Nota de Empenho nº 417/2001.

Referência: Processo nº 054.000.073/2001
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da CAESB - Cia de água e Esgoto de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de água e outros serviços decorrentes para a PMDF, durante o exercício de 2.001, conforme Nota de Empenho nº 416/2001.

Referência: Processo nº 054.000.074/2001
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Telebrasília Telecomunicações de Brasília S/A e da Telebrasília Celular S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com tarifas telefônicas para a PMDF, durante o exercício de 2.001, conforme Notas de Empenho nº 418/2001.

Referência: Processo nº 054.000.164/2001
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 do referido Diploma Legal, em favor da Helibrás – Helicóptero do Brasil S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços para realização de instrução prática para pilotos, em aeronave modelo "ESQUILO", conforme Nota de Empenho nº 393/2001.

Referência: Processo nº 054.000.329/2001
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Telebrasília Celular S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com tarifas telefônicas de celulares para a PMDF, durante o exercício de 2.001, conforme Nota de Empenho nº 409/2001.

Referência: Processo nº 054.000.340/2001
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de telefonia e afins para a PMDF, durante o exercício de 2.001, conforme Nota de Empenho nº 408/2001.

Referência: Processo nº 054.000.458/2001
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Editora Consulex Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com assinatura anual de Revista Jurídica Consulex, conforme Nota de Empenho nº 396/2001.

Referência: Processo nº 054.000.702/2001
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal
Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor do Cons. De Seguros D.P.C.V. DPVAT, para fazer face ao pagamento das despesas com pagamento de seguro obrigatório (DPVAT/2001) das viaturas da carga geral da Corporação de categoria 01, 09 e 10, conforme Nota de Empenho nº 424/2001.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 21 de maio de 2001

PROCESSO: 150.000765/2001
INTERESSADO: CIRO CARLOS TARDIN ABREU e OUTROS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8502.0010 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 31.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R$2.294,48 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), visando à pagamento de despesa relativa a folha suplementar, referente aos pagamentos atrasados de substituições, progressões funcional, acerto de remuneração de cargo e adicional de insalubridade, dos exercícios de 1999/2000.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

Em 1° de junho de 2001

PROCESSO: 150.000837/2001
INTERESSADO: VARGUINHA DE SOUSA NEVES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de VARGUINHA DE SOUSA NEVES, no valor de R$900,00 (NOVECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00678/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda EVOLUSOM, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, para a realização de Festa Comunitária no Engenho das Lages – GAMA/DF.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000838/2001
INTERESSADO: PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA., no valor de R$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00676/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Cantora CÉLIA PORTO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, em comemoração do Aniversário da cidade satélite de Brazlândia.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000838/2001
INTERESSADO: CÉLIA ARAUJO DE AZEVEDO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CÉLIA ARAUJO DE AZEVEDO, no valor de R$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00677/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Cantora CÉLIA RABELO e BANDA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, em comemoração do Aniversário da cidade satélite de Brazlândia.
A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 108, de 05/6/01, Seção I, pág. 20, onde se lê: "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO

FEDERAL", leia-se: "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 109, de 06/6/01, Seção I, pág. 09, onde se lê: "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA", leia-se" SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA".

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 24 de maio de 2001

PROCESSO: 0220.000..208/2001
INTERESSADO: COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro para custear aluguel de ônibus para Belo Horizonte nos dias 29/05 a 03/06/2001, para IV Campeonato de Basquetebol de Cadeiras de Rodas. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 29 de maio de 2001

PROCESSO: 0220.000..216/2001
INTERESSADO: TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com instalação de 02 circuitos chamado CVP. GDF/NET Internet. Interligando o circuito 7117325 DLCT 159, usuario Codeplan circ. 7112803 DLCT 101, USUARIO Codeplan circ. 7112804 DLCT 121. sc 071/2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000..221/2001
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO OLIMPICO DO DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com hospedagem, transporte, alimentação, inscrição e uniforme na 2º Copa Mercosul de Taekwondo, na cidade de Maringá-PR, no período de 25 a 27 de maio de 2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000..219/2001
INTERESSADO: ASSOCIAÇÀO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DO DF
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro visando a realização da 2ª COPA AGAP/DF DE NOVOS TALENTOS DE 2001. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

Em 31 de maio de 2001.

PROCESSO: 0220.000..222/2001
INTERESSADO: ASSOCIAÇÀO AGUAS DO CAPÀO DA ERVA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro para o "EX-FORQUILHA" visando a realização do evento: cachoeira da forquilha no dia 03/06/2001, com participação de 03 equipes, aluguel de banda de show, confecções de banners e impressão de parte da mídia gráfica. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRÍCIO BRAGA FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3583

Aos 31 dias de maio de 2001, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3582, de 29.5.2001.
A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Representação apresentada pelo Deputado Distrital WASNY NAKLE DE ROURE sobre matéria veiculada na imprensa local acerca de possível irregularidade, praticada pelo Banco de Brasília S.A., na concessão de empréstimo.

- Decreto local nº 22.069, de 10.4.01, que cria a Comissão Especial de Comemoração do Centenário do nascimento do ex-Presidente JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, e indica, entre outras personalidades, a Presidente desta Corte e o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO para compor o grupo consultivo.

Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte a *decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2000002001758-8, impetrado por José Lino de* Almeida.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3949/93 - Pensão civil instituída por MARIA HELENA PARREIRA LEAL-SGA. - DECISÃO Nº 3742/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 221/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 5460/93 (apenso o de nº 030.005.591/92) - Pensão civil instituída por JOSÉ ANDRADE BRASIL-SGA. - DECISÃO Nº 3743/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2461/2000; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão e de integralização da pensão civil vitalícia concedida a ALZIRA DE MATOS BRAZIL, viúva, e MARIA ABADIA DA SILVA, companheira, e, temporária, a ZENAIDE DE MATOS BRAZIL e JOSÉ MATOS BRASIL, filhos do servidor JOSÉ ANDRADE BRASIL, vistos às fls. 36 e 128/129, retificado às fls. 42 e 128/129; III - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 131, para incluir JOSÉ MATOS BRASIL como beneficiário da pensão temporária; b) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada por MARIA ABADIA DA SILVA, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90; c) tonar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6236/93 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3744/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 427/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 6461/93 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3745/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo,

por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 6944/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 5620/94 - Pensão civil instituída por JOÃO BEZERRA LEITE-SGA. - DECISÃO Nº 3746/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida à LUISA ELOI DINIZ, viúva do servidor aposentado JOÃO BEZERRA LEITE, visto às fls. 21/23; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) promover, por apostilamento, a correção do ato de fls. 21/23, na parte que se refere à pensão da interessada, para considerar o servidor posicionado no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, em decorrência do disposto na Decisão nº 2169/01; b) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 24, tendo em vista o disposto na alínea "a" precedente; c) anexar a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4406/95 (apenso o de nº 082.028.021/94) - Aposentadoria de CLAUDETE ROSSIGNOLI SCHWINDT-SGA. - DECISÃO Nº 3747/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CLAUDETE ROSSIGNOLI SCHWINDT, visto à fl. 17 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) anexar cópia autenticada do ato de dispensa do cargo em comissão exercido pela servidora; b) confeccionar mapa de incorporação de quintos, em substituição ao de fl. 26, observando os termos do item XIII e do § 2º do art. 4º da Resolução nº 101/98 - TCDF, para encerrá-lo na véspera da publicação do ato de aposentadoria da servidora; c) observar o direito da servidora à incorporação da Gratificação de Regência de Classe - GRC, à vista dos documentos de fls. 11/12, incluindo-a se for o caso, no Abono Provisório; d) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 28, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para discriminar o valor da parcela de Gratificação de Titularidade; e) verificar o direito da servidora às vantagens Opção e Representação Mensal, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando-a em caso afirmativo; f) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6477/95 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3748/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 296/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3132/96 (apenso o de nº 082.000.209/96) - Pensão civil instituída por ITAMAR DIAS DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3749/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3496/2000; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil temporária concedida a HELDER SOARES DE OLIVEIRA, filho do servidor ITAMAR DIAS DE OLIVEIRA, visto às fls. 10/11 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 3988/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3750/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 7945/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 5604/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3751/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 300/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 6470/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3752/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 9105/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 6700/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3753/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3505/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7089/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3754/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3116/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7140/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3755/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8516/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7284/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3756/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8724/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7287/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3757/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8725/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7302/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3758/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8949/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0645/97 (apenso o de nº 030.008.364/96) - Pensão civil instituída por JOAQUIM GREGÓRIO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3759/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a HELENA ALMEIDA SILVA, viúva, e temporária, a EDENILSON GREGÓRIO DA SILVA e EDENILSA ALMEIDA SILVA, filhos do servidor aposentado JOAQUIM GREGÓRIO DA SILVA, visto à fl. 22 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) promover, por apostilamento, a correção do ato de fl. 22, na parte que se refere à pensão dos interessados, para considerar o servidor posicionado no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, em decorrência do disposto na Decisão nº 2169/01; b) confeccionar, se for o caso, Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 16, à vista das divergências verificadas nos lançamentos das licenças não computáveis e das faltas, em relação aos documentos de fls. 47/50, atentando para o reflexo no percentual do Adicional por Tempo de Serviço; c) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 23, tendo em vista o disposto na alínea "a" precedente; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1366/97 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 4484/2000. - DECISÃO Nº 3760/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 4484/

2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1616/97 (apenso o de nº 082.006.474/96) - Aposentadoria de NEUSA MARIA MOREIRA MILHOMEM-SGA. - DECISÃO Nº 3761/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5599/2000; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NEUSA MARIA MOREIRA MILHOMEM, visto às fls. 16/19, retificado às fls. 41/42 e 55/59 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1653/97 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 308/2001. - DECISÃO Nº 3762/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 308/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2355/97 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 9109/2000. - DECISÃO Nº 3763/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 9109/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2698/97 (apensos os de nºs 093.001.409/97 e 092.004.079/00) - Tomada de Contas Especial instaurada pela então Secretaria de Obras em atendimento à determinação constante da Decisão nº 3586/97. - DECISÃO Nº 3764/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Processo nº 092.004.079/2000, apenso; b) das Cartas nºs 327/2000-PRES, e anexo, e 366/2000-PRES; c) dos documentos acostados às fls. 174/266; II - dar: a) provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela CAESB, tornando sem efeito os itens I e III da Decisão nº 7892/2000; b) ciência desta decisão à Secretaria de Fazenda e Planejamento, em face do Certificado de Auditoria nº 098/98-DADI/SUAUD; III - considerar regular o procedimento adotado pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal; IV - autorizar: a) a jurisdicionada a proceder a baixa do registro contábil, se porventura efetuado, decorrente do Processo nº 093.001.409/97; b) a devolução dos processos apensos à origem para arquivamento, nos termos do § 7º do art. 2º da Emenda Regimental nº 1/98; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3704/97 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 4957/2000. - DECISÃO Nº 3765/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 4957/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4326/97 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 5281/2000. - DECISÃO Nº 3766/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 5281/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4539/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3767/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8266/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0500/98 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 19/2001. - DECISÃO Nº 3768/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do DF prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 19/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0515/98 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 205/2001. - DECISÃO Nº 3769/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 205/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1005/98 (apenso o de nº 050.001.991/92) - Integralização da pensão civil instituída por JORNANDES JOSÉ DE FIGUEIREDO-PCDF. - DECISÃO Nº 3770/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3028/98; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de integralização da pensão civil vitalícia concedida a LUZIA FREIRE DA FONSECA, companheira do servidor JORNANDES JOSÉ DE FIGUEIREDO, visto à fl. 07, retificado às fls. 21/22 dos autos apensos; III - determinar o retorno dos autos apensos à Polícia Civil do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, solicite que a beneficiária apresente, nos termos do art. 3º da Lei nº 7.115/83, declaração de dependência econômica, mencionando expressamente a responsabilidade da declarante, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2825/98 - Contendo o Ofício nº 511/01-SGA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3771/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8958/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4929/98 - Contendo o Ofício nº 511/01-SGA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3772/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da data desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 5788/2000; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0753/99 - Atas de órgãos Colegiados do então Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3773/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 057/2001; II - considerar improcedente o pedido de reexame, mantendo-se os termos da Decisão nº 9289/2000; III - autorizar: a) a ciência ao senhor João Carlos Coelho de Medeiros desta decisão; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2943/99 - Tomada de contas especial decorrente da auditoria de regularidade procedida na Secretaria de Comunicação Social, tratada no Processo nº 594/99, por solicitação do Governador do Distrito Federal, para apurar a legalidade dos contratos de propaganda e publicidade, no período de 1995 a 1998. - DECISÃO Nº 3774/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - negar provimento ao recurso interposto pelo Senhor Luís Eduardo Franco de Abreu; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III - autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0306/00 - Solicitação da 2ª ICE visando à realização de auditoria de regularidade para verificar a correção dos procedimentos adotados para a efetiva extinção da Fundação Cultural do Distrito Federal. Deferimento. - DECISÃO Nº 3775/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 91/96; II - conceder à Maria Luiza Dornas, Luiz Cláudio Alves de Sousa, Valdete Ferreira da Silva, Karlla Soraya Oliveira Ramos, e Weligton Luiz Moraes, prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da data em que tomarem conhecimento desta decisão, para apresentarem suas razões de justificativa, conforme prevê a Decisão nº 8963/2000; III - autorizar: a) a remessa de cópia de inteiro teor dos autos ao Senhor Weligton Luiz Moraes; b) o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0499/00 (apenso o de nº 030.011.583/95) - Reversão à atividade de VALDÍVIO NASCIMENTO SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 3776/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de reversão à atividade de VALDÍVIO NASCIMENTO SILVA, visto à fl. 08 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1793/00 (apensos 7 volumes) - Auditoria Integrada realizada no Departamen-

to Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3777/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0255/01 - Denúncia formulada pela empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda. sobre possível irregularidade ocorrida na Concorrência nº 030/2000-CPL/CC/SEF, realizada pela Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3739/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 344/01-GAB/SFP e anexos; b) dos documentos acostados às fls. 295/299; c) da Informação nº 122/2001; II - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 34/2001; III - considerar irregular: a) a Concorrência nº 030/2000-CPL/CC/SEF por reunir em um só edital dois objetos distintos a serem julgados sob o mesmo parâmetro, contrariando o disposto no art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93 e afrontando os princípios da igualdade e da competitividade; b) o Contrato nº 039/2000-SEFP, decorrente do sobredito edital; IV - determinar, em conseqüência do item anterior, à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 01/94, as providências necessárias ao cumprimento das disposições contidas no art. 3º e no art. 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93, informando a este Tribunal as medidas adotadas; V - permitir, em caráter excepcional, de modo a evitar prejuízos à Administração, a continuidade do Contrato nº 039/2000-SEFP, até a efetivação de nova contratação; VI - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências

PROCESSO Nº 0305/01 - Representação formulada pela 2ª Inspetoria de Controle Externo, tendo em conta que a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal não deu notícia do atendimento do disposto na alínea "c" da Decisão nº 634/01, com as informações constantes do § 7º do art. 1º da Resolução nº 102/98-TCDF. - DECISÃO Nº 3778/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação da 2ª ICE, de 21/05/01; II - reiterar à Secretaria de Gestão Administrativa os termos da Decisão nº 2273/2001, sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução nº 102/98-TCDF, determinando sejam comunicadas a este Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias, as providências adotadas; III - alertar a titular daquela Secretaria para o disposto no § 3º do art. 1º da citada Resolução nº 102/98-TCDF, bem como para as penalidades previstas no art. 57, incisos IV e VII, e § 1º, da Lei Complementar nº 01/94; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0370/01 - Edital da Concorrência nº 003/2001-CPL/CC/SEF, do tipo menor preço, realizada pela Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento, cujo objeto é a contratação de serviços de reprografia, com fornecimento de equipamentos, operadores, manutenção e todo material de consumo para diversos órgãos do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3740/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 349/01-GAB/SFP e anexos; b) dos documentos acostados às fls. 244/251; c) da Informação nº 120/2001; II - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2125/2001, relevando o atraso apontado; III - considerar irregular a Concorrência nº 003/2001-CPL/CC/SEF por reunir em um só edital dois objetos distintos a serem julgados sob o mesmo parâmetro, contrariando o disposto no art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93, e afrontando os princípios da igualdade e da competitividade; IV - determinar, em conseqüência, à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 01/94, as providências necessárias ao cumprimento das disposições contidas no art. 3º e no art. 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93, informando a este Tribunal as medidas adotadas; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0467/01 - Edital de Concorrência nº 016/2001-CPL/SCL/SEF, do tipo melhor técnica e preço, sob regime de empreitada por preço unitário, realizada pela Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços técnicos de instalação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de materiais e peças, para a rede lógica, elétrica estabilizada, equipamentos de processamento de dados e equipamentos elétricos dessa Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos. - DECISÃO Nº 3738/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 358/01-GAB/SEFP e anexos; b) do documento acostado à fl. 301; c) da Informação nº 117/01; II - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3015/2001, relevando o atraso apontado; III - considerar irregular a Concorrência nº 16/2001-CPL/SCL/SEFP, por reunir em um só edital dois objetos distintos - contratação de serviços de remanejamento e manutenção de redes lógicas e elétricas cumulados com os de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos - a serem julgados sob o mesmo parâmetro, contrariando o disposto no art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93 e afrontando os princípios da igualdade e da competitividade; IV - determinar, em conseqüência, à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 01/94, as providências necessárias ao cumprimento das disposições contidas no art. 3º e no art. 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93, informando a este Tribunal as medidas adotadas; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1585/89 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ANIBAL AUGUSTO PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3779/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que autentique os documentos de fls. 7 e 13, o que será verificado em auditoria; II - da revisão: 1 - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) anexar declaração firmada pela chefia imediata do servidor para comprovar o exercício de atividades de fiscalização até a véspera da aposentadoria (art. 2º, § 1º, do Decreto nº 12.039/89); b) observar a possibilidade de aplicação da contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89, desde que, para o período anterior a 1960, seja apresentada certidão da NOVACAP.

PROCESSO Nº 3041/89 (anexo o de nº 648/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de NELLY MARIA VIEIRA DA SILVA MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 3780/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento da decisão proferida no Mandado de Segurança impetrado pela servidora, objetivando a suspensão da Decisão nº 8.641/99, transitado em julgado; 2) à vista da Decisão nº 4545/00, rever os termos da Decisão nº 8.641/99, considerando legal, para fim de registro, a concessão em exame; 3) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, em sessenta dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) tornar sem efeito o ato que retificou a revisão de proventos da servidora, permanecendo válido o ato anulatório, ambos constantes da Portaria de fl. 194; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 198, nos mesmos moldes do de fl. 128, encerrando-se a apuração em 8/4/90, véspera da revisão; c) substituir o Abono Provisório de fl. 200, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, pelo de fl. 177, tornado sem efeito (ATS, 25% e Vantagem do art. 184,II, da Lei nº 1.711/52); d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4059/93 (anexo o de nº 2371/94) - Pensão civil concedida a JANDIRA BORGES PONTE-SGA. - DECISÃO Nº 3781/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: 1. considerar legal, para fim de registro, a concessão sob exame; 2. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências a seguir, o que será objeto de verificação em auditoria: a) elaborar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 14, para nele incluir 71 dias de faltas referentes ao período em que o ex-servidor prestou serviço junto à NOVACAP (fls. 77/78); b) confeccionar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 15, observando-se a situação funcional do ex-servidor em 01/01/92, conforme citado à fl. 37; c) tornar sem efeito os documentos de fls. 14, 15 e 48. 3. alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de complementar o vencimento até o valor do salário mínimo vigente na data da concessão, apurando as demais parcelas proporcionais também sobre esse mesmo valor, em conformidade com o critério aplicável em relação ao instituidor do benefício.

PROCESSO Nº 4885/93 (apenso o de nº 030.000.165/91) - Pensão civil concedida a MARIA APARECIDA SILVA CARVALHO e outros-SGA. - DECISÃO Nº 3782/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4924/93 (apensos os de nºs 1899/89 e 030.019.052/90) - Pensão civil, cumulada com revisões de proventos, concedida a FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SANTOS e outros-SGA. - DECISÃO Nº 3783/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legais, para fim de registro, a concessão de pensão e as revisões sob exame e determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 dias, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em auditoria: I - Quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: a) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 25 - Apenso n.º 030-019052/90, a fim de excluir a beneficiária KARLA CELESTE DE JESUS FERNANDES, tendo em vista que, ao ser adotada (fl. 61-ap/pensão) perdeu a condição de filha do instituidor; II - Quanto à integralização de pensão: a) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 69 - apenso n.º 030-019052/90, a fim de calcular o ATS no percentual de 34%, de acordo com o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 57 do mesmo apenso; III - Quanto à revisão, com base na Lei n.º 39/89: a) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 68 - apenso n.º 030-019052/90, a fim de excluir o beneficiário WHELTON FERNANDES DOS SANTOS, por contar mais de 21 anos de idade.

PROCESSO Nº 6154/93 (apensos os de nºs 6885/93, 7180/93, 000.000.001/93, 000.001.123/95 e 4 volumes e anexo o de nº 6062/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de Vales-Transporte. - DECISÃO Nº 3784/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar o Sr. ELIRAL-DO CARVALHO CABRAL revel, para todos os efeitos, conforme dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar n.º 1/94; 2) conhecer a defesa apresentada pelos Chefes da Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal e pelo Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal, nominados à fl. 255, relevando o atraso de 30 dias em relação ao prazo fixado pela Decisão n.º 2628/2000, para, no mérito, considerá-la improcedente; 3) determinar, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar 1/94, a cientificação dos responsáveis, nominados à fl. 255, para, no prazo de 30 dias, recolherem a quantia de R$ 6.532,08, referente ao débito apurado nos autos; 5) autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, com vistas à adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6793/94 - Aposentadoria de ABILIO PEREIRA DE BARROS-SGA. - DECI-

SÃO Nº 3785/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0900/95 - Contendo Ofício nº 310/01-GAB/SEFp, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para o envio a esta Corte da tomada de contas especial, referente ao Processo n.º 030.016.530/91. - DECISÃO Nº 3786/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento a prorrogação do prazo, por 30 dias, a contar de 17/05/01, para o envio da Tomada de Contas Especial tratada no Processo n.º 030.016.530/91.

PROCESSO Nº 1576/95 (apenso o de nº 040.005.180/94) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 3787/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual em apreço; II) julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa do Departamento da Despesa da SEFP/DF, relativas ao exercício de 1993, nos termos do art. 17, inc. I, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 1707/95 (apensos os de nºs 31/85, 4340/90 e 030.008.976/93) - Aposentadoria de ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA e pensão civil concedida a ÉRICA FREITAS DA SILVA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 3788/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fim de registro, as concessões sob exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em auditoria: I) quanto à aposentadoria: a) confeccionar novo DTS, em substituição ao de fl. 110 - apenso nº 4340/90, para incluir os dias de licença para tratamento de doença especificada em lei na apuração do tempo de serviço para efeito de ATS (art. 79, inciso XIII, da Lei nº 1.711/52); b) confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 112 - apenso nº 4340/90, para calcular a parcela ATS em 25%; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; II) quanto à concessão de pensão: a) confeccionar novo DTS, em substituição ao de fl. 55 - apenso nº 030-008.976/93, para incluir 508 dias de licença médica na apuração do tempo de serviço para efeito de ATS (art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90); b) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 56 - apenso nº 030-008.976/93, para: b.1) retificar a classificação funcional do ex-servidor para 1ª Classe, Padrão III, do cargo de Auxiliar de Administração Pública; b.2) calcular os proventos com base na 1ª Classe, Padrão III, do cargo de Auxiliar de Administração Pública; b.3) calcular o ATS em 25%; c) apurar os valores porventura percebidos a mais para ressarcimento ao erário; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4282/95 (apenso o de nº 054.001.001/95) - Reforma de DJALMA JOVENTINO LOPES-PMDF. - DECISÃO Nº 3789/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar que o ato de reforma em exame e o cálculo dos respectivos proventos guardam conformidade com a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, proferida no Acórdão nº 30.407/84 - Apelação Cível nº 11.869; b) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que informe a esta Corte sobre o desfecho da Ação de Conhecimento - Rito Ordinário (Processo nº 34.22-2000 - 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal), proposta pelo inativo.

PROCESSO Nº 4412/95 (apenso o de nº 082.028.313/94) - Aposentadoria de FRANCISCA SARAIVA MOTA-SGA. - DECISÃO Nº 3790/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; 2. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências a seguir, o que será objeto de verificação em auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 22 - apenso, para excluir os dias de licença para tratamento de pessoa da família (31 dias em 1991 e 18 dias em 1994) do tempo aproveitado para adicionais, recalculando o percentual de anuênios; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 30 - apenso, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor do Adicional por tempo de serviço, em conformidade com o estipulado no item "a", bem como para calcular parcela referente aos quintos incorporados pela tabela salarial vigente à época da aposentadoria; c) anexar aos autos documento comprobatório do direito à percepção da Gratificação de Titulação (Lei n.º 771/94); d) tornar sem efeito os documentos substituídos; 3. alertar a jurisdicionada de que a interessada poderá pleitear a incorporação das Gratificações de Regência de Classe (Lei n.º 696/94) e de Alfabetização (Lei nº 654/94), desde que atendidos os requisitos exigidos nos citados diplomas legais.

PROCESSO Nº 0227/96 (apenso o de nº 082.003.528/95) - Aposentadoria de ANA MARIA LEVINO-SGA. - DECISÃO Nº 3791/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir, o que será objeto de verificação em auditoria: 1. anexar aos autos documento comprobatório do direito à percepção da Gratificação de Titulação (Lei n.º 771/94); 2. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 41 - apenso, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor referente aos "quintos" pela tabela salarial vigente à época da aposentadoria, bem como para excluir a referência à MP 831, haja vista sua inaplicabilidade no âmbito distrital; 3. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2186/96 (apenso o de nº 082.004.859/95) - Aposentadoria de MARTA MARIA ROCHA ALVES XIMENES-SGA. - DECISÃO Nº 3792/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, adote as providências a seguir, o que será objeto de verificação em auditoria: I - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 37 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para: a) fazer constar o valor do vencimento básico proporcional a 27/30 avos, e não do vencimento básico integral, visto tratar-se de aposentadoria voluntária proporcional ao tempo de serviço; b) fazer constar o valor da parcela ATS; c) excluir a menção à Medida Provisória n.º 831, visto que não se aplica no âmbito do Distrito Federal; d) calcular o valor referente à vantagem Adicional quintos (5/5 DF 02), com base na tabela vigente na data da aposentadoria; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3863/96 (apenso o de nº 082.004.110/95) - Aposentadoria de ERZILA REIS BRANDÃO-SGA. - DECISÃO Nº 3793/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I- considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II- determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 60 dias, adote as seguintes providências, o que será verificado em auditoria: II-a) refazer o abono provisório de fl.51-ap., observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de renomear a parcela "Vant. Pessoal Nom. Id. MP-831" para "Adicional Quintos 5/5 do DF-06", calculando-a pela tabela de fevereiro/95; II-b) tornar sem efeito o documento substituído; III- informar à jurisdicionada que a servidora faz jus à vantagem "Opção e Representação do DF-04", haja vista que, em 31/12/1994, já reunia os pressupostos para a aposentadoria.

PROCESSO Nº 7102/96 (apenso o de nº 073.001.724/96) - Aposentadoria de GERALDO FERREIRA HIGINO-SGA. - DECISÃO Nº 3794/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências a seguir, o que será objeto de verificação em auditoria: I - acostar aos autos cópia autenticada do ato de dispensa do cargo de Encarregado de Implementos Agrícolas - DEMA, por ocasião da aposentadoria; II - elaborar novo Levantamento de Cargos/funções para efeito de incorporação de quintos, em substituição ao de fls. 18 e 19 - apenso, a fim de completá-lo consignando todo o período na função de Encarregado de Implementos Agrícolas - DEMA; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 36 - apenso, observando a Decisão Normativa n.º 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor da parcela referente aos quintos incorporados, transformados em décimos, pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal) e excluir da denominação dessa parcela a menção a decisão judicial; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0242/97 (apensos os de nºs 2682/90 e 030.006.486/95) - Pensão civil concedida a IRENE LOPES VIEIRA e outro-SEFP. - DECISÃO Nº 3795/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1355/97 (apenso o de nº 082.020.705/93) - Aposentadoria de VERALÚCIA DA CUNHA LOPES FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3796/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1556/97 - Auditoria realizada no Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF para verificar a regularidade das admissões de pessoal ocorridas após a CF/88. - DECISÃO Nº 3797/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3781/97 (apensos os de nºs 062.000.602/86 e 040.006.885/97) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Instituto de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3798/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual em apreço; II) julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa do Instituto de Saúde do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1996, nos termos do art. 17, inc. I, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos processos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2200/98 (apensos os de nºs 2331/97, 1186/98, 073.000.403/98, 073.000.642/98 e 1 volume) - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa da extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 3799/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 1997; II) relevar a ausência do relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no art. 146, inc. IX, do RI/TCDF; III) determinar à Secretaria de Agricultura que, em 30 dias, dê ciência ao Tribunal das medidas adotadas visando o recebimento do saldo de R$ 592.713,22 apresentado na conta Créditos Diversos - Arrendatários Inadimplentes, além das ações adotadas no sentido de regularizar a situação dos bens não localizados quando da realização do Inventário Físico e Financeiro

referente ao exercício de 1997; IV) autorizar o arquivamento dos Processos nºs. 1186/98, 5093/97, 2331/97 e 3319/97, todos apensos; V) determinar o sobrestamento dos autos até o deslinde do Processo nº 844/94.

PROCESSO Nº 3296/98 (apenso o de nº 082.015.176/97) - Aposentadoria de DIVINO MARCOS CARDOSO-SGA. - DECISÃO Nº 3800/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para que, em 60 dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 24-apenso para incluir na fundamentação legal da vantagem quintos transformados em décimos o art. 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei nº 1.141/96, em consonância com a Decisão nº 3395/99; II - rever o percentual da Gratificação de Regência de Classe a que faz jus o servidor, tendo em conta que esteve no exercício de cargos em comissão por um período de 1.647 dias, o que reduziria para o máximo de 10,4%; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 49-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela Adicional Décimos - Lei 1004/96 (8/10 DF-06) com base na retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo em comissão, de acordo com os termos da decisão retrocitada, atentando para o disposto no item "II"; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4083/98 (apenso o de nº 3524/98) - Representação nº 13/98 - JUJF, do Ministério Público junto a este Tribunal, assinada pelo Procurador-Geral, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, questionando a Decisão nº 476/98-TCU, adotada no Processo nº 014.640/97-0 (fls. 8/9), que incluiu em seu plano de auditoria a Secretaria de Saúde e o Conselho de Saúde do Distrito Federal, órgãos submetidos à jurisdição originária deste Tribunal. - DECISÃO Nº 3801/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0590/99 (apensos os de nºs 5322/98 e 040.009.529/99) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 3802/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual em exame; II) julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa da SDUH/DF, relativas ao exercício de 1998, nos termos do art. 17, inc. I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art., 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do Acórdão apresentado pelo Relator; III) autorizar o arquivamento dos autos e do apenso nº 5322/98, bem como a devolução dos Processos nºs 040.009.529/99 e 040.005.881/99 apensos à origem.

PROCESSO Nº 2632/99 - Impropriedade detectada no Relatório RECONEEX4, quando da análise realizada nos Relatórios SISCOEX/exercício 1988, relativa à aquisição de bens, por parte da Polícia Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3803/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Relatórios extraídos do Sistema de Controle Externo/exercício/1998, fls. 01/05; b) da Informação nº 118/99, fls. 7/10; c) do resultado da inspeção realizada na PMDF; II - com vista à possibilidade de ser aplicada a multa prevista no art. 57, II, da L.C. nº 01/94, determinar a audiência das autoridades mencionadas no § 14 do relatório (fl. 71) para que apresentem, no prazo de 30 dias, as razões de justificativa em relação à aquisição de revólveres marca Taurus CAL 38 SPL, Mod. 827s, de algemas em Aço Inoxidável com Elos, Marca Rossi e espingarda calibre 12, cano de 19, mira convencional, coronha e telha em madeira de lei, capacidade mínima para 8 tiros, com inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, sem que fossem consignados nos Procs nºs 054.001.357, 054.001.360, 054.001.530, 054.001.531, 054.001.615, 054.001.616, 054.001.617/98 e 054.001.410/99 os requisitos previstos no "caput" do art. 25 e nos incs II e III do parágrafo único do art. 26, todos da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 2855/99 (apensos os de nºs 2847/96, 3225/98, 5387/98, 040.006.471/99, 040.009.097/99 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 3804/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual em exame, do Processo nº 2847/96 e do documento acostado à fl.53; II) considerar satisfatória a apresentação das contas, não obstante a ausência do relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no art. 140, inc. VII, do RI/TCDF; III) recomendar à RA IX que, por ocasião da elaboração do relatório de bens apreendidos, consigne na coluna pertinente ao saldo inicial do exercício o saldo de cada bem registrado ao término do exercício imediatamente anterior; IV) determinar à jurisdicionada que, em 30 dias, envie ao Tribunal os resultados sobre: a) a apuração feita pela Comissão de Sindicância a que se refere a Ordem de Serviço nº 88, de 6/10/99, publicada no DODF nº 195, página 27, de 8/10/99, subitem 5.2 do RTC nº 3/2000-DECET/DECON/SUAUD; b) as medidas adotadas em relação aos subitens 3.5, servidores com desvio de função e 4.1, ausência de registro contábil das multas de trânsito e multas não pagas nos respectivos vencimentos, apontados no citado relatório e, se for o caso, juntar os documentos comprobatórios do ressarcimento; V) determinar o arquivamento dos Processos nºs 2847/96, 3225/98 e 5387/98; VI) autorizar a devolução à origem dos Processos nºs. 040.009.097/99 e 040.006.471/91 para subsidiar o atendimento à diligência, devendo, entretanto, ser providenciado o posterior retorno à Corte.

PROCESSO Nº 1582/00 - Contratação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal da firma STRAUSS BUFFET A.L.C. Ltda. - ME, com dispensa de licitação baseada no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93. - DECISÃO Nº 3805/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da análise efetuada pela 1ª ICE concernente à contratação da firma STRAUSS BUFFET A.L.C. Ltda. - ME pelo Corpo de Bombeiros Militar, com dispensa de licitação baseada no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93; II) assinar o prazo de trinta dias para que os responsáveis pela realização da despesa, citados no parágrafo 11, fl. 30, deduzam razões de defesa acerca da contratação de serviços de buffet para atender à solenidade de troca do comando da corporação, realizada em 10/4/00, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 182, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental n.º 03/99.

PROCESSO Nº 2689/00 - Representação nº 7/00 – JUJF, do Ministério Público junto a este Tribunal, assinada pelo Procurador-Geral, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, requerendo apreciação plenária acerca do direito dos candidatos à devolução da taxa de inscrição, paga em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em conseqüência da anulação do Concurso Público para o Cargo de Fiscal Tributário. - DECISÃO Nº 3806/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do documento de fl. 4; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que informe sobre o andamento e o desfecho do Processo n.º 030000405/2001-SGA, em até trinta dias após haver decisão conclusiva sobre seu objeto; III) autorizar o encaminhamento dos autos à 2ª ICE, competente em função da despesa, para fazer o acompanhamento do Processo n.º 0030000405/2001-SGA; IV) dar ciência desta decisão ao ilustre autor da representação.

PROCESSO Nº 0262/01 (apensos os de nºs 2067/96 e 082.012.010/99) - Pensão civil concedida a ADY PRADO-SGA. - DECISÃO Nº 3807/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fim de registro, a concessão sob exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 dias, faça juntar aos autos documentação comprobatória do direito à incorporação da Gratificação de Regência de Classe no percentual de 12,8%, o que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 0526/01 - Contendo o Ofício n.º 511/01-SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 dias, para o cumprimento da Decisão n.º 9501/00, referente à aposentadoria de LUCY DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS. - DECISÃO Nº 3808/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 511/2001 - SGA; II - conceder a prorrogação de prazo, por 60 dias, para apresentação da defesa, a contar da data desta decisão; III - dar ciência da decisão à Secretaria de Gestão Administrativa do DF e à interessada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2290/86 (anexo o de nº 431/69) - Revisão da pensão civil concedida a MARIA LUIZA XAVIER DE ALMEIDA E MELLO-TCDF. - DECISÃO Nº 3809/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato que concedeu a revisão da pensão vitalícia a MARIA LUIZA XAVIER DE ALMEIDA E MELLO, instituída pelo ex-Conselheiro TACIANO GOMES DE MELLO, publicado no DODF de 27.07.98.

PROCESSO Nº 0784/91 - Revisões dos proventos da aposentadoria de ANTONIO QUIRINO DE ALMEIDA-SGA. - DECISÃO Nº 3810/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos da Decisão nº 7187/2000, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito os atos de revisões de fls. 37/38, na parte referente ao servidor em tela, que substituíram as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1711/52, bem como os respectivos abonos provisórios de fls. 39/40; b) efetuar, por apostilamento, a reclassificação do servidor, nos termos da Lei n.º 427/93.

PROCESSO Nº 3180/92 - Aposentadoria de ANTÔNIO JANUÁRIO PORTELA-SEFP. - DECISÃO Nº 3811/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTÔNIO JANUÁRIO PORTELA, publicado no DODF de 10.04.92, retificado por ato publicado no DODF de 05.10.00, recomendando à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) complementar o demonstrativo dos valores devidos e pagos ao servidor (fls. 133/151), para encerrar a apuração do indébito no mês de 08/00, visto que o interessado, até esta referência, estava percebendo proventos com base na 1ª Classe, Padrão III, indevidamente; b) esclarecer qual a natureza do indébito referente aos lançamentos de reposição ao erário consignados nos demonstrativos de pagamento do servidor no período de 04.00 a 01.01; c) promover o ressarcimento ao erário dos valores pagos a mais ao interessado, na forma do artigo 46, da Lei nº 8.112/90, tão logo seja adotada a providência indicada na alínea "a", retro; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2105/93 - Aposentadoria de JOSEFA BORGES DE FRANÇA-SGA. - DECISÃO Nº 3812/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto contra a Decisão

nº 8987/2000; II. manter a Decisão nº 8987/2000 em todos os seus termos, determinando a devolução dos autos à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF).

PROCESSO Nº 2219/93 - Aposentadoria de MARIA RITA ALMEIDA OLIVEIRA RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 3813/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço; II. recomendar à SGA/DF que observe a decisão que vier a ser adotada no Processo nº 1859/93, quanto à exigência da juntada do documento a que se refere o Decreto nº 14.413/91.

PROCESSO Nº 2151/94 (apenso o de nº 244/97) - Aposentadoria de TERESINHA GIANDONI OLLAIK-SGA. - DECISÃO Nº 3814/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das providências adotadas pela administração, fls. 75/78 e fls. 27, 31, 34/43-apenso; II. solicitar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa a desaverbação do tempo de serviço representado pelas certidões de fls. 13/15, já aproveitado para outra aposentadoria na extinta FEDF, e o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90, dos valores recebidos a mais a título de anuênios e Padrão com base no tempo constante das Certidões de fls. 13/14, observando que a servidora também poderá pleitear a desaverbação do tempo de serviço excedente (445 dias na extinta FEDF) já aproveitado na Matrícula nº 31.767-5 da SGA, conforme Enunciado nº 81 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5637/94 (apenso o de nº 3141/88) - Aposentadoria de ANTONIA DEUSIMAR DE FARIAS PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3815/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. dar provimento parcial ao Pedido de Reexame de fls. 162/167, para excluir da Decisão n.º 7.866/2000 (fls.153), ora recorrida, o disposto no item II(relativo ao ressarcimento), mantendo os demais termos; II. informar ao recorrente que a concessão de aposentadoria da servidora, em razão de doença, deverá ser requerida junto ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 0300/96 (apenso o de nº 082.027.614/94) - Aposentadoria de TEREZINHA LUISA ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 3816/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de TEREZINHA LUISA ROCHA, publicado no DODF de 20.07.95, retificado por atos publicados no DODF de 05.05.97 e de 05.02.01, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. desentranhar dos autos o abono provisório de fls. 70, respeitante à servidora TEREZINHA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA, por ser peça estranha ao processo; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 58-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) incluir as parcelas "Opção" e "Representação Mensal", de acordo com o ato retificador de fls. 66/68-apenso; b) calcular a parcela Adicional Lei nº 8.911/94 5/5 DF 06, com base na retribuição (vencimento percebido + representação mensal); III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2066/96 (apenso o de nº 082.011.621/94) - Aposentadoria de MARIA DO CARMO LIMA RODRIGUES DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 3817/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de fls. 20 - apenso, a fim de incluir o fundamento legal da concessão da parcela "Incentivos Funcionais"; II. alertar a jurisdicionada: a) que a servidora faz jus ao cômputo do tempo de serviço averbado, conforme fls. 05 - apenso, prestado à Prefeitura Municipal de Tiros - MG, 365 dias, também para adicionais, vez que foi admitida antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95, S. O. nº 3121, de 31.10.95 e Processo nº 4942/94, S.O. nº 3141, de 29.2.96), atentando para os reflexos no percentual do Adicional por Tempo de Serviço; b) sobre o direito da interessada pleitear a incorporação, aos seus proventos, das parcelas "opção e representação" do DF 06, conforme Decisão nº 3395/99, haja vista ter "quintos" incorporados e ter exercido o Cargo em Comissão, Símbolo DF - 06, de Assistente da Escola Normal de Brazlândia, de 27.01.1994, fls. 36 - apenso, até a aposentadoria, fls. 24, 47 - apenso.

PROCESSO Nº 4029/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3818/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9788/00, referente ao Processo nº 082.009.416/95, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4030/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3819/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9789/00, referente ao Processo nº 082.013.324/95, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4197/96 (apenso o de nº 061.027.863/95) - Aposentadoria de MARIA MADALENA GOMES DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 3820/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7276/96 (apenso o de nº 113.001.142/96) - Aposentadoria de SEBASTIÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA-DER. - DECISÃO Nº 3821/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos ao Departamento de Estradas e Rodagem do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria. I) retificar o ato de concessão de fls. 50/51 – apenso, no pertinente ao interessado, para incluir em sua fundamentação legal os artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96; II – elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 57- apenso, a fim de calcular a parcela "5/10 DF-02 LEI 1.004/96", pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); II) alertar o interessado sobre a possibilidade de requerer a inclusão em seus proventos de aposentadoria da parcela "representação mensal" do cargo de símbolo DF-02, observados os requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 – TCDF (item 4.1.3 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96); III) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 8162/96 (apenso o de nº 082.008.884/96) - Aposentadoria de LOURENÇO MACHADO PINHEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 3822/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LOURENÇO MACHADO PINHEIRO, publicado no DODF de 15.08.96, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. anexar aos autos documentos relativos ao direito à percepção da Gratificação de Titulação; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 22 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para fazer constar a gratificação de regência de classe - GRC, em conformidade com o percentual apurado, consoante constatado em consulta ao SIGRE; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0765/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3823/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 154/01, referente ao Processo nº 082.029.166/95, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 0993/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3824/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 8819/00, referente ao Processo nº 082.002.308/95, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4760/97 (apenso o de nº 082.008.146/96) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA RODRIGUES MOURA-SGA. - DECISÃO Nº 3825/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos em diligência à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada : a) retificar o ato de fls. 36-apenso, para incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, conforme Decisão nº 3395/99 , adotada no Processo nº 3.871/96; b) anexar aos autos documentos referentes à incorporação da parcela Gratificação de Alfabetização - GAL, bem como a planilha com a apuração desta gratificação e da Gratificação de Regência de Classe - GRC. c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 56-apenso, de acordo com a DN nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a parcela referente aos décimos transformados (10/10 DF-06), que deve ser calculada com base na retribuição do cargo, entendendo-se como tal o vencimento percebido + representação mensal, de acordo com a Decisão nº 3395/99-Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 1047/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3826/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada na Decisão nº 6538/00, referente ao Processo nº 082.013.557/97, a contar da data desta decisão.

PROCESSO Nº 1300/98 (apenso o de nº 082.012.235/97) - Aposentadoria de SONIA DIRCE BARRETO DOURADO-SGA. - DECISÃO Nº 3827/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos em diligência à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada : a) retificar o ato de fls. 19/20 - apenso, para complementar o fundamento legal da vantagem quintos/décimos de acordo com os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.141/96; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 44-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor da parcela relativa à incorporação dos quintos transformados em décimos, 4/10 do DF 05 pela retribuição do cargo DF 12, na tabela vigente em fevereiro de 1995; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2876/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3828/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9854/00, referente ao Processo nº 082.010.379/97, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 3615/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3829/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9860/00, referente ao Processo nº 082.002.009/98, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 4102/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3830/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 511/01/SGA; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 9863/00, referente ao Processo nº 082.016.354/97, a contar da data desta decisão, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 3698/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3831/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 259/01-GAB/SEFP e Anexo I (fls. 40/41); II. conceder a prorrogação de prazo solicitada pela SEFP para conclusão dos trabalhos de controle interno relativos à Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 050.000.721/99, a vencer em 16.07.01; III. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que, na eventualidade de os trabalhos da TCE referida no item precedente, não serem concluídos dentro do novo prazo concedido, sejam apresentados circunstanciados esclarecimentos pelo atraso incorrido, em vista da possível aplicação da penalidade prevista no art. 182, inciso VI, do RITCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 03/99, c/c o art. 57, inciso II, da LC nº 01/94.

PROCESSO Nº 0077/00 (apenso o de nº 052.001.196/96) - Aposentadoria de JOSÉ ESTEVAM DA SILVA FILHO-SGA. - DECISÃO Nº 3832/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0178/00 - Pedido de Reexame de decisão da Corte, interposto pelo Procurador-Geral do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3833/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, Dr. Miguel Angelo Farage de Carvalho, contra a Decisão n.º 9595/2000, complementada pela Decisão nº 2492/2001, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar n.º 1/94 c/c o art. 1º da Resolução - TCDF n.º 113/99, alterada pela Resolução -TCDF n.º 121/00; II. dar conhecimento do teor desta decisão ao Procurador-Geral do Distrito Federal, Dr. Miguel Angelo Farage de Carvalho, conforme estabelece o art. 4º da Resolução acima citada, com o alerta de que ainda pende de apreciação o mérito do recurso em exame; III. determinar o retorno dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para análise do mérito da peça recursal em questão.

PROCESSO Nº 0271/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3834/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 190/01-GAB/SEAS e 310/01 GAB/SEFP; II. conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 12.05.01, para o envio da TCE, objeto do Processo nº 101.000.028, alertando-a para que envide esforços no sentido de concluir os trabalhos atinentes à referida TCE.

PROCESSO Nº 0581/00 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3835/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 288/01-GAB/SEFP e anexo I (fls. 39/40); II. prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, até 02.06.01, o prazo, para encaminhamento da Tomada de Contas Especial, instaurada pela CODEPLAN, sob o nº 121.125.296/95, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2390/00 - Contendo o Ofício nº 190/01-GAB/ST, mediante o qual a Secretaria de Transportes do DF solicita prorrogação de prazo para conclusão e envio da Tomada de Contas Especial (Processo nº 030.006.946/00). - DECISÃO Nº 3836/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 190/01-GAB/ST; II. prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão e envio a este Tribunal, da Tomada de Contas Especial, de que trata o Ofício nº 544/00, referente ao Processo nº 030.006.946/00, na forma solicitada, a vencer em 14.06.01.

PROCESSO Nº 2593/00 - Contendo o Ofício nº 374/01/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 5047/00, referente ao Processo nº 040.003.599/89-GDF. - DECISÃO Nº 3837/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 374/01/SEFP; II. considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência determinada por meio da Decisão nº 5047/00, referente ao Processo nº 040.003.599/99, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO Nº 2625/00 - Contendo o Ofício nº 310/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos de controle interno, relativos à Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 054.001.131/00. - DECISÃO Nº 3838/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 310/01-GAB.SEFP e Anexo I (fls. 09/10); II. conceder a prorrogação de prazo solicitada pela Secretaria de Fazenda e Panejamento do DF, para conclusão dos trabalhos de controle interno, relativos à Tomada de Contas Especial, de que trata o Processo nº 054.001.131/00, a vencer em 09.06.01.

PROCESSO Nº 0194/01 - Contendo o Ofício nº 322/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para o encaminhamento ao controle interno, do Processo nº 040.005.211/00-GDF, nos termos da Resolução – TCDF nº 101/98. - DECISÃO Nº 3839/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 322/01-GAB/SEFP; II. prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para o encaminhamento do Processo nº 040.005.211/00/GDF, ao órgão de controle interno, nos termos do art. 2º, da Resolução – TCDF nº 101/98, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0289/01 (apensos 9 volumes) - Concorrências Internacionais nºs 01, 02 e 03/2000, realizadas pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal, tendo por objeto a execução de obras de estação de tratamento de esgotos. - DECISÃO Nº 3741/01.- O Tribunal, por maioria, acolhendo a declaração de voto apresentada pelo Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, nos termos do art. 71 do RI/TCDF, com a qual concorda o Relator, por entender não haver divergência substantiva de posicionamento no "stricto sensu" da referida declaração de voto e não prejudicar o bom andamento do certame, decidiu: 1) tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela CAESB, em atenção à Decisão nº 2269/01; 2) dar provimento, em caráter excepcional, ao Pedido de Reexame oferecido, exclusivamente para o fim de propiciar a continuidade dos procedimentos licitatórios, alertando a CAESB sobre a possibilidade de os dirigentes da empresa serem responsabilizados em caso de reincidência; 3) determinar à jurisdicionada que, em futuras licitações, faça constar dos respectivos processos relatórios e/ou pareceres técnicos para justificar os quantitativos e parâmetros porventura utilizados como critérios de habilitação técnica dos licitantes; 4) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhar a execução dos contratos. Vencido o Conselheiro JORGE CAETANO, que votou pelo acolhimento das sugestões da instrução de fs. 215-248.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3520/90 - Aposentadoria de JOÃO ALCIDES HOMAR-SEFP. - DECISÃO Nº 3840/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novo demonstrativo de cálculos, em substituição ao de fl. 87, com vistas a tomar como base o vencimento do cargo efetivo e a remuneração do cargo em comissão/função de confiança na véspera da inclusão do servidor na carreira; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 88, com vistas a ajustá-lo ao novo demonstrativo confeccionado (inciso anterior); c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1733/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ELZE CAMPELO NUNES-SEFP. - DECISÃO Nº 3841/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, determinou diligência, para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, no prazo de sessenta (60) dias: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 110, para corrigir o valor dos 'décimos' fundados no artigo 1º, da Lei 1.004/96, os quais deverão ser calculados à razão de 1/10 (um décimo) da representação mensal do cargo comissionado para cada 12 meses de efetivo exercício, perfazendo, no caso em comento, 3/10 da representação mensal do DF-12 e 2/10 da representação mensal do DF-10; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3230/93 (apensos os de nºs 804/83 e 030.016.576/92) - Pensão civil, cumulada com revisão, concedida a ROBERTO LUIS DE MELO e outros-SGA. - DECISÃO Nº 3842/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do ato de fls. 98 do Processo nº 030.016.576/92-apenso e considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame.

PROCESSO Nº 1973/94 - Aposentadoria de FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA-SGA. - DECISÃO Nº 3843/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, posteriormente, adotar a providência seguinte: apurar os valores pagos incorretamente ao servidor no período de 12/1994 a 12/2000, em função do pagamento a mais da parcela correspondente ao ATS, objetivando o respectivo ressarcimento ao erário, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3102/94 - Aposentadoria de WILMA SOARES CHAVES-SGA. - DECISÃO Nº 3844/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, posteriormente, providencie a assinatura do ato concessório de abono provisório de fl. 103.

PROCESSO Nº 2917/95 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3845/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 50 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada (Processo nº 082.006782/95).

PROCESSO Nº 3133/95 (apenso o de nº 053.000.673/95) - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de armamento e munições. - DECISÃO Nº 3846/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar improcedente o recurso interposto pelo servidor militar indicado no parágrafo 2.º da Instrução, fl. 128; b) nos termos do disposto no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as contas; c) com fulcro no art. 26 do citado Diploma Legal, determinar a notificação dos servidores indicados no parágrafo 11, fl. 129, da Instrução para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem o valor equivalente a R$ 566,63 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), de forma solidária; d) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo relator.

PROCESSO Nº 5963/95 (apensos os de nºs 101.000.867/90 e 101.000.387/91) - Tomada de Contas Especial instaurada pela então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente da realização de diversas ligações telefônicas de interesse particular. - DECISÃO Nº 3847/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada por PEDRO AUGUSTO MUSA JULIÃO e considerá-la procedente; b) considerar revel a ex-servidora MARIA DO CARMO SOARES, nos termos do art. 13, § 3º, da LC 1/94; c) julgar irregulares as contas da nominada ex-servidora e autorizar sua notificação para, em trinta dias, recolher o valor de R$ 6.098,89, referente ao débito que lhe é imputado (arts. 20 e 26 da LC 1/94).

PROCESSO Nº 6444/96 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3848/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 27 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada, a contar desta Decisão (Processo nº 082.000079/95).

PROCESSO Nº 8207/96 (apenso o de nº 082.022.221/95) - Aposentadoria de SEBASTIANA ALVES DE MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 3849/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 92 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor da parcela de décimos pela retribuição (vencimento percebido + representação mensal); II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2801/98 - Contendo o Ofício nº 511/01-GAB/SGA, mediante o qual a Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3850/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 40 e concedeu, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo solicitada - sessenta (60) dias -, a contar desta decisão (Processo nº 082.006202/98).

PROCESSO Nº 3603/98 - Comunicação feita pelo Diretor da Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento (Taguatinga/DF), por meio do Ofício nº 796, de 15.6.98 (fls. 2), sobre possíveis irregularidades na execução do Plano Estadual de Qualificação do Distrito Federal - Projeto Saber. - DECISÃO Nº 3851/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos de fls. 84/292 e 318/319; II – considerar irregulares as execuções dos Contratos CFP/050/96 – STb, CFP/025/96 – STb, CFP/005/97 – STb e CFP/097/97 – STb, por estar caracterizada a subcontratação total de entidade que não detinha os requisitos estabelecidos em lei para a dispensa de licitação; III – determinar à Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade – STDHS (antiga SETER) que: a) nas contratações efetuadas de serviços técnicos profissionais especializados com dispensa de licitação, observe o art. 13, §3º da Lei nº 8.666/93; b) garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplique as sanções cabíveis à Entidade Obra Social Nossa Senhora de Fátima, conforme Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso III combinado com art. 88, inciso III, dando ciência ao Tribunal de Contas do DF; IV – rejeitar as razões de justificativa apresentadas e, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94 c/c o inciso I do art. 182 do RI/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 3, de 9-12-99, aplique a cada um dos responsáveis, Srs. RUBENS ITAMÁR DE SOUZA e ALEXANDRE PASSOS DA COSTA a multa de R$ 627,00, correspondente a 589,0551 UFIR´s multiplicadas pelo seu valor na data da sua extinção – R$ 1,0641; V – encaminhar cópia desta decisão, bem do Relatório e Proposta de Decisão que a embasaram, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para os fins pertinentes; VI - dar conhecimento ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, *conforme sugerido pelo douto Ministério Público (fls. 316) das peças principais* deste processo (instrução, pareceres do Ministério Público, Relatório/Voto, etc.) de sorte a que sejam adotadas medidas acautelatórias no sentido do aprimoramento dos controles relativos a contratos (e convênios); VII – encaminhar cópia desta decisão à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em atenção ao Ofício nº 796, de 15-6-98, daquele Juízo.

PROCESSO Nº 3866/98 (apensos os de nºs 1634/81 e 030.003.202/98) - Revisão dos proventos da aposentadoria de RAIMUNDO NONATO CAMPOS e pensão civil concedida ELCYR FERREIRA CAMPOS-SGA. - DECISÃO Nº 3852/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 87 - apenso TCDF n.º 1634/81 - para excluir a parcela Gratificação de Desempenho (55%), instituída pela Lei n.º 785/94, lançada indevidamente para a referência 07/1994, bem como para corrigir o início de vigência, a contar de 12/07/94; b) observar em relação à pensão a possibilidade de calcular as parcelas de "décimos", considerando o disposto no item 3.2.1 da Decisão TCDF n.º 3395/99, adotada no Processo n.º 3871/96; c) *tornar sem efeito o documento substituído.*

PROCESSO Nº 1704/99 - Atas de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - DECISÃO Nº 3853/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 453 e 724/2001-PRESI/CPTCE; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão 78/2001; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1737/99 - Relatório do Sistema de Controle Externo - SISCOEX da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 3854/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos da Secretaria de Agricultura, às fls. 72 e 73; II - tomar conhecimento das Razões de Justificativas apresentadas às fls. 83 a 90, para, no mérito, considerá-las procedentes; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3466/99 - Concorrência nº 5/99, realizada pela Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para aquisição de diversos materiais. - DECISÃO Nº 3855/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu recomendar à Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que busque, com urgência, padronizar a descrição de produtos.

PROCESSO Nº 1718/00 - Auditoria de Regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 3856/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 011/2001 - PRES, da NOVACAP; II - considerar satisfatórios os esclarecimentos apresentados, dando por cumprida a diligência ordenada; III - recomendar à NOVACAP que avalie a conveniência de acrescentar à relação dos serviços extraordinários que podem ser autorizados, aqueles referentes ao apoio às atividades de campo; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2235/00 - Relatório da Subcomissão instituída pela Portaria nº 146, com o fim de desenvolver estudos objetivando a definição dos procedimentos e adequação das rotinas necessárias ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a serem adotadas por esta Corte de Contas, como órgão do Poder Legislativo do Distrito Federal, de acordo com as disposições do art. 20, § 2º, II, "c", da citada norma. - DECISÃO Nº 3857/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - aprovar Resolução dispondo sobre os procedimentos operacionais a serem adotados no âmbito interno deste Tribunal, com vistas ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as proposições da Subcomissão encarregada dos estudos, de fls. 8/23, com as adequações devidas, em face da edição da Resolução TCDF nº 127/2001; (fls. 8 a 11, anexos fls. 12 a 23); II - adotar, provisoriamente, o modelo de Relatório de Gestão Fiscal, proposto pela Subcomissão encarregada dos estudos, visto às fls. 7 dos autos, até que modelo definitivo seja elaborado pelo Conselho de Gestão Fiscal previsto nas disposições do art. 67 da LC nº 101/00-LRF.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Continuando, deu conhecimento ao Plenário da providência adotada pela Presidência em relação à atualização da instrução dos processos que se encontravam e se encontram nas Inspetorias, bem como do compromisso dos Inspetores, assumido nas reuniões quinzenais de trabalho com a Presidência, de prosseguirem na atualização de forma mais célere, observadas as respectivas forças e cargas de trabalho. Na oportunidade, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, congratulou-se com a Senhora Presidente pelas providências adotadas.

Prosseguindo, comunicou o trágico falecimento do servidor desta Casa, NILSON PINTO DE SENA, ocorrido ontem, nesta cidade, e propôs a inserção em ata de voto de pesar pelo infausto acontecimento. - O Tribunal acolheu a proposição, fazendo-se as comunicações de praxe.

Fazendo uso da palavra, o Conselheiro JORGE CAETANO encaminhou à Mesa a Representação nº 002/2001 - CJC, sobre as disposições do art. 31, § 2º, da Lei nº 8.666/93, acerca do estabelecimento, pela Administração, no instrumento convocatório da licitação, da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo. A Mesa recebeu o documento e, acatando sugestão do Ministério Público, determinou a inclusão, em anexo à presente representação, da Decisão nº 3741/2001, adotada no Processo nº 289/2001.

Nada mais havendo a tratar, às 12 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 120 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ACÓRDÃO Nº 66/2001

PROCESSO nº 2238/98
APENSO: Processo nº 054.000.698/98
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial
ORIGEM: Polícia Militar do Distrito Federal
RESPONSÁVEL: SD QPPMC Valdineudo Roberto de Oliveira
ÓRGÃO INSTRUTIVO: 1ª ICE
REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
RELATOR: Conselheiro José Eduardo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal no Processo nº 054.000.698/98 para apurar responsabilidade pelos danos causados à viatura Fiat Uno Mille IE, ano 95, placa JFO 5423-DF, em conseqüência de acidente de trânsito ocorrido em 1º/5/98.

CONSIDERANDO que o órgão de controle interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento, tendo presentes o laudo técnico do Instituto de Criminalística da Polícia Civil e o relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, certificou em 2/12/98 a irregularidade das contas pelo Certificado de Auditoria nº 248/98-DADI/SUAUD, indicando um prejuízo avaliado em 7.283,32 unidades fiscais de referência – UFIR e a responsabilidade do Soldado QPPMC VALDINEUDO ROBERTO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO que, citado em cumprimento da Decisão nº 3741/2000, o responsável não se dignou de apresentar defesa e, por isso, foi declarado revel, na forma do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94;

CONSIDERANDO que a 1ª ICE, na qualidade de órgão de controle externo, manifestou-se pela irregularidade das contas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público acompanhou a proposta do órgão de controle externo, acrescentando sugestão de inclusão da determinação prevista no artigo 29 da Lei Complementar nº 1/94, no acórdão condenatório.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, em:

I. julgar irregulares as contas apuradas no Processo nº 054.000.698/98-PMDF, com fulcro no artigo 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94;

II. considerar em débito com o Tesouro do Distrito Federal na importância de R$ 6.251,72 (seis mil duzentos e cinqüenta e hum reais e setenta e dois centavos), sujeita ao acréscimo decorrente de juros legais incidentes até a data do recolhimento, o SD QPPMC VALDINEUDO ROBERTO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 20.639-3;
III. determinar a notificação do referido responsável para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito anteriormente mencionado;

IV. autorizar, desde logo e por economia processual, para o caso de expirar-se o prazo do item anterior sem manifestação do responsável, o desconto parcelado da dívida nos vencimentos mensais, na forma do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2001.

MARLI VINHADELI
Presidente

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 97/2001

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de armamento e munições. Citação de responsáveis. Improvimento das defesas. Cientificação. Interposição de recurso. Improvimento. Irregularidade das contas. Imputação de débito. Notificação.
Processo TCDF nº: 3.133/95 (Anexo nº: 050.000.396/96)
Responsáveis: Moacir Rosa dos Santos, Elias Gomes e Elias Cândido de Oliveira
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins
Unidade Técnica da Instrução: Primeira Inspetoria de Controle Externo
Dano: Prejuízo decorrente de desaparecimento de armamento e munições. Débito imputado aos responsáveis, de forma solidária: R$ 566,63 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos das contas aqui antes especificadas, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da proposta do Relator deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso III, 20 e 24, item III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em causa e condenar os responsáveis indicados ao débito que lhes é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do citado item III e no art. 29, do mesmo diploma legal indicado.

Ata da Sessão Ordinária nº 3583, de 31.5.2001.
Presentes: os Conselheiros Jorge Caetano, José Milton Ferreira e Manoel Paulo de Andrade Neto
Decisão tomada: por unanimidade
Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

MARLI VINHADELI
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator

Fui presente:
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 98/2001

Ementa: Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1994. Falhas detectadas. Apresentação de justificativas. Provimento parcial. Regularidade das contas, com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 5.817/95 (Anexos nºs: 817/95, 2.551/96, 073.004.549/94, 073.001.561/95, 073.002.143/95 e três volumes)
Responsáveis: Francisco Monteiro Guimarães (Presidente de 1-1 a 31-12-94); José Luiz de Amorim Carrão (Diretor Executivo de 1-1 a 31-12-94); e Francisco Sebastião Moraes (Diretor do Departamento de Recursos Financeiros de 1-1 a 31-12-94)
Entidade: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins
Unidade Técnica da Instrução: Segunda Inspetoria de Controle Externo
Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas aqui antes especificadas, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais

consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Relatório/Proposta de Decisão proferido pelo Relator do feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em: I) julgar regulares as contas dos Srs. Francisco Monteiro Guimarães e José Luiz de Amorim Carrão, com as seguintes ressalvas: a) não apresentação do inventário físico dos bens para revenda; b) inobservância do princípio da segregação de funções quando do levantamento do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, vez que três dos membros da Comissão eram originários do Departamento de Recursos Materiais e Serviços, dentro de uma mesma linha de hierarquia do departamento; c) ausência de remessa, ao TCDF, das relações trimestrais das Tomadas de Contas Especiais de valores abaixo de 4 UPDF - inciso I do § 4º do art. 156 do RI/TCDF - nem anexados os respectivos processos às Contas - parágrafo 3º do art. 9º da Lei Complementar n.º 1 de 03.06.94; d) encerramento indevido de várias Tomadas de Contas Especiais de valores acima de 4 UPDF, desobedecendo o contido no § 2º do art. 9º da Lei Complementar n.º 1, de 03.06.94; e) apresentação parcial do Inventário de Bens Imóveis, comprovando apenas a existência das Obras e Urbanizações, bem como ausência de comprovação da existência física dos saldos das demais contas do grupo Bens Imóveis configurando uma impropriedade que compromete a exatidão do Balanço Patrimonial; f) a ocorrência de grande número de falhas e impropriedades, conforme apurado nos trabalhos de controle interno, constantes do Relatório de Prestação de Contas n.º 031/95-DACON/SUAUD, que foram objeto de ressalva no Certificado de Auditoria n.º 042/95-DACON/SUAUD, ambos de 27.09.95 a seguir listadas: item 1.1.1.2 - divergência entre os saldos contábeis apresentados no Balanço Patrimonial e em contas bancárias; item 1.1.1.3 - falta de contabilização de rendimentos de aplicação financeira; item 1.1.2.0 - créditos a receber pendentes de baixa, acarretando em realização de receita em duplicidade; item 1.1.2.2 - créditos a receber pendentes a longa data, sem que a entidade tenha condições de efetuar a cobrança por falta de controles adequados dos processos; item 1.1.2.3 - créditos a receber com valores desatualizados (para mais e para menos), revelando fragilidade do sistema de controle da FZDF; item 1.1.2.5 - ausência de registros atualizados relativos à responsabilidades por danos ao Erário; item 1.1.2.6 - impropriedades no registro e atraso no pagamento de férias a funcionários; item 1.1.3.3 - ausência de controle do estoque de combustíveis e lubrificantes, acarretando distorções nas demonstrações financeiras; item 1.1.3.4 - estocagem de produtos e alimentos com data de validade vencida ou deteriorados; item 1.1.3.6 - estocagem, na Granja do Torto, de produtos impróprios para a comercialização (data de validade vencida ou deterioração); item 1.1.4.1.1 - ausência de contabilização de linhas telefônicas; item 1.1.4.2.0 - ausência de cadastramento dos bens imóveis da FZDF no SIAFEM; item 1.1.4.2.5 - grande quantidade de bens móveis considerados como pendentes; item 1.1.4.2.8 - ausência de registros de edificações na contabilidade da entidade; item 1.1.4.2.9 - ausência de registros de terrenos da FZDF em sua contabilidade; item 1.1.4.3.0 - falta de controle quanto à responsabilidade e propriedade de vários imóveis em posse da FZDF; item 1.2.1.2 - não cumprimento da legislação vigente em relação ao registro de restos a pagar processados; item 1.2.1.3 - pendências relativas a INSS de funcionários; item 6.1.1 - pagamento de horas-extras acima do limite estabelecido em sentença judicial, contrariando parecer da procuradoria jurídica da entidade; item 7.1.0 - emissão de ordens bancárias em desacordo com a legislação vigente à época; item 9.1.1 - não cumprimento da legislação quanto à escrituração dos livros fiscais de entrada, saída e de apuração de mercadorias. II) julgar regulares as contas do Sr. Francisco Sebastião Morais, com as ressalvas a seguir: a) apresentação parcial do Inventário de Bens Imóveis, comprovando apenas a existência das Obras e Urbanizações, bem como ausência de comprovação da existência física dos saldos das demais contas do grupo Bens Imóveis configurando uma impropriedade que compromete a exatidão do Balanço Patrimonial; b) a ocorrência de grande número de falhas e impropriedades, conforme apurado nos trabalhos de controle interno, constantes do Relatório de Prestação de Contas n.º 031/95-DACON/SUAUD, que foram objeto de ressalva no Certificado de Auditoria n.º 042/95-DACON/SUAUD, ambos de 27.09.95, a seguir listadas: item 1.1.1.2 - divergência entre os saldos contábeis apresentados no Balanço Patrimonial e em contas bancárias; item 1.1.1.3 - falta de contabilização de rendimentos de aplicação financeira; item 1.1.2.0 - créditos a receber pendentes de baixa, acarretando em realização de receita em duplicidade; item 1.1.2.2 - créditos a receber pendentes a longa data, sem que a entidade tenha condições de efetuar a cobrança por falta de controles adequados dos processos; item 1.1.2.3 - créditos a receber com valores desatualizados (para mais e para menos), revelando fragilidade do sistema de controle da FZDF; item 1.1.2.5 - ausência de registros atualizados relativos à responsabilidade por danos ao Erário; item 1.1.2.6 - impropriedades no registro e atraso no pagamento de férias a funcionários; item 1.1.3.3 - ausência de controle do estoque de combustíveis e lubrificantes, acarretando distorções nas demonstrações financeiras; item 1.1.3.4 - estocagem de produtos e alimentos com data de validade vencida ou deteriorados; item 1.1.3.6 - estocagem, na Granja do Torto, de produtos impróprios para a comercialização (data de validade vencida ou deterioração); item 1.1.4.1.1 - ausência de contabilização de linhas telefônicas; item 1.1.4.2.0 - ausência de cadastramento dos bens imóveis da FZDF no SIAFEM; item 1.1.4.2.5 - grande quantidade de bens móveis considerados como pendentes; item 1.1.4.2.8 - ausência de registros de edificações na contabilidade da entidade; item 1.1.4.2.9 - ausência de registros de terrenos da FZDF em sua contabilidade; item 1.1.4.3.0 - falta de controle quanto à responsabilidade e propriedade de vários imóveis em posse da FZDF; item 1.2.1.2 - não cumprimento da legislação vigente em relação ao registro de restos a pagar processados; item 1.2.1.3 - pendências relativas a INSS de funcionários; item 6.1.1 - pagamento de horas-extras acima do limite estabelecido em sentença judicial, contrariando parecer da procuradoria jurídica da entidade; item 7.1.0 - emissão de ordens bancárias em desacordo com a legislação vigente à época; item 9.1.1 - não cumprimento da legislação quanto à escrituração dos livros fiscais de entrada, saída e de apuração de mercadorias.Em conseqüência dar quitação aos nominados responsáveis.

Ata da Sessão Ordinária nº 3584, de 5.6.2001.

Presentes: os Conselheiros Jorge Caetano, José Milton Ferreira e Manoel Paulo de Andrade Neto

Decisão tomada: por unanimidade

Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

MARLI VINHADELI
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator

Fui presente:
JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao TCDF

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3586* , DE 12 DE JUNHO DE 2001

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	3779/88	PM	Aposentadoria	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA
2	694/91	PM	Revisão de Concessão	DIVINA DE AZEVEDO SEVERO ALVES
3	1103/91	PM	Aposentadoria	AUREA SCHIOCHET
4	2816/93	PM	Aposentadoria	EICHI HAYAKAWA
5	5340/93	JM	Tomada de Contas Especial	ASDSAC
6	2203/94	JM	Tomada de Contas Especial	RA XII
7	2362/94	PM	Pensão Civil	CONSUELO PINHEIRO DA FONSECA
8	2053/95	PM	Aposentadoria	JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
9	2957/95	JM	Pensão Civil	VICENTINA DE SOUSA GRUNEWALD
10	3684/95	PM	Aposentadoria	MARIA ALEXANDRINA PAIXAO DUARTE
11	4562/95	PM	Pensão Civil	Balbina Fontes Brandão
12	5000/95	PM	Aposentadoria	ALDINA DE FIGUEIREDO CUNHA
13	5440/95	PM	Aposentadoria	MARIA STELA GOMES M. N. SANTANA
14	313/96	JM	Aposentadoria	CLERIS CHAVES DE ALBUQUERQUE
15	4180/96	PM	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
16	6175/96	PM	Aposentadoria	ANTONIO MORAIS LIMA
17	7777/96	JM	Tomada de Contas Especial	FCDF
18	641/97	JM	Relatório de Auditoria Realizada por Outros Órgãos	IEMA
19	4379/97	JM	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	SEA
20	183/98	JM	Aposentadoria	Maria Silvia Batista Botelho
21	813/98	JM	Normas Procedimentais	5ª ICE
22	2265/98	PM	Aposentadoria	Regina Marcia de Jesus Lima
23	2395/98	JM	Aposentadoria	Maria da Graça Sampaio Pereira
24	4804/98	PM	Pensão Civil	Celina Pereira Silva
25	3602/99	JM	Tomada de Contas Especial	FHDF
26	2397/00	JM	Contrato	3ª ICE - Div. Acompanhamento
27	161/01	JM	Tomada de Contas Especial	CBMDF
28	466/01	JM	Aposentadoria	Lindolfo da Silva
29	547/01	JM	Acompanhamento de Gestão Fiscal	TCDF
30	572/01	JM	Pedido de Prorrogação de Prazo	Secretaria de Fazenda e Planejamento

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 06/06/2001 às 10:27 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 6 DE JUNHO DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e incisos VII e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Acolher o relatório da Comissão Processante da Secretaria de Estado de Educação – Processo nº 082.009.257/2000, e demitir por abandono de emprego a Professora ANDREA BARBOSA ANDRADE, matrícula nº 38.857-2, MG3V, por infrigência ao artigo 138, da Lei nº 8.112/90, face o que dispõe o inciso II, do artigo 132, da mesma Lei, aplicável ao Distrito Federal pela Lei Distrital nº 197/91.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e incisos VII e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Acolher o relatório da Comissão Processante da Secretaria de Estado de Educação – Processo nº 082.011.105/99, e demitir por abandono de emprego o Professor GILMAR FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula nº 38.3338-3, MG2V, por infrigência ao artigo 138, da Lei nº 8.112/90, face o que dispõe o inciso II, do artigo 132, da mesma Lei, aplicável do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 197/91.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, e incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ISAIAS BARROS DOS SANTOS, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 21.526-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON MENDES DO NASCIMENTO, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 44.099-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, e incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR SUELI DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 98.208-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR JORIVALDO DE OTILDES DA SILVA, matrícula nº 98.193-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02 de Encarregado do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR JORIVALDO DE OTILDES DA SILVA, matrícula nº 98.193-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR SUELI DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 98.208-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, e incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 15 de fevereiro de 2001, publicado no DODF nº 34, de 16 de fevereiro 2001, que nomeou CREMILDO MARTINS PAIÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Subadministrador Regional de Sobradinho II, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, e incisos VII e XXVI , do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MÔNICA SANTARÉM TAVEIRA E ÁVILA, Advogada, matrícula nº 94.987-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Orientação e Apoio Normativo ao Sistema Regional, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

DESIGNAR JACIRA DE ALENCAR ROCHA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 41.201-5, Assessora da Gerência de Estudo e Apoio ao Planejamento Regional, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Orientação e Apoio Normativo ao Sistema Regional, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA SANTARÉM TAVEIRA E ÁVILA, Advogada, matrícula nº 94.987-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 e pelos incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Acolher o relatório da Comissão Processante da Secretaria de Estado de Educação – Processo nº 082.014.195/99, e demitir CARLOS DE SOUZA FRANÇA, matrícula nº 62.299-0, Professor MG3V, com base no art. 132, II, c/c 138, da Lei nº 8.112/90 – abandono de cargo -, aplicável ao Distrito Federal pela Lei Distrital nº 197/91.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 e os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 25.04.2001, LUCIELY CHRISTINE LEITE ANDRADE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 11, de Gerente de Análise e Elaboração, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear MANOEL DE QUEIROZ MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 11, de Gerente de Análise e Elaboração, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Exonerar ROSILANDO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 101.864-7, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado da Gerência Administrativa, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, por motivo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a contar de 22 de março de 2001.

Nomear ROSILANDO FERREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado da Gerência Administrativa, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, e os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, SUELI PAES DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado da Gerência Programática de Proteção Social, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear SUELI PAES DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 03, de Encarregado da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear MARLI DO VALE CANDIDO MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado da Gerência Programática de Proteção Social, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MÁRCIA MARIA DE CARVALHO MARIANO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, ACRÉSCIO SILVA FREIRE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 06, de Assistente do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear MÁRCIA MARIA DE CARVALHO MARIANO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 06, de Assistente do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear ACRÉSCIO SILVA FREIRE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 02, de Encarregado do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 e os incisos VII e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, RUI MEDEIROS RODRIGUES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 06, de Assistente do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear LEANDRO AUGUSTO SILVA DE ABREU, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 06, de Assistente do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, RUBENITA RODRIGUES DA SILVA, do

Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assistente da Gerência Administrativa, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, HAMILTON LEAL DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 09, de Chefe do Núcleo de Patrimônio da Gerência Administrativa, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear RUBENITA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 09, de Chefe do Núcleo de Patrimônio da Gerência Administrativa, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear HAMILTON LEAL DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assistente da Gerência Administrativa, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Nomear ANDRÉA MATOS NERI, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assistente do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante da Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
No exercício do cargo de Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 6 de junho de 2001

PROCESSO N.º: 030.002.189/01; INTERESSADO: David José de Matos; ASSUNTO: Afastamento do País

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, combinado com o Decreto n.º 21.564, de 26 de setembro de 2000, o afastamento do País, com destino aos Estados Unidos da América – Nova York e Washington, do Secretário-Adjunto de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, DAVID JOSÉ DE MATOS, acompanhando o Governador do Distrito Federal, em missão oficial, no período de 03 a 11 de junho de 2001, a fim de participar da Conferência de Istambul +5, com ônus referente a passagem aérea e diárias.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO: 010.000.366/2001; INTERESSADO: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva; ASSUNTO: Autorização de deslocamento para participação em evento.

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, e da Subsecretária de Política Urbana e Informação, DENISE PRUDENTE FONTES SILVEIRA, no período de 25 a 26 de maio de 2001, a fim de representarem o Distrito Federal na solenidade de lançamento do Curso à Distância em Construção de Indicadores Sócio Populacionais, com ônus para o Distrito Federal referente a passagens e diárias.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Referência: Processos nºs 111.000.926 e 030.003.912/99
Interessada: CELESTE MARIA ALVES LEAL
Assunto: Requisição de servidora

1. Com a finalidade de regularizar a situação funcional da servidora, torno sem efeito o despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 18 de janeiro de 2001 e autorizo sua permanência na Secretaria de Transportes do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem – TERRACAP, a contar da data da cessão, até enquanto perdurar a investidura no cargo em comissão.

2. Publique-se.

Referência: Processo nº 300.006.816/2000
Interessado: Clayton Rinaldi de Oliveira
Assunto: Reconsideração

1. De acordo com a decisão exarada pelo Coordenador de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal, homologada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil no despacho de folha 175 do presente processo, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 026/2000 – CPC, mantenho a pena disciplinar aplicada ao servidor.

2 Publique-se.

Referência: Processo nº 052.001.290/2000
Interessado: Andréa de Jesus Castro de Souza
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

1. Acato o pronunciamento do Diretor-Geral da Polícia-Civil do Distrito Federal, nos termos do despacho de folha 321 do presente processo, e determino a aplicação de pena de suspensão por 90 (noventa) dias à servidora ANDRÉA DE JESUS CASTRO DE SOUZA, matrícula nº 47.424-X, Agente de Polícia, por ter cometido transgressões disciplinares, conforme consta dos autos.
2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Segurança Pública para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 050.000.233/2001; INTERESSADO: Nelson Werlang Garcia e outro; ASSUNTO: Autorização para viagem
1. HOMOLOGO, com base no Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no período de 29 a 30 de maio de 2001, de ATHOS COSTA DE FARIA, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, e dos servidores Maj.QOPM NELSON WERLANG GARCIA, matrícula nº 94.366-5, 1º Ten. QOPM MARCELO CASIMIRO V. RODRIGUES, matrícula nº 94.321-5, e SD PM ELMES RAMOS BERNARDES, matrícula nº 96.024-1, a fim de participarem da reunião do Conselho de Segurança do Centro-Oeste, com ônus referente a diárias, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 010.000.289/2001; INTERESSADO: Maria Dagmar Bezerra Moura de Freitas e outra; ASSUNTO: Aquisição de passagens e diárias

1. HOMOLOGO, com base no Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade de Salvador - BA, no período de 23 a 25 de maio de 2001, de MARIA DAGMAR BEZERRA M. FREITAS, matrícula nº 93.042-3, Diretora-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF, e da servidora MARIA CÉLIA LEÃO, matrícula nº 107.369-9, Coordenadora Regional – PROCON/DF, a fim de participarem do I Encontro Nacional do Ministério Público do Consumidor e I Seminário de Integração DPDC/Ministério Público, com ônus para o Distrito Federal referente a passagens e diárias, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 030.007.989/2000; INTERESSADO: Ival Miranda de Araújo; ASSUNTO: Concessão de diárias e emissão de passagens aéreas.

1. HOMOLOGO, com base no Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade de Belém - PA, no período de 09 a 14 de dezembro de 2000, do servidor IVAL MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula 95.128-5, Gerente de Patrimônio - ADETUR, a fim de participar do V Congresso Brasileiro da Indústria – EXCOM 2000, com ônus referente a passagens e diárias, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se à Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal para os fins pertinentes.

PROCESSO: 060.006.761/2001; INTERESSADO: Secretaria de Saúde do Distrito Federal; ASSUNTO: Autorização de deslocamento para participação em evento.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de São Paulo - SP, dos servidores MARCOS AURÉLIO DE CARVALHO DEMES – Diretor de Engenharia e Tecnologia, e PAULO ROBERTO NUNES RAMOS, Gerente de Equipamentos Médico-Hospitalares e Manutenção, ambos da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 05 a 08 de junho de 2001, a fim de participarem da 8ª Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Serviços e Tecnologia para Hospitais, Laboratórios, Clinicas e Consultórios, com ônus para o Distrito Federal referente a passagens e diárias.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 010.000.370/01; INTERESSADO: Conselho dos Direitos da Mulher; ASSUNTO: Pagamento de diárias

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade Belo Horizonte - MG, dos servidores MARIA ANETE SANTOS RIBEIRO, matrícula n.º 96.832-3, Assessora do Departamento de Relações Político-Institucionais da Secretaria de Governo e CECÍLIA NORMANDA FERREIRA ROQUETTE BATISTA DE OLIVEIRA, Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 05 a 08 de junho de 2001, a fim de participarem de reunião de trabalho com a presidente da Água de Cheiro, no âmbito do projeto "Saúde Integral da Mulher", com ônus referente a passagens aéreas e diárias, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

PROCESSO: 170.000.178/01; INTERESSADO: Conselho dos Direitos da Mulher; ASSUNTO: Pagamento de diárias

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade Belo Horizonte - MG, dos servidores do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, TÂNIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula n.º 93.846-7, Presidente, e SIMONNE PERLLE DE CASTRO, matrícula n.º 107.334-6, Assessora, no período de 05 a 08 de junho de 2001, a fim de participarem de reunião de trabalho com a presidente da Água de Cheiro, com ônus referente a passagens aéreas e diárias, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Referência : Processo nº 055.015.601/1999
Interessado : Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

1. Aprovo o Parecer nº 082/2001-CJ/GAG, no sentido de que seja aplicada a pena de suspensão de 90 (noventa) dias à servidora FRANCISCA MARIA SILVA DE ARAÚJO, Assistente de Trânsito, matrícula nº 173-2, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por descum-

primento ao dever disposto no art. 116, inciso I, da Lei 8.112/90, aplicável ao Distrito Federal consoante art. 5º da Lei nº 197/91.

2. Retornem os autos ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN para providências pertinentes, eis que a hipótese não se enquadra no previsto pelo art. 167, § 1º da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 016.000.126/2001; INTERESSADO: Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal - ADETUR; ASSUNTO: Participação em Evento.

1. HOMOLOGO, com base no Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 06 a 10 de maio de 2001, da servidora RAQUEL CARDOSO MACHADO, matrícula nº 98.419-1, Diretora de Infra-Estrutura da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, a fim de participar do evento "Brite", com ônus referente a diárias, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se à Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal para os fins pertinentes.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 6 JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora YEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 38.712-6, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora ERISVALDA OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 97.674-1, Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 18 de junho a 17 de julho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 6 JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor JOSÉ ALIS AZEVEDO LIMA, matrícula nº 28.948-5, Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização, da Subadministração Regional do Riacho Fundo II, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor FRANCISCO DORION DE MORAIS, matrícula nº 97.662-8, Símbolo DFG-12, Subadministrador Regional do Riacho Fundo II, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 04 a 23 de junho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 06 JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor ANTÔNIO SOARES FEITOSA, matrícula nº 92.462-8, Auxiliar de Administração Pública, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor MARCO ANTÔNIO MACHADO, matrícula nº 95.475-6, Símbolo DFG-05, Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 6 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL, matrícula nº 94.122-0, Chefe do Serviço de Administração de Biblioteca, da Divisão Regional de Cultura, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor RENATO SANTANA DA SILVA, matrícula nº 43.719-0, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Cultura, da Administração Regional de Ceilândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de junho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 6 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor CÉSAR AUGUSTO AUGOSTINHO, matrícula nº 106.074-0, Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora ALBA CRISTINA BUENO, matrícula nº 95.724-0, Símbolo DFG-08, Chefe da Junta Regional do Serviço Militar, da Administração Regional de Brazlândia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de junho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 6 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 91.223-9, Fiscal de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora LÍDIA MARÍLIA TEBALDI RANGEL, matrícula nº 27.649-9, Símbolo DFG-05, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posutras, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de junho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 6 DE JUNHO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor VERCY PEREIRA SARDINHA, matrícula nº 37.760-0, Encarregado do Serviço de Fiscalização de Posturas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor ANTÔNIO PAULO DE SALES, matrícula nº 25.414-2, Símbolo DFG-05, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posutras, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de junho de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 31 DE MAIO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

DESIGNAR a servidora Rosemarie Dornelles Fittipaldi, matrícula 24.160-1, Inspetora de Obras, da Administração de Brasília, como EXECUTORA do Termo Padrão nº 18/96, de Concessão de Direito Real de Uso sobre imóvel do Distrito Federal, contígua à Projeção 06 da Quadra 112, da SQ/Sul - (Numeração Predial = SHC/Sul SQ 112 - Bloco "C"), firmado entre o Distrito Federal e a Empresa Via Engenharia S.A., referente ao Processo de nº 141.010696/98.

ANTÔNIO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 31 DE MAIO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

DESIGNAR a servidora Hermi Pires - Matrícula nº 26.549-7, Inspetora de Obras, da Administração de Brasília, como EXECUTORA do Termo Padrão nº 18/96, de Concessão de Direito Real de Uso sobre imóvel do Distrito Federal, contígua à SRT/Sul Quadra 701 - Conjunto "E" - Bloco 02/04 - nº 70 - Sala 435, firmado entre o Distrito Federal e a Empresa Mércurio S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, referente ao Processo de nº 141.002.251/98.

ANTÔNIO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 31 DE MAIO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

DESIGNAR o servidor Márcio Carvalho de Oliveira - Matrícula nº 91.501-7, Inspetor de Obras, da Administração de Brasília, como EXECUTOR do Termo Padrão nº 18/96, de Concessão de Direito Real de Uso sobre imóvel do Distrito Federal, contígua à Projeção 07, da Quadra 112, da SQ/Sul - (Numeração Predial = SHC/Sul SQ 112 - Bloco "H"), firmado entre o Distrito Federal e a Empresa Via Engenharia S.A., referente ao Processo de nº 141.010.877/98.

ANTÔNIO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 4 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR a servidora MEIRY MARILIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 43.791-3, Técnica de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, para substituir o servidor ANTÔNIO FERREIRA SENA, matrícula nº 91.245-X, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, na Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares Permanente, Ordem de Serviço nº 16, de 01/02/2001, publicada no DODF nº 25 de 05/02/2001, pág. 31.

ANTÔNIO GOMES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 47 de 05 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109, de 06/06/2001, página 19 :
ONDE SE LÊ: ORDEM DE SERVIÇO Nº 47
LEIA-SE: ORDEM DE SERVIÇO Nº 48

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 6 DE JUNHO DE 2001

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR o Chefe do Núcleo de Modernização e Informática/NUMI/GEPLAN, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de informática desta RA-X, conforme Processo nº 137.002.797/2000.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº18, DE 5 DE JUNHO DE 2001

O Administrador Regional do Lago Sul, no uso das atribuições que são conferidas pelo incisos XXI e XXIX do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244/94, resolve:

I – Designar o Diretor de Obras e Serviços Públicos, como executor da Patrulha Motomecanizada, visando fiscalizar a utilização adequada dos veículos e máquinas pesadas a disposição da RA XVI, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2001;

II – Designar a Diretora de Administração Geral como executora do contrato de Gestão nº 001/2001-SEG/SUCAR, objetivando a promoção de levantamentos e análise das informações sobre o pessoal do ICS lotados nessa Regional.

MARCELO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 23 DE MAIO DE 2001(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto 16247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Artigo 1º do Decreto 19.163, de 08 de abril de 1998, em atendimento ao disposto na Ordem de Serviço 25/2001 / Subsecretaria de Auditoria/SEF, resolve:

I- designar os servidores JAILITA Ribeiro de Souza Rodrigues, Chefe da Seção de Material e Patrimônio , matr. 43468 – X, César Oliveira Martins, Inspetor de Atividades Urbanas, matr. 91554-8; Albino Afonso da Silva, Técnico de Relações de Administração Publica, matr. 22925-3; Luiz Alberto de Oliveira, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, matr. 95345-8; para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último comporem o grupo de trabalho que deverão dar prosseguimento ao processo 136000979/98 que trata da regularização de Próprios desta Administração. II- A referida Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 30 de maio de 2001, pági. 22.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 4 DE JUNHO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso III, do Artigo 28 do Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 12.539 de 30 de Julho de 1990, combinado com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CANCELAR, o pagamento de Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado, aos servidores abaixo relacionados:
Servidor: IRIS COELHO SALGADO
Matrícula nº: 33.115-5
Cargo: Chefe da Seção de Administração de Sedes
Á partir de 01/04/2001
Servidor: DIVA DE ALMEIDA GUIMARÃES
Matrícula nº : 96.004-7
Cargo: Encarregado da Div. Regional de Agricultura
À partir de 09/05/2001

JAIR TEDESCHI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 6 DE JUNHO DE 2001

Nos termos do Artigo 87, da Lei n.º 8.112/90, e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa n.º 004 de 03.05.1994, itens 2.1.1.1 e 2.3, que trata da Licença-Prêmio por Assiduidade,

INTERESSADA: BERENICE DA SILVA LOBATO SOARES
MATRÍCULA....: 38.615-4
CONCEDO: Licença-Prêmio por assiduidade a servidora, no período de 11.06.2001 a 10.07.2001 (30 dias), referente ao 1º quinquênio, não restando nenhum período para ser usufruído posteriormente.

ROSIMARY SOARES DE ARAÚJO
Diretora

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 5 DE JUNHO DE 2001

A Administradora Regional de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observando o disposto na Portaria Conjunta nº 02, de 22 de janeiro de 2001, resolve:

1.Designar o servidor CRISTIANO DANTAS ANTUNES VILLABOIM – matrícula nº 94517-X – Diretor da Divisão de Obras Públicas e o servidor MÁRIO LÚCIO FERREIRA RAMOS – matrícula nº 107.855-0 – Diretor da Divisão de Administração Geral, para acompanharem a implementação do Programa de Melhoria da Prestação dos Serviços de Interesse Público do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional de Santa Maria, objeto do Contrato de Gestão 001/2001-SEG/SUCAR ICS.

2.Ao Diretor de Obras Públicas caberá o acompanhamento da execução das ações referentes à manutenção e conservação de áreas urbanizadas.

3.Ao Diretor de Administração Geral, caberá o acompanhamento da Execução das ações referentes ao desenvolvimento institucional.

4.Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, na categoria de Assistente GEG-02, da servidora IRANI ROSA DA SILVA GAMA , matrícula n.º 30.849-8, Técnico de Orçamento, a partir de 14.09.2000, por motivo de aposentadoria.

CARLOS EDIL FREITAS FORTES

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE TRANSPORTES DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JUNHO DE 2001

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 011/90-ST, de 13 de junho de 1990, e tendo em vista o constante do processo nº 030.001.611/2000, resolve:

1 - Designar VALTER ALFREDO DOS SANTOS, matrícula nº 107.072-X, Chefe da Administração da Rodoviária de Brasília da Divisão de Administração de Terminais da Secretaria de Transportes, como EXECUTOR do Contrato nº 005/2000-ST, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Transportes, e a firma TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., em substituição a JOSÉ FURTADO PEREIRA, no que se refere à máquina instalada na Estação Rodoviária, constante do objeto do contrato acima.

2 - Designar ANTÔNIO COSTA MORAIS, matrícula nº 107.694-9, Chefe da Administração da Rodoferroviária de Brasília da Divisão de Administração de Terminais da Secretaria de Transportes, como EXECUTOR do Contrato nº 005/2000-ST, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Transportes, e a firma TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., em substituição a MARCELO MAGALHÃES POLI, no que se refere à máquina instalada na Estação Rodoferroviária, constante do objeto do contrato acima.

3 - Convalidar os atos de execução de contrato praticados, no período de janeiro a maio de 2001, pelo servidor VALTER ALFREDO DOS SANTOS, matrícula nº 107.072-X, Chefe da Administração da Rodoviária de Brasília da Divisão de Administração de Terminais da Secretaria de Transportes.

4 - Convalidar os atos de execução de contrato praticados, no período de abril e maio de 2001, pelo servidor ANTÔNIO COSTA MORAIS, matrícula nº 107.694-9, Chefe da Administração da Rodoferroviária de Brasília da Divisão de Administração de Terminais da Secretaria de Transportes.

5 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

VICE-GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 2001(*)

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 24 do Decreto n.º 13.916 de 29 de abril de 1992, combinado com a Portaria de 02 de abril de 1998, publicado no DODF n.º 064 de 03 de abril de 1998, resolve:

Retificar a publicação contida no DODF n.º 105, de 31 Maio de 2001, Pagina 57 Onde se lê: 01 (uma) diária. Leia-se l.l/2 (uma e meia) diárias.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

(*) N. do Editor – Publicada nesta data por ter sido omitida do DODF nº 109, de 6 de junho de 2001.

CASA MILITAR

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o 2º SGT QPPMC JOSÉ RAIMUNDO AMARAL, MAT. 02.961-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

JÉSU ANTÔNIO FERREIRA REIS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 320, DE 6 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições regimentais , e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar SANDREANI WALESKA NESCENTE DOS SANTOS, matrícula nº 34.742-6, para substituir HELENA CÔBO ARRAIS, matrícula nº 21.346-2, Gerente de Tomada de Contas Especial da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 31/05 a 29/06/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 321, DE 6 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome: MARIA DOS REIS ALVES OLIVEIRA Matrícula:98.813-8 QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - IDHAB Processo:102.184.348/2000	Artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, combinados com artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998.
Nome: JOSÉ JURANEZ LOPES FERREIRA Matrícula: 20.910-4 Cargo: AGENTE DE POLÍCIA Classe: ESPECIAL Quadro: PCDF Processo: 052.000.696/2001	Artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 51, de 20 de dezembro de 1985, conforme disposto do § 2º do artigo 16 da Portaria n.º 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social, combinados com o inciso III, do § 1º e § 4º do artigo 40 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998.
Nome: JOANA DA SILVA SANTOS Matrícula: 22.348-4 Cargo: TÉCNICO DE FINANÇAS DE CONTROLE Classe: ESPECIAL Padrão: III Quadro: QPDF Processo: 040.001.626/94	Artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998.
Nome: ARY LOPES RODRIGUES Matrícula: 06.054-2 Cargo: SUBPROCURADOR-GERAL DO DF Quadro: QPDF Processo: 020.001.216/2001	Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, combinados com artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998.

Aposentar o servidor abaixo relacionado:

Nome: FRANCISCO HONORATO DE LIMA Matrícula: 105.307-8 Cargo: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Classe: 1ª Padrão: III Quadro: QPDF Processo: 030.001.568/2001	Artigos 186, inciso I, in fine e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, in fine e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 322, DE 6 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:
REVER a pensão especial vitalícia concedida à ONORINA SOFIA DA SILVA NEVES, viúva e, temporária a LUZIA DA SILVA NEVES, filha do ex-servidor MANOEL VIEIRA DAS NEVES, matrícula nº 01.439-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 15 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 18 de janeiro de 1991, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.000.033/91.

RETIFICAR a Portaria de 07 de dezembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234, de 12 de dezembro de 1989, que concedeu pensão especial vitalícia a YOLAND BASTOS LENK, viúva do ex-servidor ERNESTO MAURÍCIO PAULO LENK, matrícula nº 16.042-3, no cargo de

Agente Administrativo, código SA-401.A, referência NM-17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens da referência NM-21, de acordo com o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.014.228/89.

ANULAR a Portaria de 21 de agosto de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 22 de agosto de 1991, que concedeu pensão especial vitalícia a MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor ANTONIO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 09.919-8, no cargo de Agente Administrativo, código SA-401.S, referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.000.534/91.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 25 de novembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 26 de novembro de 1999, o ato que reviu a pensão especial vitalícia concedida a MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor ANTONIO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 09.919-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.000.534/91.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, pensão vitalícia a MARIA AUGUSTA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor ANTONIO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 09.919-8, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.000.534/91.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 15 de setembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, de 16 de setembro de 1998, o ato que reviu a pensão vitalícia concedida a ANNITA RAGGHIANTE DE MATTOS, viúva do ex-servidor MORIVALDE DE MATTOS, matrícula nº 11.766-8, Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor no cargo de Inspetor de Obras, 2ª Classe, Padrão V, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 030.008.885/89.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 13 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 14 de setembro de 2000, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a ELZA CUNHA CARVALHO, viúva do ex-servidor MANOEL CARVALHO NETO, matrícula nº 15.149-1, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.000.944/87.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 04 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 05 de novembro de 1997, o ato que reviu a pensão especial vitalícia concedida a ELZA CUNHA CARVALHO, viúva do ex-servidor MANOEL CARVALHO NETO, matrícula nº 15.149-1, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor no cargo de Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão IV, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 030.000.944/87.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 09 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 10 de maio de 1996, o ato que concedeu pensão vitalícia a CAROLINA DIAS CRUZ, viúva e temporária a REGINA CONCEIÇÃO DIAS CRUZ, filha do ex-servidor JOSÉ ANTONIO DA CRUZ, matrícula nº 16.581-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens no artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.002.181/96.

RETIFICAR na Portaria Coletiva nº 189, de 10 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 70, de 11 de abril de 2001, o ato que concedeu pensão vitalícia a RITA DE NAZARÉ, viúva do ex-servidor JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 00.494-4, Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor no cargo de Fiscal de Atividades Urbanas,3ª Classe, Padrão V, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 030.000.954/2001.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 18 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 19 de março de 1999, o ato que reviu pensão a vitalícia a GENESINA MARIA DE SÁ, viúva e temporária a ROSÂNIA MARIA DE SÁ e SÉRGIO DANTAS DE SÁ, filhos do ex-servidor ELIEL DANTAS DE SÁ, matrícula nº 20.164-2, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir como beneficiária da pensão temporária ROSÂNIA MARIA DE SÁ, filha do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo n.º 050.001.898/86.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 19 de setembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 21 de setembro de 1995, retificada pela Portaria Coletiva de 10 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 197, de 11 de outubro de 1995, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUCY MELLO, companheira e a EUDÓCIA ANTUNES DE ASSIS, viúva do ex-servidor LEANDRO LEITE DE ASSIS, matrícula nº 16.561-1, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979 e, incluir as vantagens previstas no artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.007.218/95.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 12 de setembro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 13 de setembro de 1996, o ato que concedeu pensão temporária a DANIELA DE ARAÚJO RUAS, filha da ex-servidora ARACY RUAS, matrícula nº 06.056-9, Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 7º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996 ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 040.004.203/96.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 31 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, de 03 de junho de 1996, o ato que reviu a Portaria Coletiva de 13 de março de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 14 de março de 1996, que incluiu como beneficiária da pensão vitalícia ANA AMÉLIA DE SOUZA RAMOS, companheira do ex-servidor CARLOS MOREIRA, matrícula nº 06.787-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "artigo 217, item II, alínea 'c'", LEIA-SE: "artigo 217, item I, alínea 'c'", ficando ratificado os demais termos da revisão. Processo nº 030.000.618/96.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria Coletiva de 19 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, de 20 de maio de 1994, o ato que concedeu pensão temporária a MARIA BEZERRA DA SILVA, filha do ex-servidor RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.000.691/94.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 24 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 161, de 25 de agosto de 1998, o ato que retificou na Portaria Coletiva de 19 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, de 20 de maio de 1994, a pensão temporária concedida a MARIA BEZERRA DA SILVA, filha do ex-servidor RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.000.691/94.

REVER o Decreto de 06 de julho de 1981, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 129, de 10 de julho de 1981, que concedeu pensão especial vitalícia a JOSEFA DE CARVALHO DA SILVA, viúva, e temporária a MARIA CARVALHO DA SILVA, filha do ex-servidor RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir como beneficiária da pensão temporária MARIA BEZERRA DA SILVA e FRANCISCA BEZERRA DA SILVA, filhas do ex-servidor, nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.000.691/94.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 6 de junho de 2001

PROCESSO Nº : 030.000467/90
INTERESSADO: NILTON CARLOS BORGES
MATRÍCULA : 18.520-5
ASSUNTO : CORRELAÇÃO DE FUNÇÃO
Tendo em vista o que consta o item 7.2, da Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, que autoriza a correlação de cargos em comissão, e do Decreto nº 21.599, publicado no DODF 193 de 06.10.2000, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 030.000467/90 , a vantagem pessoal denominada Quintos/Décimos, a que faz jus o servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação:
De 06.10.2000 em diante:4/10 da Retribuição do DFG- 14 , conforme Lei 1.004 ,em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Transportes
Nova situação, a contar de 06.10.2000:

4/10 do DFG-14 Lei 1.004
6/10 do DFG-11 Lei 1.004

PROCESSO Nº : 030.014575/92
INTERESSADO: JOSÉ JUREMA DE SOUSA
MATRÍCULA : 23.248-3
ASSUNTO : CORRELAÇÃO DE FUNÇÃO
Tendo em vista o que consta o item 7.2, da Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, que autoriza a correlação de cargos em comissão, e do Decreto nº 21.599, publicado no DODF 193 de 06.10.2000, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 030.014575/92 , a vantagem pessoal denominada Quintos/Décimos, a que faz jus o servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação:
De 06.10.2000 em diante:2/10 da Retribuição do DFG- 11 , conforme Lei 1.141 ,em substituição ao cargo de Chefe do Serviço de Manutenção de Veículos.
Nova situação, a contar de 06.10.2000:

8/10 do DFG-02Lei 8.911
2/10 do DFG-11Lei 1.141

DJALMA BARBOSA GONÇALVES
Diretor Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 284, DE 6 DE JUNHO DE 2001

Designa Executor Técnico para o Contrato nº 9/2001-SEFP
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, e, ainda, o que consta no processo nº 040.005.894/2000, resolve:
Art. 1º Designar o servidor OMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 19.111-6, como executor do Contrato de que trata o Processo nº 040.001.472/2001, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria, e a empresa WAGNER IMOBILIÁRIA, REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., objetivando a locação e manutenção de elevadores do imóvel situado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "K", com uma

área total de 3.546,80m2, correspondente ao 2º subsolo e fração da garagem, para uso desta Secretaria.
Art. 2º Ficam ratificados todos os atos praticados pelo executor acima designado, a partir de 11 de maio de 2001, até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 292, DE 6 DE JUNHO DE 2001

Designa Executor Técnico para o Contrato n.º 13/2000-SEFP
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, e ainda o que consta no Processo n.º 040.013.098/99, resolve:
Art. 1º Designar a servidora IONE MORAES DE SOUSA, matrícula nº 41.364-X, como executora do Contrato nº 13/2000-SEFP, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria, e a firma ADEIR FEITOSA PORTO - ME, objetivando a prestação de serviços de chaveiro para esta Pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 293, DE 6 DE JUNHO DE 2001

Designa Executor Técnico para o Contrato nº 13/2001-SEFP
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, e, ainda, o que consta no processo nº 040.005.894/2000, resolve:
Art. 1º Designar o servidor JORGE FERREIRA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 25.229-8, como executor do Contrato nº 13/2001-SEFP, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria, e a firma Microtécnica Informática Ltda., objetivando a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, para esta Pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 207, DE 5 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.013249/95:
1. Designar VANI CÂNDIDO DE SIQUEIRA, matrícula nº 33.579-7, como executora do Convênio nº 23/2001 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Ação Social Nossa Senhora de Fátima.
2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 209, DE 5 DE JUNHO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.008378/2000:
1. Designar DIEGO SÓRIA RODRIGUEZ JUNIOR, matrícula nº 43.950-9, como executor do Contrato nº 029/2000 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a MIC Informática LTDA.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 122, de 03/04/2001, resolve:
TORNAR pública a concessão de Licença para Trato de Assuntos Particulares relativamente à servidora MARGARIDA HELENA CAMURÇA MARTINS, matrícula nº 56.460-5, pelo período de 02/04/99 a 1º/04/2002, conforme processo nº 082.013087/98, para fins de regularização funcional.

AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO, matrícula n.º 47.661-7, pelo período de 25/05/2001 a 24/05/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/98, conforme o processo n.º 080.001039/2001.

AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor FERNANDO VIEIRA PEREIRA, matrícula n.º 36.166-0, pelo período de 11/06/2001 a 10/06/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/98, conforme o processo n.º 080.006041/2001.

AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor JOSÉ DE OLIVEIRA VALLÚ FILHO, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 20.395-5, pelo período de 11/05/2001 a 10/05/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/98, conforme o processo n.º 082.004435/98.

AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora SIMONE CAMPOS PIMENTEL, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 44.360-3, pelo período de 08/06/2001 a 07/06/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/98, conforme o processo n.º 082.008759/98

AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora NILZA ALVES DE ALMEIDA RAMOS, Professora MG3V, matrícula n.º 64.764-0, pelo período de 01/06/2001 a 31/05/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/98, conforme o processo n.º 082.005437/98.

AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora SUELI BISINOTO DE OLIVEIRA, Professora MG2Q-GT3, matrícula n.º 60.030-X, pelo período de 04/05/2001 a 03/05/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/98, conforme o processo n.º 082.005194/98.

AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor ADALBERTO LUCAS CAPANEMA, Professor MG3V, matrícula n.º 26.734-1, pelo período de 04/05/2001 a 03/05/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/98, conforme o processo n.º 082.006858/98.

AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora JOSIMARY RIBEIRO DE SOUZA, Professor MG2V-GT3, matrícula n.º 48.455-5, pelo período de 01/06/2001 a 31/05/2003, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/98, conforme o processo n.º 082.007063/99.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 30/08/2000, item IV, inciso 1, alínea "k", resolve:

Conceder LICENÇA À ADOTANTE à servidora NILZA FRANCISCA DE BORJA, matrícula nº 59.462-8, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 08/05/2001, nos termos do Art. 210 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo n.º 080.007237/2001.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, resolve:

AUTORIZAR a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 02 (duas) horas diárias, para acompanhamento de dependente deficiente à servidora GISELE MONIQUE LIMA JUNKER MARCELINO, matrícula nº 62.610-4.

MARIA APARECIDA R.GOMES

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 164 de 25/08/2000, resolve:
AUTORIZAR a reversão de Carga Horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas de trabalho semanais, aos servidores abaixo relacionados, autorizadas nas datas discriminadas a seguir:

Matrícula	Nome	A partir de
20.025-5	Maria Isabel Bezerra Pinheiro	13.03.01
23.291-2	Selma Lindalva Santos de Souza	02.04.01
23.406-0	Cátia Andrea Carmo Cabral	02.05.01
24.154-7	Jaime Jefferson Gomes de Matos	01.05.01
28.380-0	Eunice Mendonça dos Reis	19.02.01
28.402-5	Aparecida Lourdes P. Ribeiro	13.03.01
28.476-9	Erichson Dias Noronha	02.04.01
28.509-9	Ayres Cristinne R. F. Santos	02.04.01
28.576-5	Iolanda de Araújo Filha Costa	07.05.01
28.994-9	Marcelo Guimarães de Souza	03.04.01
29.202-8	Marta Valéria de Andrade	24.01.01
29.409-8	Maria Aparecida de O.Borges	01.05.01
29.825-5	Rita Carmelina da Rocha Pires	02.04.01
29.848-4	Sâmia Martins Bispo	30.04.01
30.187-6	Maria do Socorro Veras dos Santos	02.04.01
30.675-4	Ana Lúcia Rodrigues Lemos	01.03.01
30.888-9	Milena Carrer Martins	02.05.01
41.462-X	Maria Isabel Viveiros Andrade	02.05.01
43.678-X	Luciano Rafael de Barros Cavalcanti	02.05.01
43.724-7	Luciano Santos Pereira	20.03.01
44.090-6	Vander de Sousa Alves	07.05.01
45.356-0	Vera Lúcia de Melo	09.04.01
47.165-8	Marlene da Silva Sousa	19.01.01
49.999-4	Rosimary Souza da Silva de Santana Freitas	06.03.01

50.982-5	Lúcia Gomes Faria	07.05.01
58.493-2	Rosimeiry Brito Pereira	03.04.01
60.254-X	Ednéia Dias Gabarão	30.03.01
63.650-9	Sirney Hayakawa Cunha	02.05.01
68.236-5	Adelaide Soares Sodré	16.11.00
69.318-9	Soraya Soares Ramalho	03.04.01
69.331-6	Leidjane rocha de Araújo	01.04.01
69.898-9	Valdeir Ferreira M. da Silva	21.02.01
74.901-X	Maria de Lourdes Alves dos Santos	15.05.01
75.172-3	Sidney Tavares da Silva	07.02.01

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 164 de 25/08/2000, resolve:
AUTORIZAR a ampliação de Carga Horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, aos servidores abaixo relacionados, autorizadas nas datas discriminadas a seguir:

Matrícula	Nome	Início
20.093-X	Ana Paula Vianna de Oliveira da Rocha	03.04.01
20.208-8	Wellington Santiago de Jesus	15.03.01
20.348-3	Maria José de F. J. Silva	02.05.01
20.411-0	Hilma Maria Reis	14.05.01
20.822-1	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	14.05.01
21.308-X	Maria Neide dos Santos Nunes	15.03.01
22.353-0	Neire Miranda Rocha	02.04.01
22.518-5	Maria Irene Cardoso de Araújo	02.04.01
23.052-9	Ana Cristina de S. Santos Félix	01.03.01
24.676-X	Regina Célia Matos de Lima	14.05.01
25.666-8	Aurioneide Ramos Mota Martins	01.03.01
28.074-7	Hélio Teixeira Bílio	20.04.01
28.092-5	Josina Braga Gomes	05.04.01
28.651-6	José dos Santos	14.05.01
28.700-8	Edmilson Fagundes de Oliveira	15.03.01
28.826-8	Valmir de Souza Breguedo	15.03.01
28.850-0	Wellington Elias Peres	14.05.01
29.063-7	Cleide Cândido de Souza	03.04.01
29.143-9	Leny Maria Leal Rocha	14.05.01
29.289-3	Andréa Paula Silva de Meneses de Paula	13.03.01
29.312-1	Andreia Marcia Santos Silvia	03.04.01
29.428-4	Elisabete Maria de Carvalho Ferreira	09.02.01
29.518-3	Vânia Cristina Rocha Seixas	05.03.01
29.923-5	Ronei Lima de Freitas	20.04.01
29.927-8	Elenice Divina F. dos Santos Gonçalves	03.04.01
30.765-3	Lindomar Elias de Oliveira	05.04.01
31.004-2	Sérgio de Noronha Boechat Véo	02.04.01
31.193-6	Ana Cláudia Silva	12.02.01
40.348-2	Dina Monteiro Lima Cardoso	04.04.01
40.749-6	Zenaide Pinto da Costa	02.05.01
40.758-5	Valdina Castro W. da Silva	14.05.01
41.201-5	Maria do Socorro F. da Silva	15.05.01
41.467-0	Cleonizia Soares Brito	14.05.01
41.736-X	Marinalva Rocha Messias	02.04.01
41.755-6	Anália Soares de Sena	02.04.01
41.855-2	Ione Maria Simão Costa	20.04.01
43.603-8	Maria Júlia da Rocha	02.04.01
43.678-X	Luciano Rafael de Barros Cavalcanti	02.04.01
44.114-7	Italo Pinheiro Mandaro	13.03.01
44.611-4	Maria Carla de Oliveira Martins	06.04.01
45.688-8	Maria Conceição Valverde	15.05.01
45.965-8	Maria Helena Ferreira Carneiro	02.05.01
46.103-2	Núbia Lourenço Meireles	09.05.01
46.213-6	Maria Aparecida de Sales	09.04.01
47.001-5	Ocenira dos Santos Pena	10.05.01
47.618-8	Maria Léa Firme	02.04.01
47.744-3	Ediones José de Alcântara	14.03.01
48.842-9	Cristiano Batista Assunção	02.04.01
48.958-1	Djanira Ribeiro da Costa	07.03.01
49.027-X	Maria Celeste Pereira de Barros	14.05.01
49.176-4	Marli Benício Gomes	02.04.01
49.189-6	Ivone Portela de Oliveira	13.03.01
49.920-X	Robson Franklin Barbosa	10.04.01
50.097-6	Rosilda de Andrade R. Silva	01.02.01
51.115-3	Maria Marly Bonfim de Azevedo	02.04.01
51.805-0	Edmundo Ximenes Rodrigues	22.05.01
52.429-8	Helena Silvia de Souza Silva	02.04.01
52.876-5	Hosana Alves Bezerra	14.05.01
53.100-6	Ulde Dourado Alicrim	02.05.01
53.156-1	Maria Cleide Caldeira de Oliveira	14.05.01
53.603-2	Cosmo Denizete da Silva	07.05.01
55.511-8	Maria Heloisa Pereira Melo	02.04.01
56.722-1	Maria Teresa do Espírito Santo Viana	02.04.01
57.060-5	Sebastião Alves Mendonça	18.04.01
57.090-7	Temotea da Costa Nunes	18.04.01
57.352-3	Nicanor Ferreira do Nascimento	05.04.01
57.792-8	Nelbi Lourenço Dias	09.05.01
58.864-4	Leila Maria Costa Medeiros	02.04.01
58.985-3	Cleomar dos Santos Oliveira	02.04.01
59.957-3	Valdemar Antônio da Silva	02.04.01
60.005-9	Gilberto Belmiro Ferreira	02.05.01
60.442-9	Antônia Bandeira da Silva	14.05.01
60.469-0	Mauro Vieira Rodrigues	02.04.01
60.842-4	Zilda de Castro	02.05.01
60.904-8	Maria Lima Martins	05.04.01
65.706-9	José Ângelo de Lima	14.05.01
66.828-1	Wesley Silas Barbosa	02.04.01
66.926-1	Raimundo Peres da Costa	01.03.01
67.111-8	Luiz Gomes Pereira	15.03.01
67.387-0	Maria Rozenda Pereira	19.03.01
67.589-X	Maria dos Reis Muniz da Silva	02.05.01
67.742-6	Edileuza Alves Costa Jesus	02.04.01
68.482-1	João Batista Alves Moreira	15.03.01
69.013-9	Hélio Vieira	14.05.01
69.434-7	Dalmy Marques das Chagas	19.04.01
69.607-2	Jacinta de Sousa Vieira	18.04.01
69.693-5	Magda Magna da Silva	05.04.01
69.857-1	Antônia Nascimento de Sousa	02.04.01
69.870-9	Sandra Maria de Oliveira	18.04.01
77.390-5	Jane Gonçalves de Lima	01.05.01
79.380-9	Francisco Lopes de Sousa	02.05.01
79.585-2	Fertina Laureano do Carmo	02.04.01
97.542-7	Anailda Miranda Portela	02.04.01
97.863-9	Manoel Galdino da Silva	14.05.01
98.697-6	Maria Vieira Marques	14.05.01
98.936-3	Almir Henriques de Assis	02.04.01

ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 2001(*)

O Diretor de Recursos Humanos da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Renato Sérgio Lyrio Mello, CM – Ortopedia e Traumatologia, matrícula nº 124.595-3, 1ª Classe, Padrão VI, lotado no HRG, para participar do 12º Congresso Sul Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, no período de 13 a 16 de junho de 2001, a realizar-se em Gramado-RS, conforme Processo nº 060.004.242/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original , no DODF nº 81, de 27 de abril de 2001, pág. 17.

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Antonio Augusto Fonseca Garcia, matrícula nº 134.426-9, Nutricionista, 3ª Classe, Padrão VII, lotado no HRG para participar do III International Congress of Pediatric Nutrition, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 06 a 09 de julho de 2001, conforme Processo nº 060.006541/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Adriana Cocinell de Lima Oliveira, matrícula nº 129.613-2, CM – Médico Gineco e Obstetrícia, 2ª Classe, Padrão V, lotada no HRC para participar do 49º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 20 a 24 de novembro de 2001, conforme Processo nº 276.000359/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Carlos da Silva Guinsburg, matrícula nº 117.665-X, CM – Médico Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão V, lotado no HRG para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 08 a 12 de Julho de 2001, conforme Processo nº 060.006542/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Geralda Christina Lins de Oliveira, matrícula nº 122.514-6, CE – Enfermeiro, Classe Especial, Padrão II, lotada no HBDF para participar do 4º CBCENF - Congresso Brasileiro das Comissões de Enfermagem, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 1º de setembro a 05 de outubro de 2001, conforme Processo nº 270.000448/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Marcelo Luiz Mauad, matrícula nº 120.128-X, CM – Médico Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão V, lotado no HRG para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 08 a 12 de Julho de 2001, conforme Processo nº 060.006540/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Fernando Angert de Barros Bezerra, matrícula nº 132.588-4, CM – Médico Cirurgia Geral, 2ª Classe, Padrão I, lotado no HRT para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 08 a 12 de Julho de 2001, conforme Processo nº 277.000319/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto servidora Maria Auxiliadora da Costa Neto Estrella, matrícula nº 113.356-X, CM (Anestesiologia), Classe Especial, Padrão V, HRAS, para participar 35ª Jornada de Anestesiologia do Sudeste Brasileiro - JASB, a realizar-se SÃO PAULO, no período 07 A 09 de junho de 2001, conforme Processo nº 272.000.171/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto servidor Mario Roberto Macedo de Figueiredo, CM (Cirurgia Geral), Classe Epecial, Padrão V, lotado no HRT, para participar XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia, que realizar-se em São Paulo, no período de 08 a 12 de julho/2001, conforme Processo nº 060.006.254/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Ricardo Stival Fontoura, matrícula nº 136.570-3, CM (Ortopedista e Traumatologia), 3ª classe, Padrão VI, HRS, para participar Congresso Sul Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, a realizar-se em GRAMADO - RS, no período de 13 a 16 de junho de 2001, conforme Processo nº 279.000.221/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Christianny Maria de Lima França, matrícula nº 136.694-7, Fonoaudiólogo, 3ª Classe, Padrão V, lotada no HRT para participar do II Seminário Internacional de Deficiência Auditiva na Infância, a realizar-se em Recife-Pe, no período de 27 de Junho de 2001 a 01 de Julho de 2001, conforme Processo nº 060.006501/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto servudor Mario Pedro Dos Santos, matrícula nº 111.204-0, CM (Urologista), ESPECIAL, Padrão V, HBDF, para darticipar VI Congresso Latino Americano de Impotência Sexual - Rio de Janeiro, a realizar-se RIO DE JANEIRO, no período 13 a 16 de junho de 2001, conforme Processo nº 00.270.000.449/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Andre Luiz de Aquino Carvalho, matrícula nº 131.465-3, CM (Cirurgia Geral), 2ª Classe, Padrão VI, HRG, para participar XII Congresso Brasileiro de Cirurgia Toracíca e III Congresso Gaúcho de Pneumologia e Tisiologia e Simposio Brasileiro de Oncologia Torácica, a realizar-se GRAMADO - RS, no período 20 A 24 de Junho de 2001, conforme Processo nº 060.006.252/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto servidor Paulo Roberto Meyer , matrícula nº 12.985-2, CM (Otropedia e Traumatologia), 1ª Classe, Padrão IV, HRS, para participar I Congresso de Ortopedia e Traumatologia do Centro Oeste, a realizar-se Brasília-DF, no período de 16 a 18 de agosto., conforme Processo nº 060.006.257/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Maxwell Sampaio Gonçalves, matrícula nº 135.583-X, CM-Médico Ortopedia e Traumatologia, 3ª, Padrão VII, lotado no HRG para participar do IX Congresso Brasileiro do Quadril, a realizar-se em Fortaleza-CE, no período de 13 a 16 de Junho de 2001, conforme Processo nº 060.006255/2001.

Autorizar Dispensa de Ponto ao servidor Mivaldo Damásio dos Santos, matrícula nº 131.189-1, CM (Carreira Médica), 2ª Classe, Padrão VI, lotado no HRG, para participar IX Congresso Brasileiro do Quadril, a realizar-se em Fortaleza-CE, no período de 13 a 16 de junho de 2001, conforme processo nº 060.006256/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Sebastião Graciano Filho, matrícula nº 120.550-1, CM – Médico Gineco e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão III, lotado no HRC para participar da XXVII Jornada Goiana de Ginecologia e Obstetrícia - 2001, a realizar-se em Goiânia-GO, no período de 04/07/2001 A 07/07/2001, conforme Processo nº 276.000358/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Lucas Seixas Doca Júnior, matrícula nº 138.337-X, CM – Médico Cirurgia Geral, 3ª Classe, Padrão V, lotado no HRS, para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 08 a 12 de julho de 2001, conforme Processo nº 279.000242/2001.

Tornar sem efeito na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2001, publicado no DODF Nº 81 de 27 de abril de 2001, página 17, o ato de dispensa de ponto da servidora Ana Cristina Bretas Fontenelle, matrícula 131.831-4, Carreira de Enfermeiro, 2ª Classe , Padrão V, lotada no HBDF, para participar do 5º Simpósio Brasileiro e Encontro Internacional sobre Dor, a realizar-se em São Paulo, no período de 17 de maio de 2001, por motivo da servidora não ter participado do evento, conforme processo 00.270.000.363/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE JUNHO DE 2001

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA – COMPP, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, subitem 4.c da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:
AUTORIZAR a servidora abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de CASAMENTO, nos termos do Artigo 97 da Lei 8.112/90.
NOME: PERCÍLIA AFONÇO SILVA
MATRÍCULA: 139.309-0
FUNÇÃO: AIS – Agente Administrativo
PERÍODO: 29/05/01 A 05/06/01
PELO SEU CASAMENTO com Arani Rohden, aos vinte e nove de maio do ano de dois mil e um.

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA – COMPP, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, subitem 3.b da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:
NOME: CONSTANÇA MARIA ARAÚJO PINHEIRO
MATRÍCULA: 109.600-1
PROCESSO:061.003.588/91
QUINQÜÊNIO: 5.º)21.05.96 A 20.05.01
NOME: WILLIAN RODRIGUES CÔRTES
MATRÍCULA: 126.445-1
PROCESSO:061.005.482/92
QUINQÜÊNIO: 3.º)26.04.96 A 25.04.01
NOME: MANOEL MACIEL FILHO
MATRÍCULA: 126.548-2
PROCESSO:061.039.140/92
QUINQÜÊNIO: 3.º)30.04.96 A 29.04.01
NOME: MARIALICE NUNES SILVESTRE G. CHAVES
MATRÍCULA: 130.775-4
PROCESSO:061.007.133/96
QUINQÜÊNIO: 2.º)09.04.96 A 08.04.01
NOME: DIOGO PEDRO NERY DA SILVA CRUZ
MATRÍCULA: 130.895-5
PROCESSO:061.005.196/96
QUINQÜÊNIO: 2.º)09.05.96 A 08.05.01

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 2001

(*)A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, item 2.3, letra b, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionado(s), lotados na Regional de Saúde do Guará, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Matrícula	Nome	Quinquênio/Período	Processo
123.509-5	Veraluz Vieira da Silva	3º- 12/01/1995 a 11/01/2000	061.027121/95
130.487-9	Karla Magna Q. Bizanha	2º- 22/01/1996 a 21/01/2001	061.047166/96

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF de 28/05/2001, pág. 40

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do ítem 6, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:
Nomear a servidora Magda Euclides da Cunha, AIS/Agente Administrativo, mat. 133.853-6, para compor a Comissão de Sindicância da Regional de Saúde do Guará, em substituição a servidora Maria de Nazaré Gonçalves Cavalcante, Enfermeira, mat. 360.416-0, a partir de 30 de maio de 2001.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 6, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:
1- Nomear Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no processo nº 273.000.086/2001, sob a presidência da primeira:
Maria Martins Sousa de Jesus, ASS/Enfermeiro, mat. 360.017-3
Airlane Oliver Mendes, AIS/Agente Administrativo, mat. 134.926-0
Magda Euclides da Cunha, AIS/Agente Administrativo, mat. 133.853-6
2- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 3, letra c, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:
Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.
Ederleny Márcia Romeiro Lima, Auxiliar de Enfermagem, mat. 139.969-1, pelo nascimento de sua filha Ana Sofia Romeiro Lima, em 19/03/2001.
Luiz Otávio da Cunha Barros, Motorista, mat. 131.947-7, pelo nascimento de sua filha Laís Barroso de Lima Barros, em 22/05/2001.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 3, letra a, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:
Conceder Licença Paternidade por cinco dias consecutivos ao servidor Luiz Otávio da Cunha Barros, Motorista, Mat. 121.947-7, no período de 22/05/2001 a 26/05/2001, pelo nascimento de sua filha Laís Barroso de Lima Barros em 22/05/2001.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria n.º 02, de 16 de Janeiro 2001, publicada no DODF n.º 12, de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto n.º 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15/12/2000, resolve:
Designar a servidora Claudete Gonçalves Câmara, ASS/Nutricionista, Primeira Classe, Padrão VI, Matrícu-

la 122.384-4, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética da Gerência de Atenção Médica e Assistencial do HRGu, símbolo DFG-05, no período 30/07/2001 a 18/08/2001, por motivo de férias, conforme Memorando n.º 005/2001 - DRSGu, datado de 12 de janeiro de 2001.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 4 letra "d", da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF n.º 181, de 20 de setembro de 2000, página 10, resolve:
Conceder ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), LICENÇA NOJO por 08 dias consecutivos, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990.
LUCIANA BORGES MAC CORMICK, AIS/Telefonista, Matrícula 131.899-3, no período de 19/05/2001 a 26/05/2001, por motivo de falecimento de seu pai.

ANA MARIA RAULINO DE MEDEIROS COLY

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 22 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.1993 e com base no Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, resolve:
- Designar o servidor JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 93.474-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor JOSÉ VIDAL DA MOTA, matrícula 92.608-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo do 3º Distrito Rodoviário/DIOB, símbolo DFG-09, no período de 02/07/2001 a 21/07/2001, em virtude de férias regulamentares do titular.

Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 31 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.1993 e com base no Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, resolve:
- Designar o servidor RANULFO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 94.112-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor JUAREZ ALVES DIAS, matrícula 93.594-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, Encarregado de Manutenção Rodoviária II/ 4º DR/DIOB, símbolo DFG-01, no período de 07/05/2001 a 25/05/2001, em virtude de licença médica do titular.

- Designar o servidor LUIZ DE ALMEIDA FREIRE, matrícula 94.102-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor RAIMUNDO DE SOUSA LIMA, matrícula 94.073-9, Técnico de Atividades Rodoviárias, Chefe do Núcleo de Operação/3º DR/DIOB, símbolo DFG-09, no período de 02/07/2001 a 31/07/2001, em virtude de férias regulamentares do titular.

Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÕES DE 4 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66 do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93 e de acordo com a competência que lhe foi delegada através do artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06/07/90, resolve:
Rever a contagem de tempo de serviço e conceder Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, ao servidor José Geraldo Brandão, matrícula 93290-6, Técnico de Atividades Rodoviárias: 1º quinquênio de 31/05/1991 a 30/05/1996 e 2º quinquênio de 31/05/1996 a 30/05/2001.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66 do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20/12/93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06/07/90, resolve:
conceder Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, aos servidores abaixo relacionados:
1) Nome: Francisco Cândido de Araújo, Téc. de Atividades Rodoviárias, matrícula 93717-7
Quinquênio: 3º de 16/05/1996 a 15/05/2001
2) Nome: Maurício Pereira dos Santos, Aux. de Atividades Rodoviárias, matrícula 94224-3
Quinquênio: 1º de 11/11/1994 a 10/01/2001
3) Nome: Ilton Praxedes da Silva, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 93598-0
Quinquênio: 2º de 04/06/1996 a 03/06/2001
4) Nome: Ubaldino Alves Freitas, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 92601-9
Quinquênio: 2º de 05/07/1991 a 04/10/1996
5) Nome: Antonio Firmino da Silva, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 93674-X
Quinquênio: 3º de 04/05/1996 a 03/05/2001
6) Nome: João Batista de Oliveira, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 93085-7
Quinquênio: 4º de 29/05/1995 a 28/05/2000
7) Nome: James Sousa Rodrigues, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 93062-8
Quinquênio: 4º de 20/04/1996 a 19/04/2001
8) Nome: Adão Soares da Fonseca, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 93476-3
Quinquênio: 3º de 29/05/1996 a 28/05/2001
9) Nome: Gilberto Bezerra da Costa, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 92678-7
Quinquênio: 5º de 18/05/1996 a 17/05/2001
10) Nome: José Rodrigues de Souza, Aux. de Atividades Rodoviárias, matrícula 92930-1
Quinquênio: 4º de 23/01/1996 a 22/01/2001
11) Nome: Paulo Beneval Cavalcante, Téc. de Atividades Rodoviárias, matrícula 92430-X
Quinquênio: 5º de 26/06/1995 a 22/06/2000
12) Nome: Paulino José de Brito, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 92553-5
Quinquênio: 5º de 03/01/1996 a 02/01/2001

Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.1993 e com base no Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, resolve:
- Designar o servidor MARCELINO FRANCISCO DE ALMEIDA, matrícula 93.925-0, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor ADÃO TELES DA SILVA, matrícula 93.498-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, Encarregado de Equipamentos Rodoviários I do 1º Distrito Rodoviário/DIOB, símbolo DFG-02, no período de 02/07/2001 a 31/07/2001, em virtude de férias regulamentares do titular.

Designar o servidor ARLINDO BISPO DE ALCANTARA, matrícula 93.875-0, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor JOAQUIM ANTÔNIO RIBEIRO, matrícula 91.930-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, Encarregado de Lubrificação I do 1º Distrito Rodoviário/DIOB, símbolo DFG-02, no período de 02/07/2001 a 31/07/2001, em virtude de férias regulamentares do titular.

Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:
RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.426/2001 no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), em favor do CAP QOBM/Adm. Rrm. FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matr. 01058-8, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – EM EXERCÍCIO, tendo em vista o contido no artigo 1º do Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso VI, da mesma norma legal, bem como da competência que lhe foi dada pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:
1 – Dispensar o Delegado de Polícia JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, matrícula nº 47.167-4, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/26ª DP/CPC/PCDF, a partir de 28.05.2001.

2 – Designar o Delegado de Polícia PEDRO LUIS DE MORAES, matrícula nº 57.308-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/26ª DP/CPC/PCDF, a partir de 28.05.2001.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – EM EXERCÍCIO, tendo em vista o contido no artigo 1º do Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso VI, da mesma norma legal, resolve:
1 – Designar o Agente de Polícia MOACIR RODRIGUES XAVIER, matrícula nº 37.286-2, para substituir o Agente de Polícia GILMAR OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 24.339-6, Chefe da Seção de Investigações Criminais/9ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 20.06.2001.

2 – Designar o Agente de Polícia NILSON ALMEIDA QUIRINO, matrícula nº 47.767-2, para substituir o Agente de Polícia CLEONE DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 27.823-8, Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças/DAG/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de licença paternidade, no período de 30.04 a 04.05.2001.

3 – Designar a Agente de Polícia CLEIDE GISELE SANTOS, matrícula nº 58.662-5, para substituir a Agente de Polícia LUIZA DE MARILLAC PEREIRA DA CRUZ L. LOPES, matrícula nº 57.357-4,

Chefe da Seção de Vigilância e Operações/ 30ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 25.06.2001.

4 – Designar o Escrivão de Polícia MARCO ANTÔNIO MARQUES, matrícula nº 24.826-6, para substituir o Escrivão de Polícia JOSÉ GERALDO ALVES BISPO, matrícula nº 27.275-2, Chefe do Cartório/DTE/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 18 a 27.06.2001.

5 – Designar o Papiloscopista Policial LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 35.725-1, para substituir a Papiloscopista Policial DENILZA CONTAEFFER AUSTIN, matrícula nº 27.095-4, Chefe do Posto de Identificação nº 19/DI/II/CPT/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 11.06 a 10.07.2001.

6 – Designar a Papiloscopista Policial IVETE ROCHA CAVALCANTE, matrícula nº 48.515-2, para substituir o Papiloscopista Policial ROBSON ALEXANDRE MACHADO, matrícula nº 48.566-7, Chefe da Seção de Pesquisa Datiloscópica/DPA/II/CPT/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 20.06.2001.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08 de junho de 2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.001.153/2000, resolve:
CONCEDER o Adicional de Insalubridade – GRAU MÉDIO, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
23.689-6	ANGELO ALVES REIS	Perito Criminal	18.10.99
27.381-3	GILSON EMANUEL DE S. JANDIR	Perito Criminal	13.07.00 a 23.03.01

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08 de junho de 2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.001.721/2000, resolve:

CONCEDER o Adicional de Insalubridade – GRAU MÉDIO, a partir de 08.09.2000, ao servidor JUSCELINO DE ARAUJO, Perito Criminal, matrícula nº 27.120-9.

WELLIGTON JOSÉ RIBEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 2001

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08 de junho de 2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.000.092/2001, resolve:
CONCEDER o Adicional de Insalubridade – GRAU MÉDIO, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
40.261-3	ANA ELITE DA SILVA SOARES	ESC. POLÍCIA	26.08.99 a 05.06.00
58.399-5	ANA MARIA CYRINO SILVA FERRO	AG. POLÍCIA	11.05.01
31.625-3	ANIBOL DA SILVA GUIMARÃES	AG. POLÍCIA	26.08.99 a 15.02.00
26.480-6	ANTÔNIO PAULO FERREIRA	AG. PENIT.	26.08.99 a 12.01.00
27.556-5	BEATRIZ CHAVES LEITE	ESC. POLÍCIA	16.02.01
31.907-4	CECI CAIXETA QUEIROZ	TEC.APOIO	26.08.99
23.612-8	CLAUDIO DE QUEIROZ NETO	AG. POLÍCIA	26.08.99 a 06.04.00
27.604-9	EDMAR ALVES DE CASTRO	AG. POLÍCIA	26.08.99 a 03.12.99
34.235-1	EDSON DE SOUZA BARBOSA	AG. POLÍCIA	12.03.01
27.670-7	FRANÇA FONSECA	AG. POLÍCIA	26.08.99 a 26.04.00
31.407-2	LIGIA MARCIA N. A. L. DA SILVA	AG. POLÍCIA	26.08.99 a 30.03.00
22.987-3	LUCIA ELIZA TAVARES DE OLIVEIRA	ESC. POLÍCIA	26.08.99 a 27.03.00
38.666-9	MARIA DE LOURDES BORGES MELO	AUX. APOIO	26.08.99
31.376-9	MARIA MAGNOLIA DOS S. ARRAIS	AG. POLÍCIA	26.08.99 a 26.04.00
31.905-8	MARIA BERNADETE DOS S. OLIVEIRA	AUX. APOIO	26.08.99 a 11.05.01
27.851-3	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	AG. POLÍCIA	26.08.99
57.484-8	PAULA DE CARVALHO BAPTISTA	AG. POLÍCIA	26.08.99 a 30.08.99
31.480-3	REGINA LUCIA C. MESQUITA	AG. POLÍCIA	28.02.00 a 08.06.00
31.455-X	REGINA CLAUDIA G. DE GOUVEIA	AG. POLÍCIA	26.08.99 a 06.10.99
24.048-6	RENATO BARBOSA FERNANDES	AG. POLÍCIA	26.08.99 a 28.03.00
36.703-6	SILVIA MARIA V. BATISTA COSTA	AG. POLÍCIA	30.04.01
34.271-8	SONIA BARBOSA DE CARVALHO	AG. POLÍCIA	27.03.01
27.487-9	VERÔNICA A. DE LIRA PINHEIRO	AG. POLÍCIA	12.05.00

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08.06.2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.000.740/2001, resolve:

Cessar o pagamento do Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 09.05.2001, à servidora MARTA GRECY ROCHA MENDES VERAS, Escrivã de Polícia, matrícula nº 24.817-7.

WELLIGTON JOSÉ RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
DIP/2 - PENSÃO MILITAR

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2001

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.003081/86, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 13 de setembro de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.003155/86, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 13 de setembro de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.003160/86, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 13 de setembro de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.003049/89, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 17 de outubro de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.003249/90, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 10 de março de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000176/94; resolve:
Retificar a Portaria DIP de 05 de setembro de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.001177/95, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 09 de dezembro de 1999, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000936/99, resolve:
Retificar as Portarias DIP de 17 de setembro e 12 de novembro de 1999, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.001106/99, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 07 de dezembro de 1999, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.001204/99, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 07 de dezembro de 1999, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.001485/99, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 17 de janeiro de 2000 , onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.001505/99,resolve:
Retificar as Portarias DIP de 17 de janeiro e 21 de agosto de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000041/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 13 de setembro de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000092/2000, resolve:
Retificar as Portarias de 10 de fevereiro e 21 de agosto de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000162/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 04 de agosto de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000236/2000, resolve:
Retificar as Portarias DIP de 14 de março e 06 de junho de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000265/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 10 de março de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000304/2000, resolve:
Retificar as Portarias DIP de 05 de abril e 08 de maio de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000305/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 05 de abril de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"... "EDNALDA DE SOUSA FELIX SILVA"..., leia-se..... "141, da Lei nº 7.289/84..."; "EDINALDA DE SOUSA FELIX SILVA...".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000326/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 05 de abril de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000393/2000, resolve:
Retificar as Portarias DIP de 02 de maio e 06 de junho de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000488/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 08 de maio de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000489/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 08 de maio de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000529/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 06 de junho de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000530/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 06 de junho de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000586/2000, resolve:
Retificar as Portarias DIP de 30 de junho e 04 de agosto de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000591/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 08 de junho de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000704/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 13 de setembro de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista competência prevista na alínea "d", do § 1º, do artigo 36, do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960 e Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000807/2000, resolve:
Retificar a Portaria DIP de 05 de setembro de 2000, onde se lê...²141, da lei nº 7.475/86"..., leia-se.... ²141, da Lei nº 7.289/84".

ANTÔNIO QUEIROZ MONTE – CEL QOPM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 56, DE 31 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2o da Lei no 1.797, de 18 de dezembro de 1997, resolve:
Art. 1o Designar a servidora ISABEL DE MIRANDA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula no 91.424-X, como Executora do Contrato de Prestação de Serviços no 11/2001, firmado com a Empresa SAINT GERMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE
Em 4 de junho de 2001

NOME:MARCIA CARVALHO GAZETA
MATRICULA: 49.254-X
DESPACHO: Concedido, na forma do Artigo 97, item III letra "a", da Lei n.º 8.112/90, LICENÇA GALA, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 11.05.2001, conforme certidão de casamento apresentada.

DEBORAH TEIXEIRA ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 63 de 28.05.2001, publicado no DODF nº 104, de 30.05.2001, página 31.
ONDE SE LÊ: Encarregado do Material
LEIA-SE: Encarregado do Patrimônio

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-000.603/01; Favorecido: Top Eventos Ltda.; Valor: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); Objeto: atender despesa com inscrição do servidor Getúlio Soares Novas Frota, p/ participar do curso prático "O Ordenador de Despesas e a Lei de Responsabilidade Fiscal", a realizar-se dia 30 de maio de 2001 nesta capital; Amparo Legal: art. 25, da Lei n° 8.666/93; Autorização da Despesa: em 30/05/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 30/05/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

Processo: 01-000.645/01; Favorecido: Secretaria da Fazenda e Planejamento; Valor: R$ 10.454,40 (dez mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta centavos); Objeto: atender despesa com renovação do contrato de assinaturas do DODF para esta CLDF, no corrente exercício; Amparo Legal: art. 25, da Lei n° 8.666/93; Autorização da Despesa: em 5/6/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 5/6/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTEDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No extrato do contrato n° 01/2001, publicado no DODF em 26/04/2001. página 21:
ONDE SE LÊ BARROSO E CHAGAS LTDA, LEIA-SE CONECTANET INFORMÁTICA LTDA e ONDE SE LÊ DATA DA ASSINATURA: 01/03/2001, LEIA-SE 08/05/2001.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL/RA XVI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2001
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/96(*)

PROCESSO Nº 146.000.125/2001 - PARTES: DF/Administração Regional do Lago Sul/RA XVI CODEPLAN – Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, OBJETO: Locação de 08 Microcomputadores, sendo 06 micros Celeron 466 e 02 Pentium III 500, contendo 08 estabilizadores, modelo URE 100 BI, 05 impressoras jato de tinta color 06 PPM, 01 unidade leitora e gravadora de CD externa. A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da contratada. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.118, PROGRAMA DE TRABALHO: 04126010024990001, NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90-39, FONTE DE RECURSOS: 100, NOTA DE EMPENHO Nº 2001NE00062, emitida em 19/03/2001 no valor de R$ 2.000,00, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, DATA DA ASSINATURA: 05/04/2001, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal MARCELO AMARAL, na qualidade de Administrador. Pela Contratada DURVAL BARBOSA RODRIGUES.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE CONVENÇÕES/ADETUR

PROCESSO Nº 0030.007.463/2000 – ADETUR/DF X SOCIEDADE ORQUIDÓFILA DE BRASÍLIA; OBJETO: Ocupação dos espaços e dependências do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para realização do evento " FESTA NACIONAL DA ORQUÍDEA ; TERMO PADRÃO : 015/89; VALOR TOTAL: R$ 6.013,00 (seis mil, e treze reais); VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias,; ASSINATURA: CARLOS EDIL FORTES, Diretor-Presidente, e MARIA HELENA PRADO MARCONDES , responsável pelo Evento, em 25/05/2001, Brasília - DF.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2001-SEFP
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 04/96

PROCESSO N.º 040.005.894/2000 - PARTES: DF/SEFP X MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, compreendendo 80 (oitenta) impressoras com tecnologia de impressão não impacto, conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preços n.º 15/2001-CPL/SCL/SEFP e na Proposta Técnica da Contratada. VALOR: O valor total do contrato será de R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil, duzentos reais), sendo R$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais) para o corrente exercício, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2001. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100. O empenho inicial é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho n.º 473/2001, emitida em 24/05/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 15/2001-CPL/SCL/SEFP, baseada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Roberto Márcio Nardes Mendes, na qualidade de Diretor Técnico.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 17/2000-SEF

PROCESSO N.º 040.000.455/2000 - PARTES: DF/SEFP X Oracle do Brasil Sistemas Ltda. OBJETO: Prorrogar o Contrato n.º 17/2000-SEF, celebrado em 31/03/2000, com vigência até 30/03/2001, com base na Cláusula Décima Segunda do citado instrumento e inciso IV do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 c/c Lei n.º 9.648/98, objetivando a Cessão de Direito de Uso de Produtos Oracle com prestação de serviços de Treinamento. PRAZO: Este aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2001, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional/SEFP; pela Contratada: Luiz Meisler, na qualidade de Diretor.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 356/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: VESTUÁRIO EM GERAL: (passeio completo, colete safari e camiseta pólo masculina e feminina); Grupo 23. Abertura: 18/06/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 357/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS: (anel de compressão, rolamento, carcaça, junta de cilindro, etc.) Grupo 20. Abertura: 18/06/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE Nº 358/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E COPA: (colchão de espuma p/solteiro) Grupo 03. Abertura: 18/06/01 às 16:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 6 de junho de 2001.
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação de Convite/Materiais
Presidente

CONVITE Nº 287/01 - SCL/SEFP

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS: Grupo 97. Abertura: 15/06/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório

poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 6 de junho de 2001.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços
Presidente

CONVITE Nº 259/01 - SCL/SEFP
REPETIÇÃO

Objeto: SERVIÇO DE REPAROS E CONSERVAÇÃO EM APARELHOS TELEFÔNICOS, ESTAÇÃO FIXA E MÓVEL EM VHF E APARELHOS DE FAC-SIMILE.: Grupo 97. Abertura: 15/06/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 6 de junho de 2001.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços
Presidente

AVISO DE RECURSO
CONCORRENCIA N.º 24/2001 – SCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA/ MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3°,do Art. 109, da Lei 8.666/93, que a firma Autolabor Indústria e Comércio Ltda, interpôs recurso contra o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 6 de junho de 2001
EDSON DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação – Concorrência/Materiais e Serviços
Presidente

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 82/2001-SCL/SEFP

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 01.Montalvão e Siqueira Ltda e 03. Ford Motor Company Brasil Ltda; e inabilitar a empresa 02. Nasa Caminhões Ltda, por não atender a alínea "c" do item 05 do edital (apresentou Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício de 1999, quando o já exigível é o do exercício de 2000 e os mesmos não encontravam-se autenticados e não apresentou originais para cotejo) e por não atender a alínea "g" do item 05 do edital (apresentou balancete de verificação de dezembro do ano de 2000 sem o devido registro na Junta Comercial e por não se tratar de empresa constituída no ano em curso). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 19.06.2001 às 15:00 horas , caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

TOMADA DE PREÇOS N° 84/2001-SCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas 01. Mundo da Limpeza Comércio e Ind. Ltda; 02. Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga; 03. Royal Pneus Ltda e 04. Montalvão e Siqueira Ltda. A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços está prevista para o dia 19.06.2001 às 16:30 horas , caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 6 de junho de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2001-SCL/SEFP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 6 de junho de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços
Presidente

NOVO RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2001-SCL/SEFP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Novo Resultado de Julgamento, referente aos itens 18 e 19 da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 6 de junho de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços
Presidente

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

EDITAL N.º 2– AGSIA/GEATE/SUREC/ SEF, DE 6 DE JUNHO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de serviço n.º 096, de 11 de Setembro de 1995, SUREC/SEF e tendo em vista o disposto no art.29, inciso I, alínea "c" n.º 02, combinado com o art. 383, ambos do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF, as inscrições dos contribuintes, abaixo nominados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos. As suspensões declaradas produzirão efeitos a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CF/DF	NOME / RAZÃO SOCIAL
07317978/002-17	NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS
07396209/002-10	RILISA TRADING S/A
07364776/002-42	C ANDRADE COM. E PART. E EMPREENDIMENTOS
07312808/002-28	COMPANHIA PAULISTA DE FERTILIZANTES
07319954/001-85	ABILIO SUCUPIRA DE SOUZA
07309352/002-11	JAIBA VEICULOS LTDA
07399420/002-77	TERRA RONCA PETROLEO LTDA
07357911/002-32	SODIS SOCIEDADE DE DIST. DE CONGELADOS LTDA
07329618/001-20	LIVRAPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
07329618/002-00	LIVRAPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
07333203/001-11	FARIAS & CIA LTDA
07342506/001-87	JC&L COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
07322791/001-51	ITACOR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
07358980/001-46	AVANTE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA
07313556/003-44	LOJA DAS TINTAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
07360604/001-91	DROGARIA E PERFUMARIA SOARES LTDA
07378012/001-41	STYLLE CAR AUTOMOVEIS LTDA
07381604/001-57	HM ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
07401271/001-09	EURO INSTALAÇÕES ESPECIAIS LTDA
07343236/001-30	WAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
07319777/004-07	CENTRO OESTE COLÇHOES LTDA
07390248/002-87	COPABA COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE BARRA DO CORD
07392389/002-07	UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S
07369573/002-42	GUTENBERG MAQ. E MATERIAIS GRAFICOS LTDA
07336619/002-08	SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES
07341426/002-95	ATC COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
07312824/002-00	SAINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
07318780/002-88	TEMA TRANSP ESP DE MALOT LTDA
07349754/002-49	ENOB ENGENHARIA E OBRAS LTDA
07358198/002-17	YAMASAKI & OLIVEIRA LTDA
07324835/003-59	CEVAL ALIMENTOS S/A
07358300/002-48	CENTROXI CENTRO OESTE OXIGENIO E CONSTRUÇOES LTDA
07389972/001-99	STELLA BLU DUE PRESENTES LTDA
07310122/003-65	SADIA S/A
07314732/001-76	TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A
07310571/018-62	SUPERMECADOS PLANALTÃO
07310571/008-90	SUPERMECADOS PLANALTÃO
07310571/022-49	SUPERMECADOS PLANALTÃO
07320613/001-04	MAX COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
07311710/002-02	DOMVITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
07385383/001-69	TRANSPORTADORA CHAVES ME
07330494/001-78	TESLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
07354246/001-26	FRICOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
07335613/002-41	DROGARIA E PERFUMARIA INDEPENDÊNCIA LTDA
07330157/001-44	TRANSPORTADORA LOPES LTDA

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: MINEORO INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de 15 portas eclusas semi-automáticas em diversos pontos de atendimento do BRB. Contrato: DIRAD/DESEG-2001/034. Assinatura: 30/05/2001. Valor: R$ 71.700,00. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPL-001/2001. Processo: 005/2001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: SONAE ENPLANTA S/A. Objeto do Contrato / Aditivo: Locação de 02 quiosques no Pátio Brasil Shopping. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-98/065 – III Termo Aditivo. Assinatura: 05/06/2001. Valor: R$ 6.912,00. Vigência: 12 meses, a partir de 10/09/2001. Licitação: Dispensável, com base no Inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93. Processo: 349/98.

EDITAL

O BRB - Banco de Brasília S.A. , conforme previsto no Edital nº 1/2000 - BRB, de 14 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de dezembro de 2000 e Homologado no Edital nº 4/2001, de 26 de março de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de março de 2001, no Edital nº 5/2001, de 02 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de abril de 2001, no Edital nº 6/2001, de 03 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de abril de 2001, e no Edital nº 7/2001, de 10 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11 de abril de 2001,, conforme ordem de classificação no concurso público para os Cargos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, de Engenheiro de Segurança do Trabalho, de Escriturário, de Médico do Trabalho e de Técnico de Segurança do Trabalho convoca o candidato abaixo relacionado a se apresentar no SBS Quadra 1 Bloco E - Edifício Brasília - 17º andar, até o dia 12 de junho de 2001, para tratar de assuntos relacionados à admissão nesta Empresa. O não-comparecimento até a data marcada e/ou recusa em assumir o cargo, por qualquer razão, implicará desistência para a vaga a que faz jus, ficando o Banco autorizado a convocar outro(a) candidato(a) aprovado(a), obedecendo-se a ordem de classificação.

Cargo: Escriturário
105º) VALMIR DOMINGUES VARGAS

DEPARTAMENTO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO GERÊNCIA DE DESIMOBILIZAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o imóvel referente ao Item 16 da Concorrência DIRAD/CPLIC-022/2000 foi alienado ao ANDRÉ RICARDO GOMES pelo valor de R$ 20.570,00; Item 40- ROBERTA MEDEIROS POLASTRI VIEIRA pelo valor de R$ 23.000,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

PAULO RENATO BRAGA
Assistente

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Processo n.º 121.165.905/2001. Firmas: Banco de Brasília S/A - BRB e Viação Anapolina Ltda. Objeto: Aquisição de Vales-Transporte. Valor: R$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Fundamento Legal: Art. 53, Inciso III, letra "b" da Resolução n.º 057/88-C.A.-CODEPLAN, e suas alterações, e em observância ao disposto no *caput* do Art. 25, combinado com o Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98, bem como o teor da Portaria n.º 015/98-SEA/DF, de 02.06.98. Autorizado: Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro. Ratificado: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente.

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
218/01	060.004250/01	29/06/2001	15:30	Execução de pintura interna, externa e muro de arrimo do centro de saúde nº 01 e unidade mista de	1,00
222/01	060.003775/01	28/06/2001	10:00	Aq. de vacuopress, ¼ hp para confecção de palmilhas sob molde de gesso	1,00
221/01	063.000092/01	29/06/2001	16:00	Aq. de Hemoglobinometro	1,00
227/01	060.003468/01	02/07/2001	08:30	Aq. de FM 85 (fortificante do leite humano) alimento complementar para lactantes a base de proteina hipoalergenica, maltodexina e outros	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 6 de junho de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 172/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de licitação publicado no DODF nº 102 de 28/05/2001, página 50, onde se lê " aq. de ração para camundongos pacote com 25 kg e outros ", leia-se, " Aq. de unidade filtrante descartavel esteril carcaça de polietilenomenbrana e outros ".

RETIFICAÇÃO
CONVITE-SHOPPING Nº 10/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que no aviso de licitação publicado no DODF nº 109 de 06/06/2001, página 30, onde se lê " Convite nº 010/01, valor R$ 1,00 ", leia-se, " Convite-Shopping nº 010/01, valor R$ 5,00 ".

Brasília, 6 de junho de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº TP 261/00 - PROC. 063.000110/00
Vencedora/Item/Valor
BIO CIÊNCIA PRODS. CIENT. LTDA - 01, 02, 04, 05, 06, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 22 – R$ 86.682,00
Q-MED PRODS. CIENT. DE PRECISÃO LTDA – 09 – R$ 25.990,00
FANEM LTDA – 07, 11, 20 – R$ 13.296,25
BAYER S/A – 16 – R$ 14.082,60
LM COM. E SERV. LTDA – 24 – R$ 7.504,00
Desclassificada/Item
MERCADO DIAG. E HOSP. LTDA – 09, 12
FANEM LTDA – 12, 17
Obs: Foi sugerido revogar os itens 03, 13, 15, 19 e encerrar os itens 08, 23. Este resultado altera o publicado no D.O.D.F em 11/05/01 referente ao valor da firma BIO CIÊNCIA e da revogação do item 15.

EDITAL Nº TP 036/01 - PROC. 060.006310/00
Vencedora/Item/Valor
DMI MAT. MED. HOSP. LTDA - 01,02 – R$ 100.807,20
OBS: Este resultado altera o publicado no DODF em 11/05/2001 referente ao item 01.

Brasília, 6 de junho de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CENTÉSIMO VIGÉSIMO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 36/91

PROCESSO N.º 020.000.126/91 – PARTES: DF/GAG/SO/SEFP/PRG X METRÔ-DF/BRB. OBJETO: Pelo presente instrumento fica aditado , com o fim de alterar o valor e alocar recursos ao Convênio n.º 036/91, celebrado em 15 de maio de 1991, objetivando a Implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrô) do Distrito Federal, com dispensa de licitação, baseada no inciso XI, art. 29 do Decreto n.º 10.996/88. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES – o valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de R$ 10.861.275,31 (dez milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais, trinta e um centavos), perfazendo um total de R$ 846.102.928,47 (oitocentos e quarenta e seis milhões, cento e dois mil, novecentos e vinte e oito reais, quarenta e sete centavos). Os recursos para a suplementação são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o presente exercício, Lei Orçamentária n.º 2.657, de 29/12/2000, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 459051 e 459092; FONTES DE RECURSOS: 100000000, 101000000, 121002352 e 132002352; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.453.2800.1169.0001; U.O: 22101; NOTAS DE EMPENHO N.º 736 a 738, 750 a 756, 758 a 760/2001, emitidas, respectivamente, em 01, 05 e 06/06/2001, sob a modalidade ordinária e estimativa, eventos 400091 e 400092 pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal. VIGÊNCIA: O aditamento em referência, entrará em vigor na data de sua publicação. ASSINATURA: 01/06/2001. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do DF, NELSON TADEU FILIPPELLI, Secretário de Infra-Estrutura e Obras, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Fazenda e Planejamento, MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO, Procurador Geral, PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, Diretor-Presidente, ALEXANDRE GONÇALVES, Diretor de Administração, respectivamente, TARCISIO FRANKLIM DE MOURA, Presidente e WELLINGTON CARLOS DA SILVA, Diretor Financeiro, respectivamente.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.000.192/2000- A Diretoria Colegiada da CEB através da Resolução de Diretoria nº 101, de 01.06.2001, ratificou a inexigibilidade de licitação conforme disposto no inciso no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, com vistas a regular a celebração de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/ DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, visando regular a utilização da retenção de 5% (cinco por cento) da contribuição compulsória de 1% (um por cento) ao SENAI, para execução de ações de Treinamento e Desenvolvimento, destinados a empregados da CEB, exceto para ocupantes de cargos de nivel gerencial, prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis , e pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília - DF, 5 de junho de 2001
TERESA CRISTINA ALVES PRADO
Procuradora Jurídica

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2001

PROCESSO Nº 113.005.023/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e COTRIL – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - OBJETO: Fornecimento eventual de peças e assessórios de reposição GENUÍNOS para máquinas da marca "FIATALLIS". - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 050/2000 – VIGÊNCIA: 31.12.2001. – VALOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). - DATA DA ASSINATURA: 04.06.2001. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; Pela Contratada: MARCELO KUCKELHAUS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 26/2001

PROCESSO Nº 113.006.514/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CAENGE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Dá novo preço ao material betuminoso constante da Cláusula Sexta do Contrato - DATA DA ASSINATURA: 05.06.2001.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2001
PROCESSO N. 113.004.633/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Dá novo preço ao material betuminoso, consoante tabela de preços praticados em abril de 2001. - DATA DA ASSINATURA: 31.05.2001.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 111/2000

PROCESSO Nº 113.003.027/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EWEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Dá novo preço ao material betuminoso constante da Cláusula Sexta do Contrato - DATA DA ASSINATURA: 05.06.2001.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 7/01

PROCESSO N.º 113.005.488/00 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. - OBJETO: Dá novo preço ao material betuminoso constante na Cláusula Sexta do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 06.06.2001.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 92/99

PROCESSO Nº 113.035.175/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - OBJETO: Os preços do material betuminoso constante da cláusula sexta, passa a ser o praticado em maio/2001. - DATA DA ASSINATURA: 04.06.2000.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 9/2001

PROCESSO N. 113.003.842/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e QUACIL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. – OBJETO Dá novo preço ao material betuminoso constante da Cláusula Sexta do Contrato -. DATA DA ASSINATURA: 06.06.2001.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 62/2001

PROCESSO Nº 113.006.418/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - OBJETO: Substitui o Executor - DATA DA ASSINATURA: 06.06.2001.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 18/2001

PROCESSO N. 113.004.972/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. - OBJETO: Substitui o Executor do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 06.06.2001.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 19/2001

PROCESSO N. 113.005.032/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BARROS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Substitui o Executor do Contrato. - DATA DA ASSINATURA: 06.06.2001.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.002.336/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 030/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "B"-531 /00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário da obra de estacionamento, ciclovia, bicicletário com meios-fios e cordões, no Parque Ecológico da Ermida Dom Bosco – Lago Sul RA-XVI (Lote 01) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 03/04/2001, vencendo-se portanto em 17/05/2001. A vigência do Contrato nº 531/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 31/07/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30/03/2001. PELA CONTRATADA: CARLOS EMÍDIO MALDI. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.000.434/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 016/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "E"-825/98, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes (itens 01 a 06, 08 a 16 e 1º a 22) do anexo I do Edital de Concorrência, destinados ao DEMAP/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: Acréscimo de valor. VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do do Evento 400092, UO 22201, Programas de Trabalho 15662070018100001, 15452070085080004, 15452070085080007, 15452070085080008 e 15122010016780001, Fonte de Recurso 101000000 e 220000000, Natureza de Despesa 349030, conforme Notas de Empenho nºs. 2001NE01012 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), 2001NE01013, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil

reais), 2001NE01014, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), 2001NE01015, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e 2001NE01016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), emitidas em 24/04/2001, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 07/05/2001. PELA CONTRATADA: ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95/-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "O"-717/95, para prestação de serviços de transporte de funcionários da NOVACAP em ônibus, linha 49. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ONOFRE SOARES DA CRUZ. OBJETO: Acréscimo de valor no instrumento principal. VALOR: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 15122010016780001, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 2001NE00364, emitida em 23/02/2001 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12/03/2001. PELO CONTRATADO: ONOFRE SOARES DA CRUZ. CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 001/95-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "N"-751/95, para prestação de serviços de transporte de funcionários da NOVACAP em ônibus, linhas 1 e 48. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ANTÔNIO FRANCISCO OLIVEIRA. OBJETO: Acréscimo de valor no instrumento principal. VALOR: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 15122010016780001, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 2001NE00358, emitida em 22/02/2001 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 12.03.2001. PELO CONTRATADO: ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA. CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.005.059/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 053/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "B"-555/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, fornecimento e assentamento de meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, na Rua 26 Norte e Avenida Parque Águas Claras, Quadras 105, 208 e 107, Rua 18 e 19 – Águas Claras, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a CONTERC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 26/04/2001, vencendo-se portanto em 09/06/2001. A vigência do Contrato nº 555/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 10/09/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 25/04/2001. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e LEONARDO DI MATEOS FREITA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.005.181/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 054/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "C"-554/00, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, e drenagem pluvial, na AR I -Sobradinho II e pavimentação, na AR 19 – Setor Oeste de Sobradinho - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 25/04/2001, vencendo-se portanto em 24/05/2001. A vigência do Contrato nº 554/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 26/09/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 20/04/2001. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.078/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 034/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "A"- 502/01, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial, no SAF/SUL, Quadras 05,06 e 08, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 19/05/2001, vencendo-se portanto em 02/07/2001. A vigência do Contrato nº 502/2001, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 04/09/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/05/2001. PELA CONTRATADA: EDUARDO VICENTE FERREIRA MATOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO nº 030.005.437/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 033/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "C"-534/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de cerca alambrado no Parque Ecológico, Águas Claras, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PH-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 14/05/2001, vencendo-se portanto em 12/07/2001. A vigência do Contrato nº 534/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 13/10/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 11/05/2001. PELA CONTRATADA: EDBERTO LOPES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e LEONARDO DI MATEOS FREITAS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.972/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 036/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "B"-551/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica e meios-fios em diversas vias do Riacho Fundo II-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 21/07/2001. A vigência do Contrato nº 551/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 26/11/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELA CONTRATADA: DINAMÉRICO JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.002.336/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 030/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "B"-532 /00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário da obra de muro de arrimo do palco e platéia, no Parque Ecológico da Ermida Dom Bosco – Lago Sul RA-XVI (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 03/04/2001, vencendo-se portanto em 17/05/2001. A vigência do Contrato nº 532/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 31/07/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30/03/2001. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO SILVESTRE DA COSTA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "H"-740/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 37). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO DE OLIVEIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do contrato nº 740/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DE OLIVEIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-741/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 39). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor REGINALDO DE JESUS CUNHA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 741/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: REGINALDO DE JESUS CUNHA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "G"-742/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 59). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 742/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "G"-743/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o

transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 60). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 743/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-744/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 38). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor SEBASTIÃO RODRIGUES ROCHA SOBRINHO. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal, bem como cancelar a Cláusula Primeira do Termo de Aditamento "C"-744/98, no que se refere ao acréscimo do percurso em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a linha NOVACAP/VIVEIRO II, ida e volta. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 744/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: SEBASTIÃO RODRIGUES ROCHA SOBRINHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-745/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 49). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor JOSÉ MANOEL DOS REIS. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 745/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: JOSÉ MANOEL DOS REIS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "G"-746/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 51). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor EDSON FERREIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do contrato nº 746/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: EDSON FERREIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-747/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 27). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a senhora MARIA ALIEMAR ALMEIDA COSTA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 747/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELA CONTRATADA: MARIA ALIEMAR ALMEIDA COSTA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-748/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 56). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a senhora MARIA ALIEMAR ALMEIDA COSTA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 748/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELA CONTRATADA: MARIA ALIEMAR ALMEIDA COSTA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-749/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 54). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor JESUS CORREIA DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 749/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: JESUS CORREIA DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-750/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 41). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor SEBASTIÃO DANTAS DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 750/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: SEBASTIÃO DANTAS DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-753/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 43). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor JOSENIL DOMINGOS DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal, bem como aditar em mais 25%(vinte e cinco por cento) , acrescentando 16,75 (dezesseis vírgula setenta e cinco) quilômetros ao percurso, para fazer a linha NOVACAP/VIVEIRO II, ida e volta. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 753/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: JOSENIL DOMINGOS DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-754/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 45). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor JOSENIL DOMINGOS DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 754/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: JOSENIL DOMINGOS DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-756/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 46). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor DILSON CARDOSO DE SÁ. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 756/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: DILSON CARDOSO DE SÁ. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-757/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 50). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor DILSON CARDOSO DE SÁ. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 757/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: DILSON CARDOSO DE SÁ. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-758/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 55). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor EDIMILSON DE SOUZA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/05/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2002. A vigência do Contrato nº 758/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 23/11/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: EDIMILSON DE SOUZA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "F"-761/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 23). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor MANOEL BOAVENTURA GOMES FILHO. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/06/2001, vencendo-se portanto em 12/06/2002. A vigência do Contrato nº 761/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 12/12/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: MANOEL BOAVENTURA GOMES FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.012.132/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "C"-762/98, para a prestação de serviços de locação de ônibus para o transporte urbano dos empregados em exercício exclusivo na sede da NOVACAP, em Brasília-DF (Linha 31). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o senhor MANOEL BOAVENTURA GOMES FILHO. OBJETO: Prorrogação do prazo. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/06/2001, vencendo-se portanto em 12/06/2002. A vigência do Contrato nº 762/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 12/12/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/05/2001. PELO CONTRATADO: MANOEL BOAVENTURA GOMES FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.000.434/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 016/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "F"-825/98, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes (itens 01 a 06, 08 a 16 e 19 a 22) do anexo I do Edital de Concorrência, destinados ao DEMAP/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 14 (quatorze) meses, contados a partir de 22/05/2001, vencendo-se portanto em 22/06/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/05/2001. PELA CONTRATADA: ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.078/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 034/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "A"- 502/01, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial, no SAF/SUL, Quadras 05,06 e 08, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 19/05/2001, vencendo-se portanto em 02/07/2001. A vigência do Contrato nº 502/2001, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 04/09/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/05/2001. PELA CONTRATADA: EDUARDO VICENTE FERREIRA MATOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.002.820/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 024/98-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "G"-795/98, objetivando os serviços especializados em operação de Sistema Troncalizado de Rádio-Comunicação Portátil Móvel-Fixo em UHF, destinados ao DETRA/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SPLICE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S/A. OBJETO: Prorrogação de prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 08(oito) meses, contados a partir de 24/05/01, vencendo-se portanto em 24/01/02. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26/05/2001. PELA CONTRATADA: FERNANDO VECINA TEIXEIRA PATRÍCIO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.001.161/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 043/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "A"-552/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial na EQ's 405/404, EQ'S 604/605 e EQ's 203/205 – Recanto das Emas-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma POLÍGONO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 25/03/2001, vencendo-se portanto em 23/05/2001. A vigência do Contrato nº 552/01, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 26/09/2001 DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23/03/2001. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS JORDÃO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.001.162/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 011/2001-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 512/2001. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de serviços de plantio de grama no Canteiro Central da Via MN 2, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma AJL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 50 (cinqüenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de140 (cento e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 047/2001-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 16/05/2001, que vigerá até 15/11/2001, conforme Nota de Empenho nº 02343.0002/2001, emitida em 21/05/2001, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 28/05/2001. PELA CONTRATADA: JOCIRES MACIEL PIRES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.001.163/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços. nº 012/01-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 516/2001. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de recuperação asfáltica, na QNM 21 e QNM 23, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma BM SILVA – CONSTRUÇÕES LTDA, PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 417.589,72 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 044/01-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras - SIEO, publicado em 16/05/2001, que vigerá até 15/11/2001, conforme Nota de Empenho nº 02340.0002/01, emitida em 21/05/2001, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01/06/2001. PELA CONTRATADA: BALTAZAR DE MENDONÇA SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.846/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 012/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U – ASJUR/PRES nº 513/2001. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de serviços de execução de vídeo-inspeção de redes de galerias de águas pluviais nas Regiões Administrativas do Distrito Federal CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTER – CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 2.974.680,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 045/01 – Secretaria de Infra-Estrutura e Obras/SIEO, publicado em 16/05/01, que vigerá até 15/05/02, conforme Nota de Empenho nº 02341.0002/01, emitida em 23/05/01, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24/05/2001. PELA CONTRATADA: HELI ALVES FERREIRA FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.006.339/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 017/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "E"-809/98, objetivando a aquisição de produtos betuminosos para pavimentação asfáltica (emulsão asfáltica tipo RR-2C ou similar, emulsão asfáltica tipo RL 1C ou similar, asfalto diluído tipo CM-30 ou similar, cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 20 ou similar), destinados ao DEMAP/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma BR PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo do contrato 809/98, fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, contados a partir de 28/04/2001, vencendo-se em 28/07/2002. A vigência do Contrato nº 809/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 28/07/2002. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27/04/2001. PELA CONTRATADA: ROBERTO JORGE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AV I SO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/ 2001 – ASCAL/PRES

Nova data e horário da licitação: 18.06.2001 – às 15:00h.
Comunicamos aos interessados na Concorrência em epígrafe, para a nova data e horário da licitação acima citado. Data da 1ª e 2ª publicação no DODF de 12/02/2001 – pág. 20 e 22/03/2001 – pág. 108. Brasília, 05 de junho de 2001.

Engº. FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro e
Licitação/Pres.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL EMATER/DF

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO Nº: 072.000.138/1201. Contrato n.º 012/2001, entre EMATER/DF e PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Objeto: Aquisição de combustível Vigência: 31/12/2001. Valor Estimado: R$ 77.598,00 (Setenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais), 100-GDF, 220-Própios, 231 e 232-Convênios, Unidade Orçamentária : 14.203, Elemento de despesa: 34.90.30, Atividade : 2.528/0001, 2173/0001 Data de Assinatura: 04/06/2001. Signatários: p/ EMATER/DF – Wilmar Luis da Silva - Presidente; p/contratante – Roberto Jorge de Souza Leão Rodrigues.

PROCESSO Nº: 072.000.138/1201. Contrato n.º 013/2001, entre EMATER/DF e COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. Objeto: Aquisição de Lubrificantes Vigência: 31/12/2001. Valor Estimado: R$ 54.450,00 (Cincoenta e quatro mil quatrocentos e cincoenta reais), 100-GDF, 220-Própios, 231 e 232-Convênios, Unidade Orçamentária : 14.203, Elemento de despesa: 34.90.30, Atividade : 2.528/0001, 2173/0001 Data de Assinatura: 04/06/2001. Signatários: p/ EMATER/DF – Wilmar Luis da Silva - Presidente; p/contratante – Valdeci Castro.

EDITAL
1ª NOTIFICAÇÃO À LAJ INFORMÁTICA

O Presidente da EMATER/DF, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos esta NOTIFICAÇÃO virem ou dela tiverem conhecimento que, por esta Empresa, fica notificado o Senhor LUIS CLÁUDIO NETO – Diretor da Laj Informática Ltda., residente e domiciliado em local incerto e não sabido, a recolher, desde já o débito no valor de R$ 3.518,20 (três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), correspondente a 10% do valor do Contrato nº 039/2000, por infração à cláusulas Contratuais, que lhe é solidariamente imputado.
Fica aberto o prazo de 5 dias úteis, contados a partir desta publicação de NOTIFICAÇÃO, para apresentar defesa quanto aos fatos que lhe são atribuídos nos autos do PROCESSO Nº 072.000.176/2000, cujas consultas podem ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças – COAFI - de 2ª à 6ª-feira, das 9 às 11 horas, no SAIN – Parque Rural – Ed. Sede da EMATER-DF.

Brasília, 6 de junho de 2001
WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e BRASIL TELECOM S.A –FILIAL TELEBRASÍLIA TELECOM– Proc.: 055.010076/2000 –CONTRATO N°18/2001 - Obj: Serv. telefônico fixo e comutado (STFC), ligações intra- regionais (Região II), ao qual o item I será efetuada pela contratada,...-UG:220201- Valor: R$21.600,00 - Progr. de Trab: 06122010024380001 –FR:220 –ND:349039 –Mod.: ESTIMATIVO - Vigência: 24 meses, a contar da assinatura do Contrato - Data assinatura: 21.05.2001-Assinam:Almir Maia Ribeiro, Dante Nardelli Júnior e Zilma Maria de Queiróz Gonçalves.

Partes: DETRAN-DF e INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA– Proc.: 055.010076/2000 – CONTRATO N°19/2001 - Obj: Serv. telefônico fixo comutado (STFC): 1-Ligações inter- regionais (Região I e III); 02- Ligações internacionais, aos quais os itens 02 e 03 serão efetuadas pela contratada,...-UG:220201- Valor: R$15.600,00 - Progr. Trab: 06122010024380001 –FR:220 – ND:349039 –Mod.: ESTIMATIVO - Vigência: 24 meses, a contar da assinatura do Contrato - Data Assinatura: 21.05.2001-Assinam:Almir Maia Ribeiro, Alair Stephane Riviera e Pierre Rouhaud.

Partes: DETRAN-DF e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB/ FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFÍCOS E TECNOLÓGICOS-FINATEC –Proc.: 055.006967/2000 e 055.003249/2001-ADITAMENTO N.º22/2001 AO ACORDO N.º 03/2000- 1º TERMO ADITIVO- Obj.: Serv. de elaboração de manual de procedimentos para análise de impactos na circulação viária devido a implantação de edificações de vulto,...-UG:220201-Valor: R$67.500,00-Progr. de Trab.: 06122010024380001-FR:220 –ND:349039-Mod.: ESTIMATIVO- Vigência: 04 meses, a contar de sua assinatura –Data Assinatura: 06.06.2001-Assinam: Almir Maia Ribeiro, Lauro Morhy e Antônio Manoel Dias Henriques.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma solução integrada para a completa informatização no Detran/DF das funções inerentes às suas áreas de atendimento ao público, cadastramento e controle de veículos, de multas de trânsito, habilitação, formação de condutores, de arrecadação financeira e geo-referenciado do tráfego, envolvendo manutenção, suporte técnico, consultoria especializada em desenvolvimento, com fornecimento do ambiente operacional adequado (hardware e software). A Comissão Especial de Licitação do Detran/DF comunica aos interessados em participarem da licitação em epígrafe, as seguintes alterações:

Edital – pág. 6 - Capítulo III – Da Documentação e das Propostas – subitem 3.2.3.1
Onde se lê: expedida pelo Conselho Regional...
Leia-se: expedida pelo Conselho Profissional Competente – CRA ou CREA.

Edital - pág. 6 - Subitem 3.2.3.2
Onde se lê: Atestado(s) ... emitido(s) ou visado(s) pelo CRA ...
Leia-se: Atestado(s) ... emitido(s) ou visado(s) pelo CRA ou CREA.

Edital – pág. 18 - Subitem 14.3.a
Onde se lê: Determinada por ato ... Capítulo IX deste Edital, ...
Leia-se: Determinada por ato ... Capítulo XII deste Edital, ...

Edital – pág. 18 - Subitem 14.4
Onde se lê: Na hipótese ... do item 16.1 ...
Leia-se: Na hipótese ... do item 14.2 ...

Anexo I – pág. 7 - Item 4 – dois últimos parágrafos
Excluí-los na totalidade.

Anexo II – págs. 12 e 14 - Subitem 3.1 – alíneas "f" e "h"
Incluir na coluna quantidade "01" (um) em ambos os casos.
Anexo II – pág. 21 - Subitem 3.2
Onde se lê: A licitante ... (modelo indicado no Anexo VI)
Leia-se: A licitante ... (modelo indicado no Anexo V).
Anexo II – pág. 22 - Subitem 4.1
Onde se lê: Os tempos de experiência ... comprovados de acordo com o item 3.3.1.10c do edital.
Leia-se: Os tempos de experiência ... comprovados de acordo com o item 3.3.1.9c do edital.
Anexo II – pág. 23 - Subitem 4.1 – Quadro 4.1.a
Atividade 2d, tipo de profissional 1, quesito 9, item "exige"
Onde se lê: "5"
Leia-se: "1"

Anexo III - pág. 5 – item 1.b – 3º item da tabela "item de avaliação":
"Garante o atendimento a chamadas de manutenção ... (ORACLE) coluna de pontuação de critérios"
Onde se lê: "0", "10" e "7"
Leia-se: "10", "7" e "5"

Brasília, 5 de junho de 2001
JOSÉ LIMA SIMÕES
Presidente da CEL

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº102/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa M.C. VALADARES-ME; Processo 150.000463/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "DALI", programado para os dias 15/12/2001 às 21:00 horas; e 16/12/2001às 20:00 horas, ficando reservado os dias 13 e 14/12/2001 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de

2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARCONI CORDEIRO VALADARES; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e ORLANDO SILVA ILORCA.

EDITAL DE 5 DE JUNHO DE 2001
CONCURSO PRÊMIO BRASÍLIA DE TEATRO E DANÇA - 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra à disposição, na Diretoria de Difusão Cultural da Entidade, situada na Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, o Regulamento do Concurso para a seleção e concessão do Prêmio Brasília de Teatro e Dança - 2001, que tem como objetivo estimular a montagem de espetáculos inéditos de Teatro e de Dança, de artistas e grupos profissionais do Distrito Federal, representados por pessoa jurídica legalmente constituída no Distrito Federal para essa finalidade, que não esteja inadimplente com a Secretaria de Estado de Cultura/Governo do Distrito Federal, conforme disposto no presente Ato Editalício, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I - DO OBJETIVO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar e conceder, no máximo, 05 (cinco) Prêmios Montagem para o segmento de teatro e, no máximo, 05 (cinco) Prêmios Montagem para o segmento de dança, por meio do "Prêmio Brasília de Teatro e Dança - 2001".

1.2 - As diretrizes, forma de inscrição e apresentação dos projetos constam do Regulamento próprio, disponível no local indicado neste Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para custear a premiação dos projetos selecionados constam do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Cultura para o corrente exercício, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados para a área de teatro e R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados para a área de dança.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do presente Edital no Diário oficial do Distrito Federal, e deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, com a ficha de inscrição grampeada fora do envelope, dirigido à Diretoria de Difusão Cultural da Secretaria de Estado de Cultura, situada na Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.041-905. Serão considerados inscritos, também, os trabalhos remetidos por via postal até o prazo final da inscrição, registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a Secretaria de Estado de Cultura /Núcleo de Serviços Gerais e Documentação, situado no endereço acima, constando do envelope na sua parte exterior o nome: "Prêmio Brasília de Teatro e Dança - 2001".

IV - DA PREMIAÇÃO

4.1 - O "Prêmio Brasília de Teatro e Dança – 2001" destina-se à concessão de, no máximo, 05 (cinco) Prêmios Montagem para o segmento do teatro e, no máximo, 05 (cinco) Prêmios Montagem para o segmento da dança, não sendo permitida a transferência ou criação de outros prêmios, bem como, o aumento da despesa prevista nesse Edital.

V - DA SELEÇÃO

5.1 - A seleção será realizada por Comissão de Seleção presidida pela Secretária de Estado de Cultura e composta por mais 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da área de teatro e 02 (dois) representantes da área de dança, de indiscutível reconhecimento público nas respectivas áreas.

5.2 - Do julgamento caberá recurso na forma estabelecida no Regulamento do presente concurso.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O concurso exaure-se com a seleção e a premiação dos vencedores.

6.2 - Fica reservado à Secretaria de Estado de Cultura o direito de anular ou revogar o presente concurso na forma da legislação vigente.

6.3 - Não poderão participar do presente concurso os membros da Comissão de Seleção, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, suas unidades e órgãos vinculados, e concorrentes inadimplentes com a Secretaria de Estado de Cultura/Governo do Distrito Federal.

6.4 - Todos os esclarecimentos relativos ao presente Edital poderão ser obtidos junto a Diretoria de Difusão Cultural/GEPP/Núcleo de Programas, da Secretaria de Estado de Cultura, situada no endereço supramencionado, telefones 325.6135 e 325.6238.

6.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação vigente.

PRÊMIO BRASÍLIA DE TEATRO E DANÇA - 2001
REGULAMENTO

1 - DO OBJETO

1.1- O presente regulamento, lançado pela Secretaria de Estado de Cultura tem por objetivo estabelecer normas e regras para o concurso de seleção e concessão de, no máximo, 05 (cinco) Prêmios Montagem para o segmento do teatro e, no máximo, 05 (cinco) Prêmios Montagem para o segmento da dança, por meio do "Prêmio Brasília de Teatro e Dança -2001".

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o concurso em referência estarão abertas pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do respectivo Edital, no Diário Oficial do Distrito Federal, e deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, com a ficha de inscrição grampeada fora do envelope, dirigido à Diretoria de Difusão Cultural da Secretaria de Estado de Cultura, situada na Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70.041-905. Serão considerados inscritos, também, os trabalhos remetidos por via postal até o prazo final da inscrição, registrados com Aviso de Recebimento (AR) para a Secretaria de Estado de Cultura/Núcleo de Serviços Gerais e Documentação, constando do envelope na sua parte exterior o nome: "Prêmio Brasília de Teatro e Dança - 2001".

3- DA PREMIAÇÃO

3.1 - O Prêmio Brasília de Teatro e Dança – 2001, destina-se à concessão de, no máximo, 05 (cinco) Prêmios Montagem para o segmento do Teatro e, no máximo, 05 (cinco) Prêmios Montagem para o segmento da dança, não sendo permitida a transferência ou criação de outros prêmios, bem como, aumento da despesa prevista no edital, sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a área de teatro e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a área de dança.

4- DAS CONDIÇÕES

4.1 - Poderão participar do concurso artistas e grupos do Distrito Federal, representados por pessoa jurídica legalmente constituída no Distrito Federal para essa finalidade, com experiência comprovada, que não estejam inadimplentes com a Secretaria de Estado de Cultura/Governo do Distrito Federal.

4.2 - Cada proponente poderá concorrer com apenas um projeto, onde deverá constar obrigatoriamente:
4.2.1 – Preenchimento completo e legível da ficha de inscrição.

4.2.2 - Currículo do Grupo e de seus integrantes contendo material de imprensa comprobatório.

4.2.3 - Declaração sob as penas da lei de que os dirigentes e pessoal envolvido no projeto não mantém vínculo direto ou indireto com a Secretaria de Estado de Cultura, suas unidades e órgãos vinculados.

4.2.4 - Detalhamento da montagem (desenhos e conceituação por escrito de figurino, cenografia e mapa de luz e demais informações que enriqueçam a proposta).

4.2.5 - Ficha técnica completa do espetáculo acompanhada da declaração de participação de cada integrante no projeto apresentado.

4.2.6 - 01 (uma) cópia da peça teatral ou sinopse do argumento da obra coreográfica.

4.2.7 - Declaração fornecida pela Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT ou pelo próprio autor, credenciando o requerente a encenar o texto, no caso de Teatro ou de roteiro coreográfico, no caso de Dança.

4.2.8 - Cronograma detalhado da montagem e orçamento da produção, onde deverão estar especificadas as despesas referentes a: aquisição de material e confecção de cenários; aquisição e confecção de figurinos; trilha sonora; pagamento de artistas e técnicos; despesas com divulgação, materiais gráficos e demais necessidades.

4.2.9 - Estratégia de captação dos recursos, se for o caso.

4.2.10 - Previsão de espaço para apresentações/temporadas, com indicação de locais e datas.

4.2.11 - 02 (dois) atestados de capacitação técnica do artista ou grupo, que comprovem a realização de produções artísticas anteriores.

5- DA SELEÇÃ0

5.1 - A seleção será realizada por Comissão de Seleção presidida pela Secretária de Estado de Cultura e composta por mais 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da área de teatro e 02 (dois) da área de dança, de indiscutível reconhecimento público nas respectivas áreas, que farão juz ao recebimento de cachê no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), desde que não mantenham vínculo direto ou indireto com o Governo do Distrito Federal.

5.2 - A seleção e escolha dos projetos beneficiados obedecerão aos seguintes critérios:

5.2.1 - Possuir material completo atendendo a todas as exigências deste Regulamento;

5.2.2 - Qualidade da proposta quanto a seu conteúdo artístico e técnico;

5.2.3 - Perspectivas de contribuição ao desenvolvimento e enriquecimento da linguagem do Teatro e da Dança no Distrito Federal.

6- DOS DOCUMENTOS

6.1 - Após selecionados, os vencedores firmarão contrato com o Governo do Distrito Federal/ Secretaria de Estado de Cultura e deverão apresentar:

6.1.1 - Documentação completa autenticada: Estatutos e Atas e/ou Registro de Firma e Certidão, comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de Inscrição Estadual, se houver.
6.1.2 - Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal, Seguridade Social e FGTS, e da Fazenda Federal.

7- DOS RECURSOS

7.1 - Do julgamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do resultado.

7.2 - O recurso deverá ser datilografado e fundamentado, contendo o nome do projeto e será dirigido à Presidente da Comissão de Seleção que poderá, após julgamento do mérito, reconsiderar ou não a decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

7.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou via fax, telegrama, telex e e-mail.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O concurso exaure-se com a seleção e premiação dos vencedores.

8.2 - A liberação dos recursos ocorrerá conforme cronograma de desembolso a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura.

8.3 - Os projetos selecionados farão, em contrapartida, 03 (três) apresentações sem cobrança de ingresso, em locais a serem definidos pela Secretaria de Estado de Cultura, devendo constar de todo material promocional, durante a temporada, os créditos: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

8.4 - Após a publicação do resultado, os concorrentes selecionados deverão apresentar à Secretaria de Estado de Cultura, comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos no Banco de Brasília S/A - BRB.

8.5 - Fica reservado à Secretaria de Estado de Cultura o direito de anular ou revogar o presente concurso na forma da legislação vigente.

8.6 - Não poderão participar do presente concurso os membros da Comissão de Seleção, servidores da Secretaria de Estado de Cultura, suas unidades e órgãos vinculados, e concorrentes inadimplentes com a Secretaria de Estado de Cultura/Governo do Distrito Federal.

8.7 - Todos os esclarecimentos relativos ao presente Regulamento poderão ser obtidos junto a Diretoria de Difusão Cultural/GEPP/Núcleo de Programas, da Secretaria de Estado de Cultura, situada no endereço supramencionado, telefones 325-6135 e 325-6238.

8.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação vigente.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 092.006282/2000. ASS.: 05/06/2001. PARTES: CAESB X BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA . Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: contratação dos serviços de manutenção do Programa de Cadastro Digital de Água e Esgotos da CAESB. VALOR: R$ 10.396,80 (dez mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). AUTORIZAÇÃO: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho – Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente da CAESB.

EXTRATOS DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Extrato de Suspensão do Contrato n.º 5886. ASS.: 25/05/2001. PROCESSO: 092.004126/1999. PARTES: CAESB X SANART CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: suspensão de execução e vigência do mencionado contrato e todos os direitos e obrigações dele decorrentes, inclusive no que diz respeito a preços e pagamentos. Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que expirar-se-iam em 01/06/2001 e 24/08/2001, respectivamente, ficam suspensos, até que sejam disponibilizados os recursos necessários à retomada dos ajustes firmados com base no Contrato nº012/99-SO/CAESB. ASSINANTES: P/ CAESB: Antonio Manoel Soares - Diretor de Sistema de Água. P/ SANART CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: Eugênio César Alves Lacerda.

Extrato de Suspensão do Contrato n.º 5887. ASS.: 24/05/2001. PROCESSO: 092.004126/1999. PARTES: CAESB X ENGEMASA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: suspensão de execução e vigência do mencionado contrato e todos os direitos e obrigações dele decorrentes, inclusive no que diz respeito a preços e pagamentos. Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que expirar-se-iam em 31/05/2001 e 24/08/2001, respectivamente, ficam suspensos, até que sejam disponibilizados os recursos necessários à retomada dos ajustes firmados com base no Contrato nº012/99-SO/CAESB. ASSINANTES: P/ CAESB: Antonio Manoel Soares - Diretor de Sistema de Água. P/ ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz de Falco Marinelli.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Aditivo ao Contrato n.º 5814. ASS.: 18/05/2001. PROCESSO: 092.002923/99. PARTES: CAESB X ZIMBRES ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência do Contrato ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, expirando-se em 23/07/2001 e 19/11/2001, respectivamente. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ ZIMBRES ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA: Marcos Santanna Zimbres.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
CVM-Nº 17/2001-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público a retificação do resultado do julgamento do convite nº 017/2001, processo nº 92.005.698/2000, publicado no D.O.D.F. nº 94, pág. 48, Seção III, do dia 17 de maio de 2.001, para fornecimento de reagentes para utilização nos laboratórios da CAESB, da forma que se segue: onde se lê, firma: GENÉTICA - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., vencedora dos itens: 02 e 11, com o valor total: R$ 4.017,75 (quatro mil e dezessete reais e setenta e cinco centavos); firma: HEXIS CIENTÍFICA LTDA., vencedora dos itens: 05 e 13, com o valor total: R$ 1.945,08 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos); firma: MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA., vencedora dos itens: 08, 20, 22, 25, 26, 27 e 28, com o valor total: R$ 13.123,41 (treze mil, cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos) e firma: VETEC QUÍMICA FINA LTDA., vencedora dos itens: 01, 04, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 19, 21 e 23, com o valor total: R$ 1.226,70 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), leia-se, firma GENÉTICA-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., vencedora dos itens 02 e 11, com o valor total de R$ 4.022,26 (quatro mil e vinte e dois reais e vinte e seis centavos); firma HEXIS CIENTÍFICA LTDA., vencedora do item 05, com o valor total R$ 1.925,08 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos); firma MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA., vencedora dos itens 08, 13, 20, 22, 25, 26, 27 e 28, com o valor total: R$ 13.826,61 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) e firma: VETEC QUÍMICA FINA LTDA., vencedora dos itens: 01, 04, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 19, 21 e 23, com o valor total: R$ 1.226,70 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos). Os itens 03, 12, 14, 15, 18 e 24 foram cancelados por razões administrativas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP

AVISOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que recebeu da SUMAM/SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a implantação do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA , localizada na Região Administrativa do Guará- RA-X.

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que recebeu da SUMAM/SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a implantação do Setor de Armazenamento, Indústria e Abastecimento do Núcleo Bandeirante – SAIA/ 1ª Etapa (Placa da Mercedes) , localizada na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante- RA- VIII.

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que recebeu da SUMAM/SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para a implantação do Setor de Armazenamento, Indústria e Abastecimento do Núcleo Bandeirante – SAIA/ 2ª Etapa (Placa da Mercedes) , localizada na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante- RA- VIII.

Brasília, 6 de junho de 2001
JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 10/2001

Objeto: aquisição de software (antivírus Command e Linux Servidor), e contratação de serviço de ADSL. Recebimento envelopes: 18/06/2001 às 15 horas. Cópia do Convite encontra-se à disposição, mediante apresentação de CRC, na Seção de Licitação, 4º andar do Ed. Anexo, fone 314.2149.

Brasília, 6 de junho de 2001
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção de Licitação e Contrato

INEDITORIAIS

AGUINALDO ALVES DE AMORIM

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para extração de cascalho laterítico no local denominado lote 485, gleba 04, Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão, Ceilândia-DF, processo 190.000.280/2000. Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental. Responsável: Aguinaldo Alves de Amorim, proprietário.

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a LICENÇA PRÉVIA nº 023/2.001 para extração de cascalho laterítico no local denominado lote 485, gleba 04, Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão, Ceilândia-DF, processo 190.000.280/2000. Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental. Responsável: Aguinaldo Alves de Amorim, proprietário.

DAR-2809/2001

CONTATOS VEÍCULOS JADER ROCHA BOTELHO

AVISO DE REQUERIMENTO E LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade de compra e venda de veículos novos e usados, peças e assessórios, troca e consignações no SCIA Quadra 15 conjunto 06 lote 21, Guará–DF – Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental – Jader Rocha Botelho - proprietário.

DAR-2748/01

MINASGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a renovação da Licença de Operação para o empreendimento / atividade de armazenagem, engarrafamento e distribuição de GLP, no Setor de Inflamáveis Sul, trecho 02, lote 700 RA – Guará / DF, processo nº 191.000.686/92 . Não foi determinada a elaboração do Estudo Ambiental .

CÍCERO PRATES DINIZ
Proprietário

DAR 2827/01

OMEGA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento/atividade: Compra, venda e consignação de veículos novos e usados. local: Quadra 15, Conjunto 04 Lote 13. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Carlos Alberto Fernandes. Sócio proprietário.

DAR2825/01

SILESTONE DE BRASÍLIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade: marmoraria, mármores, granitos e aglomerado de quartzo(silestone), local: SAAN Qd 02 nº 1305 parte "A", Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

FAUSTINO DE OLIVEIRA PORTO FILHO
Gerente

DAR2824/01

S.V. AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento / atividade: comércio e serviços de peças e veículos troca e consignações – quadra 15 conj. 6 lote 20 SCIA – GUARÁ – DF – processo n. 160.003.461/99 foi determinada a elaboração de estudo ambiental . Antônio Soares Vale – Sócio Proprietário.

DAR-2818/2001

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – Edifício José Severo – 7º andar Brasília -DF Telefone 224-3808

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados das empresas: M&D BIJOUTERIAS COMPL. LTDA,, MARINA OLIVEIRA BORGES, (ACESSORIUM), ALAMEDA SHOPPING, TRÊS PONTOS, PARK SHOPPING, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08/06/2001, na sede do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, sito SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR Brasilia,DF , ás 8:30 horas em 1ª convocação, ou às 09:00 horas em 2ª convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre o trabalho nos domingos do ano de 2001, de acordo com a cláusula 42ª da CCT , § 4ª inciso II vigente e Medida Provisória 1539, e Lei nº 1880 de 20/01/1998; b) Assuntos Gerais.

Brasília- DF, 6 de junho de 2001
GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR2829/01

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS NO DISTRITO FEDERAL

ELEIÇÃO DE DELEGADOS SINDICAIS

Pelo presente edital de convocação, faço saber que no dia 25 de junho de 2001, no período de 9:00 às 17:00 horas, na sede do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União - SINDILEGIS (SAS - Q. 6 – Bloco K – Ed. Belvedere – Sala 501 – Brasília-DF), será realizada eleição para composição de 02 (duas) vagas de Delegados Sindicais, de acordo com que estabelece a cláusula 14ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2001/2002, ficando aberto o prazo de 10(dez) dias para o registro de candidaturas simples, que ocorrerá a contar do dia 08/06/01 a 18/06/01. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de candidaturas simples será dirigido ao seguinte local: Secretaria do SINTES/DF (SDS Ed. Miguel Badya Sala 113, Brasília-DF) no horário de 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, onde serão prestadas todas as informações concernentes ao processo de eleição de Delegados Sindicais, recebimento de documentação e fornecimento de correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 3(três) dias, a contar da publicação da relação dos candidatos. O "quorum" será de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos empregados sindicalizados ao SINTES/DF.

Brasília-DF, 6 de junho de 2001
ADIM TELES ALVES DA CRUZ
Presidente SINTES/DF

DAR 2830/01